SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 02 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **103/2016**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL SEMTRAS, SEMSAU, SEMAF, SEGAB, SEMIE, SEMEC, SEMED, SEMAGRI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de março de 2016.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS

A. W. R. SILVA – ME
CNPJ nº. 22.686.754/0001-80
R$ 93.991,71 (noventa e três mil novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)

J L P BENTO - ME
CNPJ nº. 05.647.855/0001-22
R$ 1.541,26 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4C1DC8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 198/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 013/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPLO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **com Itens Exclusivos ME/EPP** que será julgado pelo **Menor Preço unitário por item** nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o hiperdia (Programa de hipertensão e diabetes) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Solic. e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 55.729,09 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e nove centavos).
Recebimento de proposta a partir das **10h:00min.** do dia **03/03/2016**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das **10h:00min.** do dia **14/03/2016**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 01 de março de 2016.

MARIA APARECIDA BOTELHO
##Pregoeira

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2A21C66F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 015/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar,** através de veículos adequados tipo ônibus circular ou rodoviário e micro ônibus outro veículo que atenda as especificações exigidas**,** cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO: Nº 0328/2016, Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio Orçamento Vigente e Convênio SEDUC;
VALOR PREVISTO: **R$ 157.552,98** (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 07/03/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 17/03/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/03/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 17/03/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Fevereiro de 2016.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AEFF30A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº009ASJUR/2016

Celebrado: 15/02/2016
Contratante: Prefeitura Municipal. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Contratada: PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, tubos de concreto armado (Manilhas), Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras para atender as necessidades conforme plano de trabalho e Termo Aditivo ao Convenio nº 010/2015 - DER/RO, Firmado em 23 de julho de 2015 e seus anexos Administrativo nº 1378/SEMOB/2015,
Do valor: R$ 82.504,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e quatro reais);
Do prazo: 150 (Cento e cinquenta dias).
Assinam Prefeito Municipal - Obadias Braz Odorico.
Pela Empresa PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME
Ass. Jurídico Fagner da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de Fevereiro 2016.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7E8CCD06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 007/2016,** cujo objeto é aquisição de **Peças Mecânicas,** proveniente do Processo Administrativo 0053/SEMEC/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Lote;
03	Processo Administrativo	0053/SEMEC/2016;
04	Objeto	Aquisição de **Peças Mecânicas;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Educação;
06	Vencedores	**Lotes** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 - **AUTO TRACTOR LTDA – EPP;**
		Lotes 08 e 14 **– COMÉRCIO DE PEÇAS RAVENA – EPP;**
07	Valores Adjudicados	**Lotes** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 - **R$ 73.506,61** (Setenta e Três Mil Quinhentos e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos);
		Lotes 08 e 14 - **R$ 10.350,00** (Dez Mil Trezentos e Cinquenta Reais);
08	CNPJ/MF	**Lotes** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 – **17.494.458/0001-47;**
		Lotes 08 e 14 **– 04.935.870/0001-03;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Fevereiro de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E8F150E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 005/2016,** cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de **Peças e Serviços Mecânicos (parte elétrica)**, proveniente do Processo Administrativo 0051/SEMEC/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Lote;
03	Processo Administrativo	0051/SEMEC/2016;
04	Objeto	Contratação de Empresa para Fornecimento de **Peças e Serviços Mecânicos (Parte Elétrica);**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Educação;
06	Vencedores	**Lotes** 07 e 10 – **AUTO TRACTOR LTDA – EPP;**
		Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12 e 13 – **VAGNER A. CASSITA & CIA LTDA – ME;**
07	Valores Adjudicados	**Lotes** 07 e 10 – **R$ 5.333,56** (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos);
		Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12 e 13 – **R$ 10.108,73** (Dez Mil Cento e Oito Reais e Setenta e Três Centavos);
08	CNPJ/MF	**Lotes** 07 e 10 – **17.494.458/0001-47;**
		Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12 e 13 – **08.181.563/0001-35;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Fevereiro de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EA9F91CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N° 005/IMPRES/2016

*O SUPERINTENDENTE DO **IMPRES**, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA PELA LEI 641/2010.*

RESOLVE:

***Art. 1º EXONERAR**, o (a) Sr (a) **FABIO MAURICIO DAL BOSCO,** brasileiro (a), solteiro(a), portador(a), do RG 849.340 SSP/RO, inscrito no CPF sob. n° 813.634.352-72, domiciliado(a) neste município, no cargo de **DIRETOR DE AUDITORIA INTERNA,** vinculado ao IMPRES de Alvorada do Oeste-RO*
***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO,29 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:378AEFE7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1267/GABINETE/2015 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/CPL/2016

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **1267/GABINETE/2015**, QUE TEM POR **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO 289/PGE/2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 34.950,00** (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D4955475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.869/2016

DECRETO Nº. 11.869 de 29 de fevereiro de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º01265/2016-GAB/SEDUC,

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora **MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES**, matrícula n. º6287-1, Professora 20 Horas, para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Machadinho do Oeste/RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/03/2016, vigorando pelo período de 01/03/2016 a 01/03/2017, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:77F86806

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2015

Celebrado: 19.02.2016

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 – MANO CONSTR. E TERRAPL.LTDA - EPP

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o estabelecido no contrato nº. 409/2015.

PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias.

VALOR: 108.075,27 (Cento e oito mil setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/01/971

Ariquemes – RO, 18 de Janeiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D305D48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/13

CELEBRAÇÃO: 12.01.2015

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivar o prazo e o valor do contrato 027/13, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

VALOR: 36.000,00(Trinta e seis mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/02/1161

Ariquemes – RO, 20 de Janeiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:61804401

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aContratação de empresa concessionária e/ou representante da marca NEW HOLLAND, para prestação de serviço de revisão e manutenção preventiva, durante o período de garantia de fábrica do equipamento Retroescavadeira, New Holland, modelo B90B 4x4, série B90BID013, cabine semi-aberta, chassis n.ºHBZNB90BAEAH13668, tombamento n.º84339, conforme especificação do item 4, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 012016/SEMOSP/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO:06 (seis) meses
VALOR:R$ 2.738,54 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12016/SEMOSP/2015

Ariquemes, 28 de Janeiro de 2016
.
LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:058285C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N°009/2016

Celebrado: 24.02.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2- ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO JAMARI-ACAPRIJA

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes a Associação acima qualificada, visando custear despesas com as atividades da "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.

PRAZO: 90 (Noventa) dias, após liberação do recurso.

VALOR: **R$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Processo administrativo nº. 2015/12/12319

Ariquemes – RO, 24 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:85C5E743

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N°006/2016

Celebrado: 24.02.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO IGARAPÉ DO RETIRO - APRIR

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes a Associação acima qualificada, visando custear despesas com as atividades da "MINI ABATEDOUROS DE FRANGOS", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.

PRAZO: 90 (Noventa) dias, após liberação do recurso.

VALOR: **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Processo administrativo nº. 2015/12/11908

Ariquemes – RO, 24 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E49DB127

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N°008/2016

Celebrado: 24.02.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2- ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DE JAMARI - ACAPRIJA

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes a Associação acima qualificada, visando custear despesas com as atividades da "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.

PRAZO: 90 (Noventa) dias, após liberação do recurso.

VALOR: **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Processo administrativo nº. 2015/12/12505

Ariquemes – RO, 24 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:9A46ECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N°007/2016

Celebrado: 24.02.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO IGARAPÉ DO RETIRO - APRIR

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e a Associação acima qualificada, visando custear despesas com as atividades da "MINHA PEQUENA GRANJA", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.

PRAZO: 90 (Noventa) dias, após liberação do recurso.

VALOR: **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Processo administrativo nº. 2015/12/11907

Ariquemes – RO, 24 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:73920EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO N.º 001- COMISSÃO ELEITORAL DE 29 FEVEREIRO DE 2016

HOMOLOGA PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2016

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais vem pelo presente homologar conforme previsto no edital de convocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde, no artigo VII.

Ariquemes – RO, 29 de Fevereiro de 2016.

VERONICA SUELY
Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8F104A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N°011/2016

Celebrado: 29.02.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2- MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes o Município acima qualificado, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades de "CONSTRUÇÃO DE PONTE COM BATE ESTACA", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente assinado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias, após liberação do recurso.
VALOR: **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Fazenda
Processo administrativo nº. 2016/01/185

Ariquemes – RO, 29 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:EA4EBE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, RDC ELETRONICO Nº 009/2015/CPL/PMA/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1517/SEMOSP/2015

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de obras para fins de EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS (LOTE 04), (PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.** A Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto nº 11.677 de 06 de novembro de 2015, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame da **RDC ELETRONICO Nº 009/2015/CPL/PMA/RO,** foi declarado **"FRACASSADO"**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão, através do telefone (69) 3516-2022, ou na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.

Ariquemes-RO, 01 de março de 2016.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:634AF622

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2016, PROCESSO N º 42/CISAN/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo **Decreto Municipal nº. 11.397 de 08/06/2015** e pela Portaria **CISAN CENTRAL/RO nº043 de 07/12/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.**º04/2016**, Processo Administrativo **N°42/CISAN/2015,** tendo como objeto: contratação de empresa especializada na **Confecção de queimador de gases para o aterro sanitário (Com 1450 mm de altura, constituída com a base de 600 mm de altura e queimador com 850 mm de altura)**, para dreno a ser utilizado nas áreas externas da célula do CTDR denominado Aterro Sanitário no município de Ariquemes, a pedido do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, com o valor total estimado **R$ 43.800,00** (*Quarenta e três mil e oitocentos reais*), **foi declarada DESERTA por que não foram apresentadas propostas, para o mesmo.**

Ariquemes (RO), 01 de Março de 2016

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:0CC99C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/SEMSAU/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n° 048/CPL/PMA/2016, referente ao Processo Administrativo nº 114/SEMSAU/2016, com o Objeto: Estimativa para 12 (doze) meses para pagamento de contas de água, para atender as necessidades do CER - BELMIRA ARAÚJO, pertencente à Secretaria de Saúde, no exercício de 2016. Empresa: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, inscrito no CNPJ: 05.914.254/0001-39, no valor de: R$ 4.914,88 (Quatro mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), com fulcro nos Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 01 de março de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:9F498EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/SEMPOG/2015, PROCESSO N º 9448/09/SEMDES/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 183/15, referente ao Processo Administrativo **Nº 9448/09/SEMDES/2015**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em trabalho técnico social, para execução do **PTS à 300 famílias do Residencial Zona Sul/Ariquemes/RO (Cursos, Oficinas entre outras atividades),** a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Em favor da empresa: **DOMINGOS GLORIA DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.396.082/0001-23**, com o valor total de **R$ 249.977,90** (*Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos*). Ficando o processo homologado com o valor total **R$ 249.977,90** (*Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos*).

Ariquemes-RO, 01 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:91C163B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
IPEMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ: 63.762.959/0001-84 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 PROCESSO N° 017/IPEMA/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA BEM COMO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 34.386,67, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 020/2015, às fls. 050. O IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes CNPJ: 63.762.959/0001-84, através do (a) pregoeiro (a) designado pela Portaria nº. 083 de 29 de julho de 2015. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 001/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 02/03/2016 até às 09h00min. do dia 15/03/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 15/03/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de fevereiro de 2016.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
IPEMA
Portaria 083/IPEMA/2015

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:523EA13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/CPL/PMA/16, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9401/SEMA/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398, 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas classificadas como ME/EPP, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/PMA/16.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **9401/SEMA/2015**. **Objeto: Contratação de empresa qualificada na execução de obras de construção civil, para construção de uma praça no bairro Setor 07 (BNH), lote 01 – Quadra 24, no município de Ariquemes.Dotação Orçamentária:** 15.451.0061.2.086. **Fonte de Recursos:** Recurso Próprio - 100. **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 182.007,90 (Cento e oitenta e dois mil, sete reais e noventa centavos). DATA DE ABERTURA:** 23 de março de 2016, às 09h00min.LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente) ou no site www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"Pregões e Licitações"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022.

Ariquemes – RO, 01 de março de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:77241408

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA REF. PROCESSO:1210/SEMOSP/2016

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.722/PGM/2014, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que nas Publicações do jornal AROM, pág. 05, circulado em 01/03/2016, referente ao Aviso de Licitação da Tomada de Preços 006/CPL/16, Processo nº 1210/SEMOSP/2016. **Onde se lê:** AUTORIZAÇÃO PROCESSO 1210/SEMSAU/2016, **Lê-se:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 1210/SEMOSP/2016. As demais informações contidas nas publicações permanecem inalteradas.

Ariquemes (RO), 01 de março de 2016

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:06D86B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/SEMPOG/2016 - PROCESSO N° 955/01/SEMSAU/2016 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

Objeto: Aquisição de 200 m² de sombreador na cor azul de fios de polietileno para estacionamento confeccionado com estrutura metálica de aço carbono, com diâmetro de 4", chapa 11 nas bases e perfil de 3", com 3 m de altura, etc... a serem instalados nas edificações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU do município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 26.466,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS Nº. 009/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 03/03/2016 até às 08h30min. do dia 15/03/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/03/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 01 de Março de 2016.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:0CD1BBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016 PROCESSO N° 1086/SEMSAU/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 007/2016, referente ao Processo N° 1086/SEMSAU/2016, cujo objeto é: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE, em favor da Empresa 01: M J DA SILVA & Cia Ltda CNPJ: 03.055.135/0001-42 Valor Adjudicado perfazendo a homologação no Valor de R$.13.289,00(treze mil duzentos e oitenta e nove reais)

Ariquemes-RO, 01 de março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E09FDC59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA E ADJUDICA

O Prefeito do Município de Buritis, Oldeir Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de: **LABIOTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.743.547/0001-09,** a proposta no valor de **R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) através da Dispensa de Licitação 027/CPLMS/2016, Processo 1-183/SEMUSA/2016,** de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 01 de Março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:33C8D8DA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06, em Buritis - RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMACELT, no 01/03/2016 a Licença Prévia referente à Construção da Sede da Câmara Municipal, a ser construído Quadra 26, Lote 12 e 13 – Av. Porto Velho esquina com a Rua Theobroma.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:B116361C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870/2014

Buritis/RO, 22 de outubro de 2014.

"Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB"

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DA AGÊNCIA REGULADORA

CAPÍTULO I
AUTARQUIA

Artigo 1º - Fica instituída a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, autarquia sob regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Buritis, e prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA AGERB

Artigo 2º - A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB exercerá as atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário delegados pelo Município de Buritis, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

§ 1º - O poder regulatório da AGERB será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.
§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os demais entes federados, inclusive com o Estado de Rondônia, visando à delegação ou ao recebimento dos encargos relativos à regulação dos serviços públicos de que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º - Mediante lei específica, outros serviços públicos de competência do Município poderão ser regulados pela AGERB.

Artigo 3º - O exercício das funções da AGERB atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Artigo 4º - A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis– AGERB terá os seguintes objetivos, desempenhando suas atribuições de acordo com a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, razoabilidade, publicidade e celeridade:

I - assegurar a adequada prestação dos serviços, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos sob sua competência regulatória;
III - zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIA DA AGERB

Artigo 5º - À Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB compete o poder regulatório dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário delegados no âmbito do Município de Buritis, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos.

Artigo 6º - Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:

I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;
II - implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AGERB;
III - fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei, e demais normas legais e contratuais;
IV - fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;
V - fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais;
VI - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos delegados;
VII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários;
VIII - outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AGERB tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o artigo 175 da Constituição Federal;
IX - propor ao poder concedente intervenções ou extinção das concessões ou permissões sob seu poder regulatório;
X - encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa;
XI - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;
XII - atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;
XIII - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses;
XIV - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;
XV - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;
XVI - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;
XVII - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;
XVIII - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;
XIX - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;
XX - contratar seu pessoal nos termos da Lei;
XXI - administrar seus bens;
XXII - arrecadar e aplicar suas receitas;
XXIII - dar publicidade às suas decisões;
XXIV - garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados; e,
XXV - praticar outros atos relacionados com sua finalidade.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 7º - A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis– AGERB apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Consultivo;
II - Diretoria Executiva;
III - Ouvidoria.

§ Único - A regulamentação desta Lei disporá sobre a organização e atribuições dos órgãos componentes da AGERB.

CAPÍTULO V
CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 8º - Conselho Consultivo, órgão superior de representação e participação da sociedade na AGERB, será integrado por 5 (cinco) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente.

Artigo 9º - Cabe ao Conselho Consultivo:

I - conhecer das resoluções internas da AGERB e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;
II - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AGERB;
III - apreciar os relatórios anuais da Diretoria Executiva;
IV - conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;
V - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Diretoria Executiva;
VI - requerer informações relativas às decisões da Diretoria Executiva;
VII - produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação da AGERB, encaminhando-as à Diretoria Executiva e ao Prefeito Municipal;
VIII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;
IX - elaborar seu Regimento Interno.

§ Único - O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter consultivo, de forma a auxiliar a Diretoria Executiva quando se fizer necessário.

Artigo 10 - O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados por Decreto do Prefeito Municipal para mandato de 3 (três) anos, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:

I - o Diretor Presidente da AGERB;
II - um representante do Poder Executivo;
III - um representante das entidades reguladas;
IV - um representante dos usuários, indicado pela Associação Comercial e Industrial de Buritis – ACIB;
V - um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo presidente da Câmara de Vereadores.

§ 1º - A AGERB solicitará às entidades a que se referem os incisos III , IV e V do *caput* deste artigo, a indicação dos nomes para composição do Conselho Consultivo.
§ 2º - O membro do Conselho Consultivo a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo será escolhido pelo Prefeito Municipal.

Artigo 11 - O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre seu funcionamento.

CAPÍTULO VI
DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 12 - A Diretoria Executiva, órgão máximo da Agência e responsável pela direção da AGERB, será composta de 02 (dois) Diretores, em regime de colegiado, sendo responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem esta Lei e sua regulamentação e suas atribuições e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I, da presente Lei.

Artigo 13 - A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, e um Diretor Técnico-Operacional, com mandato de 3 (três) anos..

Artigo 14 - Os Diretores serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre aqueles que satisfaçam, simultaneamente, as seguintes condições:

I - ser brasileiro;
II - ser residente no Município;
III - possuir reputação ilibada e insuspeita idoneidade moral;
IV - ter conhecimento jurídico, ou econômico, ou administrativo ou técnico em área sujeita ao exercício do poder regulatório da AGERB;
V - não ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada;
VI - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada; e,
VII - não ser cônjuge, companheiro, ou ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades.

Artigo 15 - Os cargos da Diretoria Executiva serão de dedicação exclusiva.

Artigo 16 - Sob pena de perda de mandato, o Diretor não poderá:

I - receber a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;
II - tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;
III - passar a ser cônjuge, companheiro, ou a ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades;
IV - manifestar-se publicamente, salvo nas sessões da Diretoria Executiva, sobre qualquer assunto submetido à AGERB, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação da mesma.

Artigo 17 - Qualquer vacância no cargo de Diretor será suprida mediante indicação do Prefeito Municipal em caráter interino, por prazo por ele fixado, ou em caráter definitivo, válida até o termo final do mandato.

Artigo 18 - Em caso de ausência de qualquer dos Diretores e havendo empate em deliberação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Artigo 19 - Na ausência do Diretor Presidente, este designará, dentre os Diretores, aquele que interinamente exercerá a presidência, sendo vedado ao mesmo Diretor exercer tal função por duas ausências consecutivas do Diretor Presidente.

Artigo 20 - No início de seus mandatos, e anualmente até o final dos mesmos, os Diretores deverão apresentar declaração de bens, na forma prevista na regulamentação desta Lei.

Artigo 21 - É vedado aos Diretores, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do término dos respectivos mandatos, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB.

§ Único - Os Diretores deverão, no ato de posse, assinar termo de compromisso, cujo conteúdo espelhará o previsto nesta Lei.

Artigo 22 - Observado o disposto no artigo seguinte, a representação e assunção de obrigações pela AGERB se dará por meio da assinatura do Diretor Presidente, ou da assinatura conjunta de dois Diretores.

Artigo 23 - Cabe ao Diretor Presidente a representação da AGERB em Juízo e perante outras autoridades administrativas das esferas federativas, inclusive na celebração de contratos, acordos, convênios e

similares de interesse da AGERB, e o comando hierárquico sobre o pessoal da Agência.

Artigo 24 - Após nomeação, o Diretor somente perderá o cargo antes do término do seu mandato em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

I - a constatação de que sua permanência no cargo possa comprometer a independência e integridade - nas hipóteses previstas no artigo 16 da presente Lei;
II - nas hipóteses previstas no artigo 16 da presente Lei;
III - condenação por crime doloso;
IV - condenação por improbidade administrativa.

§ Único - Constatadas as condutas referidas nos incisos I e II deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal determinar a apuração das irregularidades pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
OUVIDORIA

Artigo 25 - A cada três anos, a Diretoria Executiva indicará e nomeará um Ouvidor da AGERB, competindo-lhe receber sugestões e averiguar as queixas dos usuários contra o funcionamento da própria AGERB e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação.

Parágrafo Único – As atribuições e vencimentos do cargo de Ouvidor estão ficados no Anexo I da presente Lei.

CAPÍTULO VIII
PROCESSO DECISÓRIO

Artigo 26 - O processo decisório da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB compete à Diretoria Executiva, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, de acordo com os procedimentos a serem definidos na regulamentação desta Lei, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

§ Único - O funcionamento e tramitação dos processos administrativos constarão na regulamentação desta Lei, devendo ser respeitados os prazos e condições previstos nos contratos de concessão, termos de permissão e outros ajustes submetidos ao poder regulatório da AGERB.

Artigo 27 - As decisões da AGERB serão deliberadas por maioria simples de votos dos Diretores, cabendo um voto a cada Diretor e, quando necessário, o voto de desempate caberá ao Diretor Presidente.

Artigo 28 - A entidade regulada ou seu preposto que tenha matéria sob análise da Diretoria Executiva não poderá contatar, salvo pelas vias administrativas ordinárias, quaisquer membros da Diretoria Executiva acerca do mérito da matéria sob consideração.

Artigo 29 - As decisões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB deverão ser fundamentadas e publicadas.

Artigo 30 - Observado o disposto no parágrafo único desse artigo, os processos administrativos deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua instauração:

§ Único - Os processos administrativos que versarem sobre revisão de contratos e das respectivas tarifas, preços públicos e contraprestações cobradas pelas entidades reguladas, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos e contraprestações, deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instauração.

CAPÍTULO IX
RECEITAS DA AGERB

Artigo 31 - A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB deverá elaborar, a cada ano, proposta orçamentária operacional, contendo as receitas previstas neste Capítulo, a ser integrada na proposta de Lei Orçamentária do Município.

Artigo 32 - Constituem receitas diversas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, dentre outras fontes de recursos:

I - a Taxa de Regulação instituída por esta Lei;
II - dotações orçamentárias atribuídas pelo Município em seus orçamentos, bem como créditos adicionais;
III - produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;
IV - doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;
V - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - rendimentos de operações financeiras que realizar com recursos próprios;
VII - emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de regulação bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela AGERB;
VIII - valor de multas atribuídas à AGERB pela legislação ou em normas regulamentares aplicáveis; e,
IX - outras receitas.

Artigo 33 - Constituem patrimônio da AGERB, os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AGÊNCIA

Artigo 34 - Ficam criados na AGERB os cargos de Diretor Presidente e Diretor Técnico-Operacional e Ouvidor, nos termos do Anexo I desta Lei que estabelece as respectivas remunerações e atribuições dos mesmos, sendo que as respectivas despesas, após a assinatura do contrato de concessão, serão suportadas pelas receitas decorrentes da Taxa de Regulação instituída por esta Lei.

Artigo 35 - Fica a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB autorizada, em sendo necessário, a efetuar contratação temporária, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, por prazo não excedente a 06 (seis) meses, obedecidos os requisitos de Lei.

Artigo 36 - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.

Artigo 37 - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse da Diretoria Executiva da AGERB, esta promoverá a adequação do orçamento da Agência às suas finalidades.

Artigo 38 - As atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão exercidas pela AGERB, nos termos do previsto nesta Lei.

Artigo 39 - As atividades de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão exercidas pela AGERB, nos termos previstos nesta Lei.

Artigo 40 - Os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que tiverem seus direitos violados ou tiverem conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo a prestação de tais serviços, poderão representar, denunciar ou reclamar o fato ao poder concedente ou à entidade designada para as atividades de regulação e fiscalização, conforme o caso.

Artigo 41 - Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo do contrato de concessão;
II - encampação;

III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação;
VI - falência ou extinção da Concessionária.

§ Único - Aplica-se à extinção da concessão, objeto desta Lei, o disposto nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nas normas municipais pertinentes; bem como as disposições contidas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Artigo 42 - Extinto o contrato de concessão, os bens integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão revertidos em favor do Município de Buritis, mediante inventário e avaliação dos bens restituídos diante das obrigações contratuais, apurando-se nesse ato as indenizações eventualmente devidas, nos termos estabelecidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

TÍTULO IV
DA TAXA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOSPÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
CAPÍTULO I
DA TAXA DE REGULAÇÃO – TR

Artigo 43 - Fica instituída a Taxa de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TR, decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Artigo 44 - A base de cálculo da TR será a arrecadação mensal da concessionária, assim entendida como o valor mensal efetivamente arrecadado pela concessionária no mês imediatamente anterior ao do pagamento, em razão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Artigo 45 - A alíquota da TR será de 3,0% (três por cento).

Artigo 46 - É contribuinte da TR a concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a que se refere o artigo 43 desta Lei, cujos serviços serão submetidos à regulação da AGERB.

Artigo 47 - A TR deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.

§ 1º - Concomitantemente ao pagamento da TR, o contribuinte deverá apresentar à AGERB cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TR.
§ 2º - A TR será recolhida à AGERB, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade.

Artigo 48 - Fica delegado à AGERB a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TR, instituída por esta Lei, podendo, para esse fim, executar leis, serviços e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento dessa delegação.

Artigo 49 - Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei a AGERB apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em Dívida Ativa própria da AGERB e servirão de título executivo para a cobrança judicial.

Artigo 50 - Aplicam-se à TR as normas do código tributário municipal relacionados à sanção por falta de pagamento e ao processo administrativo tributário.

Artigo 51 - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, se necessário, a TR previamente à assinatura do contrato de concessão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo52–Fica ainda a AGERB obrigada a:

I - Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, os relatórios relativos ao cumprimento dos objetivos e metas previstas no contrato de concessão e cumpridas pela concessionária, assim como o fluxo de investimentos de modo a verificar a regularidade e modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
II – Manter permanentemente atualizado o acompanhamento da execução da concessão em função da aferição de todos os indicadores, a fim de repassar os ganhos decorrentes da produtividade e eficiência tecnológica aos usuários, bem como as alterações ocorridas no custo de oportunidade do negócio, impedindo-se o excesso de cobrança tarifária, de acordo com o § 2º, do artigo 9º e o inciso V do artigo 29, ambos da Lei Nº 8987/95.
III – Encaminhar previamente ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o cronograma proposto no contrato, os projetos de ampliação e implantação dos Sistemas, para verificação da adequabilidade da execução em face do planejamento.

Artigo 53 - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei.

Artigo 54 – No prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, a Diretoria Executiva definirá a estrutura organizacional do quadro permanente de servidores da AGERB a procederá a realização de concurso público.

Artigo 55 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal a criar créditos suplementares e realizar os remanejamentos eventualmente necessários para fazer frente à execução desta Lei.

Artigo 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CORREA DE LIMA
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:047F51A9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 870/2014

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES/REMUNERAÇÕES

Cargo: Diretor Presidente da AGERB

Remuneração: Valor equivalente ao do Secretário Municipal

Atribuições

a) coordenar e submeter ao Chefe do Executivo o orçamento da AGERB;
b) coordenar as atividades dos outros Diretores;
c) superintender todas as operações da AGERB, acompanhando o seu andamento;
d) decidir, pelo voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações da Diretoria;
e) a representação da AGERB em suas relações com o Poder Concedente, órgãos públicos Federais,
Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e respectivas autoridades, autarquias, instituições financeiras, entidades de classe e terceiros, em juízo ou fora dele;
f) sempre em conjunto com outro Diretor firmar contratos, convênios ou assemelhados de interesse da AGERB;
g) elaborar o Regulamento Interno da AGERB.

Cargo: Diretor Técnico-Operacional da AGERB;

Remuneração: R$4.000,00

Atribuições:

a) Supervisionar as atividades de planejamento, de operação, de manutenção da AGERB;
b) Firmar contratos, convênios ou assemelhados de interesse da AGERB; sempre em conjunto com outro Diretor
c) Relatar os processos para deliberação no âmbito da AGERB envolvendo questões técnicas ou operacionais;
d) Organizar e supervisionar o desempenho da infraestrutura organizacional da AGERB;
e) Elaborar as minutas de normas de regulação relativas às matérias técnicas ou operacionais e submetê-las à apreciação da Diretoria;
f) Exercer outras atividades estabelecidas no Regulamento Interno da AGERB.

Cargo – Ouvidor.
Remuneração: R$ 3.500,00
Atribuições:
- Atender e registrar ocorrências formalizadas pelos usuários, quanto a prestação dos serviços delegados;
- Zelar pelo acompanhamento das metas estipuladas no contrato de concessão.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:CAD0674B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 005/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-1506/2015

O**MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **SIGNORELLI CLINÍCA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.300.348/0001-22, com sede na R S Duzentos e cinquenta e quatro, 1152, Bairro Capão do Pequi, Varzea Grande/MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sra. ADELIA FORTES FERRAZ DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 0022153-8 e CPF nº 328.155.571-34, residente e domiciliada no endereço acima no Município de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1-1506/2015 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços Internação Clínica para reabilitação de dependentes químicos**,para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço do presente contrato é de **R$ 1.700,00 (hum mil e setessentos reais) por mês** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I–O contrato terá validade de 06 **(seis) meses** a partir da sua assinatura, conforme discriminado no projeto básico, podendo a critério da Administração ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a Legislação vigente, observando o limite de**60 (sessenta) meses**, de acordo com o artigo 57, II da Lei de Licitação 8.666/93,***devendo o pedido estar devidamente justificado com antecedencia máxima de 30 (trinta) dias***.
II- A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
III –Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
IV-Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à prestação de serviços, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada dos serviços; e ainda o **número da conta corrente e agência bancária** da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

a)Unidade Orçamentária Elemento de Despesa: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.00
b)Valor R$ 10.200,00
c)Empenho – 176/2016
d)Ficha nº 164
e)Processo nº 1-1506/2015-SEMUSA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

a)Efetuar a entrega dos serviços adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no Projeto Básico;
b)Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
c)Cumprir fielmente o que estabelece o Projeto;
d)Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e)Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f)Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.
g)Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

II – Da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b)Rejeitar, no todo ou em parte, o resultado de exame, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Projeto Básico;
c)Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à prestação de serviço, para Secretaria Municipal de Saúde, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do serviço, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I –Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II –Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III -Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV –Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V –Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI –Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII –As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII -Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a)consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º -A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º -As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º -O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º -A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º -A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º -A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFOÚNICO –O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFOÚNICO –Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I –A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II –É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 01 de março de 2016.

Município de Buritis
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

SIGNORELLI CLÍNICA PARA DEPENDENTES QUIMÍCOS EIRELLI - ME
CNPJ Nº 19.300.348/0001-22

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:4F721D19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMB/2016

PROCESSO N° 1-1506/2015-SEMUSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SIGNORELLI CLÍNICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS EIRELLI – ME
OBJETO:**Contratação de Empresa para prestação de Serviços Internação Clínica para reabilitação de dependentes químicos**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08– 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99
EMPENHO: 176/2016
FICHA: 164
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00
VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 01.03.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:6BA1812F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA E ADJUDICA

O Prefeito do Município de Buritis, Oldeir Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de: **INDÚSTRIA E QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS - IGUEGO, CNPJ nº 01.541.283/0001-41,** a proposta no valor de **R$ 7.921,60 (sete mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) através da Dispensa de Licitação 026/CPLMS/2016, Processo 1-310/SEMUSA/2016,** de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 01 de Março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:18BB9F1C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 003/PMB/2016

PROC.1-1324/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/CPLMS/2016

"CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNCIPAL E O LOCADOR A.A ALVES DE FREITAS - ME".

LOCATÁRIA: O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.
LOCADOR: A.A ALVES DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.317.412/0001-76, com sede na Rua Helenite Ferreira de Souza, s/n, Setor 07, Buritis/RO, daqui a diante simplesmente ARGEO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 139.238 SSP/RO e do CPF n° 113.980.862-15, residente e domiciliado em Buritis/RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto desta carta contrato constitui na **Locação de imóvel urbano para instalação da Unidade Básica de Saúde denominada São Gabriel e funcionamento de alguns setores da Estrutura Organizacional vigente até que se construa a Unidade Própria,**conforme termo de referencia acostado as fls. 04/13,referente aos autos em epigrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 1-1324/2015-SEMUSA e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por venturas existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma direta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de Locação do imóvel,o valor total de **R$ 33.750,00**(trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo **R$ 11.250,00**(onze mil duzentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com o disposto na presente Contrato, o prazo de **vigência** será **de 03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

§ 1º. A Prefeitura Municipal, fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta carta contrato, estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula primeira deste Contrato.
§ 2º. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo o contratado apresentar nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização da presente carta contrato.
§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado mensalmente de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observando o § 2º da Cláusula Quarta, deste Contrato.
§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento admitir-se-á atualização se decorridos

mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta carta contrato.
§ 6º. Os preços propostos serão reajustados após decorridos**12 (doze) meses**, e será utilizado o IGP-DI (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.
§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

Este contrato tem validade de**03 (três) meses**, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, por períodos sucessivos até o limite estabelecido no mesmo diploma legal, através de Termo Aditivo.

§ 1º O Início da execução será a contar da data da assinatura deste Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução da presente carta contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária –**02.08.01 – 10.122.1001.2026 – 3.3.90.39.10, empenho nº 134, ficha nº 124**.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto desta Carta Contrato.
c) efetuar o pagamento ao contratado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
d) Realizar um relatório circunstanciado e levantamento técnico com fotografias, demonstrando a forma que o imóvel se encontra no momento da entrega para administração.
e) Passar para o nome da municipalidade as contas das concessionárias de energia e água.

Ao Contratado se obriga a:

a) Entregar o imóvel na data da assinatura deste contrato na forma do relatório da situação que se encontra o imóvel, que faz parte deste instrumento.
b) Manter documentação do imóvel atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
c) Colocar o prédio em inteira disposição da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objete contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 3º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada a Secretaria Municipal de Saúde, ao ocupante do cargo de Secretário (a) Municipal da pasta, desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar a presente carta contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica esta carta contrato vinculada à proposta comercial constante no processo nº 1-832/2015-SEMUSA, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgir na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 11 de fevereiro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A.A ALVES DE FREITAS - ME
Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:A474AA6D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01-2016

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015, valida a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 12/02/2016, retirando o efeito suspensivo temporário do Edital. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de reconvocação, munidos da documentação abaixo para tomarem posse.

ZONA URBANA - PEDAGOGO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1º	42	Antonieta Verissimo	8,1	Aprovado
2°	40	Sérgio Antonio Serrano Vargas	8,1	Aprovado
3º	66	Janete Pinheiro Furtado	8,1	Aprovado
4º	15	Eva Pidgurnei Franco	8,1	Aprovado
5º	35	Eni Cassimiro de Lopes	8,1	Aprovado
6º	11	Keila Viviane da Cruz Souza	8,1	Aprovado
7º	37	Edivan Francisco Guerra	8,1	Aprovado
8º	36	Elizabete Matos de Oliveira	7,7	Aprovado
9º	32	Ronicléia Pereira da Costa	7,7	Aprovado
10°	58	Edinalva Moura da Silva	7,7	Aprovado
11º	48	Marciano José Rodrigues	7,7	Aprovado
12º	47	Renilda Viana Terra	7,5	Aprovado
13º	45	Edilene Aparecida Mendes	7,5	Aprovado
14°	63	Daniel da Silva Freita	7,5	Aprovado
15°	71	Andréia de Lima Sinotti	7,5	Aprovado

ZONA URBANA - PEDAGOGO – 20 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1º	49	Helena Santos dos Anjos.	8,1	Aprovado
2°	27	Rosilene Correia Vieira	7,7	Aprovado
3º	38	Marina de Vasconcelos Zeferino	7,4	Aprovado
4º	50	Eloina do Carmo Santos	7,3	Aprovado
5º	31	Ana Lúcia Querino de Souza	7,3	Aprovado
6º	17	Claudemir Oliveira de Menezes	7,3	Aprovado
7º	67	Ana Claudia Dias Aguiar	6,9	Aprovado
8º	30	Regiane Lopes dos Santos Melo	6,6	Aprovado
9º	70	José Caeiro Lopes	6,5	Aprovado
10°	46	Vanessa Gleice Gomes Silva	6,2	Aprovado
11º	13	Dione Pereira Batista	6,0	Aprovado
12º	21	Eliene Dutra da Silva	5,8	Aprovado
13º	43	Aletéia dos Santos Dutra Magalhães	5,8	Aprovado
14º	68	Elaine Cristina Gonçalves da Silva	5,4	Aprovado
15º	16	Luciane Scherbak Vidal	5,4	Aprovado

ZONA RURAL - 40 horas (Escola Multisseriada).

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado	Escola
1º	18	Eliana Santana Vieira de Souza	6,8	Aprovado	D. Pedro II

ZONA RURAL - 20 HORAS (Escola Multisseriada).

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado	Escola
1º	20	Paula Letícia Sartore	7,0	Aprovado	Dirceu Bettiol

ZONA RURAL - 20 HORAS (Escola Multisseriada).

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado	Escola
1º	34	Odete Rosa Ferreira	8,1	Aprovado	Anísio Teixeira

DOCUMENTOS:

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento dos dependentes;
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: WWW.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação**.**

Buritis/RO, 01 de março de 2016.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado.
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:4C28ACF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016. PROCESSO N° 4751/GLOBAL/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender as necessidades das secretarias do município de Cacoal. Valor prévio total R$. 156.787,00. COM BASE NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CADA SECRETARIA e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00/01. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/03/2016 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de março de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A103060D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Romeu Rodrigues Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15/2016
b) Licitação Nrº :	5/2016
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/02/2016
e) Objeto Homologado :	A ajuda de custo para custear despesas como das taxas de inscrições, alimentação e translado, em apoio aos atletas e responsáveis pela equipe de Judô de Cacoal que irão participar da Seletiva Estadual de Judô na Cidade de Ji-Paraná/RO no dia 05 de março de 2016. Com o objetivo de buscar uma vaga para o Campeonato Brasileiro Regional de Judô que irá ocorrer nos dias 08 á 11 de Abril de 2016 que irá acontecer na Cidade de Campo Grande/MS e tem como metas atender 24 atletas.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: DHIEISI EBERT BOLSANELLO
CNPJ/CPF: 993.569.292-20
Valor Total Homologado - R$ 2.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 25 de fevereiro de 2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:678D18FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Romeu Rodrigues Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8/2016
b) Licitação Nrº :	1/2016
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/02/2016
e) Objeto Homologado :	Despesa com aquisição de 02 (dois) CERTIFICADOS DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 sendo 01(um) "E-CNPJ" e 01(um) "E-CPF" EM CARTÃO para atender aos serviços administrativos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, para que desempenhe satisfatoriamente a tramitação no Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Publica – SIGAP e ter conectividade para informações de SEFIP, RAIZ, DCTF, DIRF, pois sem os certificados digitais não tem como transmitir essas informações.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ONILE CERTIFICADORA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 11.587.975/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 502,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 03 de fevereiro de 2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:6C402034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 02/PMC/16

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos administrativos, zero km, ano 2015.
PROC. 5524/ORDINÁRIO/2015.
VALOR: R$ 77.890,00
DATA: 22/02/16.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F457318A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 06/PMC/15

PROC. 5195/GLOBAL/2014.
COMPROMITENTES: SEMAST
COMPROMISSÁRIA: EMPRESA POPULAR TREINAMENTOS LTDA- ME
OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo dos itens.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
DO VALOR ADITIVADO: R$ 28.785,71
DATA: 18/02/2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:AE4DB7DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede férias a servidora JANARA REZENDE DE ARAUJO e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JANARA REZENDE DE ARAUJO,** Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal Saúde, para o gozo no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DBE3C882

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2015, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede férias a servidora ROBERTA FABIANA DODO e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ROBERTA FABIANA DODO,** Bioquímica, pertencente à Secretaria Municipal Saúde, para o gozo no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, referente ao período aquisitivo de 26/08/2012 a 25/08/2013.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/03/2016 a 10/03/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:25DBCCC8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 0792016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Afastamento ao servidor LUCENI CARDOSO DA SILVA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento a servidora **LUCENI CARDOSO DA SILVA,** CPF n.792.612.052-91 e RG n. 815.325 SESDEC/RO, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar Municipal n.005/2009, com início em 01 de março de 2016 a 01 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:32225612

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa os membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 1384/2014, que relata, em tese, a prática de infrações disciplinares por parte do servidor ALEX TIAGO ROSA CORTEZ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Daniel Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso, Francieli Tatiane Cresqui Rigon e Leila dos Santos Inácio,** para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar infrações constante nos artigos 160, inciso I e 161, inciso II, da LC 005/2009, atribuída ao servidor **ALEX TIAGO ROSA CORTEZ,** ocupante do cargo de enfermeiro.

Art. 2º Concede o prazo de 30 (trinta), dias para comissão realizar os trabalhos, podendo se prorrogar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 011/2016 de 27 de janeiro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C10E8D82

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA,** CPF n. 333.042.039-15 e RG n. 472.971/SSP/MT, Técnico de Laboratório pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/03/2016 a 30/05/2016, nos termos dos art. 20 da Lei Complementar n. 014/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EF4C1B28

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 726/201, DE 22 DE DEZEMBO DE 2015

Introduz Alterações na Lei nº 676/2014, de 29 de setembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 676 de 29 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 18*** *Os servidores efetivos do Município de Campo Novo de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, quando convocados para desempenharem carga horária, na condição de plantonista, no Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU perceberão às Gratificações de Desempenho disponíveis, que são:*

I – Função Gratificada por Desempenho das funções/cargo de Ténico Auxiliar de Regulação Médica - TARM, Rádio Operador, Socorrista, Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem, no valor de R$200,00 (duzentos reais) por plantão;

II – Função Gratificada por Desempenho das funções/cargo de Enfermeiro, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão;

§1º - Os servidores que desempenharem carga horária no SAMU, quando de direito, farão jus a:

I - Horas Extras Remuneradas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento) quando laboras nos dias normais (segundas a sextas-feira);

II- Horas Extras Remuneradas, acrescidas de 100% (cem por cento), quando laboradas aos sábados, domingos e feriados.

§2º - Somente poderão ser convocadas horas extras, por servidor, até o limite de 60 (sessenta) horas.

§3º - Fica estabelecido que a duração do plantão referido neste artigo será de 24 (vinte e quatro) horas.

§4º - Será devido aos servidores efetivos que desempenharem carga horária no SAMU, quando de direito, os adicionais previstos em Lei.

Art. 2º Fica revogado o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 676, de 29 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

MENSAGEM Nº 035/2015

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4D76BC6C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1258/2014.

TERMO ADITIVO N. 004 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1258/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ROMULO MARCOS DE MIRANDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

LOCADOR: **ROMULO MARCOS DE MIRANDA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG N. 562.673 SSP/MG, inscrito (a) no CPF n. 618.346.612-34, domiciliado (a) na BR 421, KM 104, Distrito de Três Coqueiros, Campo Novo de Rondônia; doravante denominado;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tão somente para a prorrogação do contrato descrito no preambulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a serem contados a partir de previsto para 09 de fevereiro de 2016, com término previsto para 09 de março de 2016.
PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação fundamenta-se nos artigos 57, II c.c art. 6º, II da lei 8.666/93 e **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de fevereiro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia
Locador

ROMULO MARCOS DE MIRANDA
Locatário

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:952A14A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2015

TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E IRENE GUEDES DE ARAÚJJO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

LOCADOR: **IRENE GUEDES ARAÚJO,** portador do RG 330.017 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n. 272.005.822-04, domiciliado (a) Av. 1º de Maio, 2158, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os CONTRATANTES decidem entre si e celebram o presente termo aditivo tão somente para a prorrogação do contrato descrito no preambulo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a serem contados a partir da data prevista para o término do contrato, **10 de abril de 2016**, com término previsto para **10 de abril de 2017.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação fundamenta-se nos artigos 57, II c.c art. 6º, II da lei 8.666/93 e **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato Administrativo 016/2015 referente ao processo 366/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de março de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia
Locador

IRENE GUEDES ARAÚJO
Locatária

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E2126B80

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO 065/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA S. DE LIMA SERVIÇO – ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **S. DE LIMA SERVIÇO – ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.434.485/0001-24, com sede na Avenida Costa e Silva, 1490, Setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, representada por seu proprietário, o Sr. Samuel Lima, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 922.372 SSP/RO e CPF (MF) n.º 811.961.722-34.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 065/2013, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLAÚSULA QUINTA, § 1º e o item 14.2 do Projeto Base, pelo prazo de **08 (oito) meses,** contados a partir do término do terceiro termo de aditamento contratual, com início em **04 de fevereiro de 2016,** e previsão de término para **04 de outubro de 2016.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 fevereiro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

SAMUEL LIMA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B5FFCA26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2014.

TERMO ADITIVO N. 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E PELA EMPRESA VIVO S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S/A,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ º sob o nº 02.558.157/0001-62, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 2º Andar, Cidade Moções, CEP: 04571-936**, SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA EMPRESA VIVO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.449.992/01205-50, com representação em Porto Velho-RO, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1921, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representada por seus procuradores: **Claudio Ribeiro de Jesus,** brasileiro, casado, administrador, RG nº 241703347 SSP/SP, CPF nº 153.320.688-08, domiciliado em Brasília/DF e por Clarissa Guimarães Goelzer, brasileira, casada, publicitária, RG º 1648099-6 SSP/MT, CPF nº 598.650.670-72, domiciliada em Cuiabá/MT;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tão somente para a prorrogação do contrato descrito no preâmbulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir de 23 de abril de 2016 e término previsto para 23 de abril de 2017.
PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação fundamenta-se nos artigos 57, II c.c art. 6º, II da lei 8.666/93 e **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B83E39F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
1º PERIODO LEGISLATIVO 2016

TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA

Ao Primeiro Dia do Mês de Março de Dois Mil e Dezesseis.

EXPEDIENTE

I Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior:
– Ata da 2ª Sessão Ordinária.
II Leitura do Expediente (Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Requerimento, Indicação, Recurso).
III Palavra aos vereadores inscritos.
- Projeto de Lei nº 906/CMCJ/2015 Autoria: Lucio Leonardo Rojas Medrano.
- Projeto de Lei nº 908/CMCJ/2015 Autoria: Lucio Leonardo Rojas Medrano
- Projeto de Lei nº 941/CMCJ/2015 Autoria: Executivo Municipal
- Projeto de Lei nº958/CMCJ/2016 Autoria: Antônio Ferreira de Brito
- Indicação nº 02/ 2016 Autoria Vereadora Meire Magalhães Gusmão (Kátia).
- Recurso nº CM206274/2015
- Recurso NºCM206275/2015
IV – Palavra vagas aos vereadores Inscritos.

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE
V - Leitura de Correspondências
Leitura de Projetos e Moções

Não constam matérias no prolongamento do expediente
IV-Leitura e Votação Única que requer. que solicitem inclusão de Proj. de Urgência no Dia.
VIII - Leitura e votação Única de outros requerimentos.

INTERVALO REGIMENTAL DE 10 MINUTOS
ORDEM DO DIA

I –Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 906/CMCJ/2015, de Autoria: Lucio Leonardo Rojas Medrano. Cria o programa da Saúde Bucal do Idoso e da outras providencias.

II –Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 908/CMCJ/2015, de Autoria: Lucio Leonardo Rojas Medrano. Dispõe sobre saúde bucal saudável e assistência odontológica nas escolas do município de candeias do Jamari.

III –Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 941/CMCJ/2015, de Autoria Executivo Municipal Dispõe sobre a politica Municipal de Saneamento, Básico cria o conselho Municipal de Saneamento e o fundo municipal de saneamento e da outras providências.
IV– Leitura do Projeto de Lei nº958/CMCJ/2016 Autoria vereador Antônio Ferreira de Brito Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de informações nos estabelecimento de Saúde Pública Municipal de Candeias do Jamar, e dá outras providências.

PEQUENO EXPEDIENTE
I – Palavra aos vereadores inscritos

GRANDE EXPEDIENTE

I – Palavra aos vereadores inscritos

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra aos vereadores inscritos

Candeias do Jamari – RO, 29 de Fevereiro de 2016

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente
CMCJ/2016

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:475196DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO 002/CMCJ/2016 CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 DE MARÇO DE 2016.

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DOMUNICÍPIODE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, Inciso Ialínea "C", do Regimento interno;

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder um total de 08 (Oito) diárias assim distribuídas:

- Antônio Ferreira de Brito – Vereador – Valor da diária: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) – Quantidade de diárias: 04 – Total de diárias R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
- Redinaldo Leite Siqueira – Motorista – Valor da diária: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) – Quantidade de diárias: 04 – Total de diárias R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Artigo 2º - Tal solicitação se faz necessário para que o vereador acima mencionados possam se deslocar até as cidades de Itapuã do Oeste e Cacoal, onde o mesmo participará de reuniões nas Câmaras Municipais dos respectivos municípios, além de reunião na Emater do município de Cacoal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretrio

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Ciente:

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:AA13FC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 955, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: Concede a gratificação por gestão escolar ao servidor Pedro Miguel de Andrade e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede, a partir de 15 de abril de 2014, a Gratificação por Gestão da função de Diretor Escolar- SEMED, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos, ao servidor **Pedro Miguel de Andrade**.
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 14 de abril de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:72CE0D25

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 407/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 10/2015, do processo nº 464/2015, procedimento **Registro de Preços,** para a empresa **GBIM IMPORT EXPORT COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA,** no valor de R$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), com pedido de empenho nº 441/2016, para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia ,01 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:E0ED22AD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, para a Aquisição de Reagentes, para o Laboratório Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, com empenho no valor de R$ 6.888,34 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.130/16.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:836B3757

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta, com o **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- RO,** para o pagamento de licenciamento anual, taxas e seguro obrigatório dos veículos: moto NBY placa 5802 e CELTA NCX placa 7164, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, com empenho, no valor de R$ 1.082,92 (um mil e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 315/16.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 53/2016.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:9F5B21DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº071/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DOS BLOCOS DA ESCOLA Tarsila do Amaral, SITUADA NA AV: TAPAJOS Nº 4132, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE RO.
Com base nas informações constantes do processo nº 071/2016, referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DOS BLOCOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Tarsila do Amaral, SITUADA NA AV: TAPAJOS Nº 4132, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE RO**, conforme Despacho Decisório de Adjudicação de Licitação e Notificação pagina nº 191 e Parecer Jurídico na pagina nº 194 nos autos e em cumprimento aos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Homologo e Adjudico** a presente licitação da Empresa vencedora participante da cotação de **Tomada de Preço nº 01/2016**:

- WE ENGENHA LTDA EPP;

COLORADO DO OESTE, 01 de MARÇO de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:391A09CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2016 DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 069/2016

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto da Lei Municipal nº917, de 29 de abril de 2014 (Regime CLT), considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001//2014, homologado através do Decreto nº 070/2014, em 28/05/2014

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação de Emiliana Paulina da Silva professora em pedagogia, 21º , classificada no Teste Seletivo Simplificado Público Municipal nº. 001/2014,homologado pelo Decreto nº 070/2014 de 28/05/2014.

Artigo2º- Os (As) Candidatos (as) classificados (as) e neste ato convocados (as), deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestarem serviços para o local do qual foram inscritos.

Artigo 3º - No ato da contratação os servidores, deverão apresentar toda documentação pessoal especificado nodo Edital 001/2014/SEMED.

Artigo 4º - A lotação dos(as) servidores, poderá ser feitas em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi lotado.

Artigo 5º - Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de apresentar a documentação exigida no edital, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Contratação Temporária, pois não o fazendo poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), na ordem de classificação.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,01 de Março de 2016

EMERSON TEIXEIRA DE SOUZA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AF9029CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1139/SEMOSP/2015
Contrato nº 01/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: RIGON & CIA LTDA.
CNPJ: 03.651.923/0002-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPLM/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOSP, NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 055/15/FITHA.
Assinado: 15 DE FEVEREIRO DE 2016
Valor: R$ 21.396,00 (Vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais).
Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A COMPLETA ENTREGA DO OBJETO LICITADO (PEÇAS), A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA (cláusula segunda).
Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
Manut. das Atividades: 02.04.26.782.0008 – 1062 – Recup. De Estradas Vicinais – Convênio nº 005/15/FITHA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 283
Ficha: 69

Costa Marques – RO, 29 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AEB4FDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1139/SEMOSP/2015
Contrato nº 02/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: LEO TITO WILDNER & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 08.903.035/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPLM/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOSP, NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 055/15/FITHA.
Assinado: 15 DE FEVEREIRO DE 2016
Valor: R$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A COMPLETA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADO (HORAS MÁQUINAS), A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA (cláusula segunda).
Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
Manut. das Atividades: 02.04.26.782.0008 – 1062 – Recup. De Estradas Vicinais – Convênio nº 005/15/FITHA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 284

Costa Marques – RO, 29 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:78EEB72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1139/SEMOSP/2015
Contrato nº 03/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: B. MONTANARI - ME.
CNPJ: 23.750.642/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPLM/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOSP, NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 055/15/FITHA.
Assinado: 15 DE FEVEREIRO DE 2016
Valor: R$ 33.310,00 (Trinta e três mil e trezentos e dez reais).
Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A COMPLETA ENTREGA DOS TUBOS DE CONCRETO, OBJETO LICITADO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA (cláusula segunda).
Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
Manut. das Atividades: 02.04.26.782.0008 – 1062 – Recup. De Estradas Vicinais – Convênio nº 005/15/FITHA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 283
Ficha: 69

Costa Marques – RO, 29 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5D5925BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1139/SEMOSP/2015
Contrato nº 04/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS - ME.
CNPJ: 05.554.354/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPLM/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS (LOTE 01) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (LOTE 03), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOSP, NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 055/15/FITHA.
Assinado: 15 DE FEVEREIRO DE 2016
Valor: R$ 14.320,00 (Quatorze mil trezentos e vinte reais).
Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A COMPLETA ENTREGA DAS PLACAS DE INFORMAÇÕES DE OBRAS, OBJETO LICITADO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA (cláusula segunda).
Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
Manut. das Atividades: 02.04.26.782.0008 – 1062 – Recup. De Estradas Vicinais – Convênio nº 005/15/FITHA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 283
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 284

Costa Marques – RO, 29 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C62C8B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECRETO

DECRETO Nº 1563/GAB/2016

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão que conduzirá o Processo Seletivo Simplificado, EDITAL DE SELEÇÃO DE CURRÍCULOS para a Contratação de Motoristas de Veículos Pesados, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Médicos e Bioquímicos e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais com base no Art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 694/2015, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado de profissionais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão que conduzirá o Processo Seletivo para **Contratação de Motoristas de Veículos Pesados, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Médicos e Bioquímicos**, com os seguintes componentes:

1) Mohamed Dib Neto – Presidente;
2) Harrison Galdino Farias – Membro;
3) Aécio Soares Pereira – Membro;
4) Maria Janaina Correia Inoroza da Silva – Membro.
5) Rosângela Jacintho de Lima – Membro.

Art. 2º - Aos Membros constantes neste Decreto farão juz à gratificação por serviço especial temporário, prevista no Art. 46, da Lei Complementar nº. 030/2011.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, **em 29 de fevereiro de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:90B101ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2016

CONTRATAÇÃO DE: MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, MÉDICOS E BIOQUÍMICO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Gonçalves Neto, no uso de suas atribuições legais, a vista do **PROCESSO INTERNO nº 819/2015** e com base na Lei Complementar nº 030/2011, de 01/11/2011 e na Lei nº 694/2015, de 10/07/2015, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio de Títulos, visando contratação por tempo determinado de Motoristas de Veículos Pesados, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Médicos e Bioquímico para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público do Município de Costa Marques, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a **seleção de profissionais para o preenchimento das funções públicas de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, MÉDICOS E BIOQUIMICO**, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, instituída pelo **Decreto Municipal 1.563/2016**, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c a Lei Complementar nº 0526/2010, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, sendo uma por meio de analise de Títulos para as referidas funções, em caráter classificatório e eliminatório conforme descrito no item 5 deste e a outra etapa, prática (Motorista de Veículos Pesados).

2 – da função
2.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função de:
- 02 (dois) MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas
Com a finalidade de atender necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Educação;
- 09 (nove) AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas.
Com a finalidade de atender necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Agric./Obras na (coleta de resíduos sólidos);
- 04 (quatro) MÉDICOS CLINICOS GERAL - 40 horas.
Com a finalidade de atender necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) BIOQUÍMICO - 40 horas.
Com a finalidade de atender necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde;

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1- No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 001/2016, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria D ou E (Motorista de Veículos Pesados);
d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
i) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
m) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
n) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agencia do Banco do Brasil);
o) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
p) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;

q) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
t) Declaração de Bens Patrimoniais; (reconhecido firma);
u) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado. (reconhecido firma);
v) Credencial de condutor escolar, em validade, expedida pelo DETRAN ou constar na CNH que é transportador escolar (Motorista de Veículos Pesados);

OBS.: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS E AUTENTICADAS. CASO NÃO ESTEJAM AUTENTICADAS, DEVEM SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS.

4- DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

4.1.1- A inscrição do candidato deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Administração localizada no prédio da Sede da Prefeitura sito a Av. Chianca, nº 1381- Centro. Costa Marques/RO.

4.1.2 - As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de **01/03 a 04/03/2016, das 07h30min às 13h30min.**

4.1.3 – Não será cobrado taxa de inscrição.

4.1.4 – É vedada a inscrição condicional, a intempestiva, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.1.5 - O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
IV - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - gozar de boa saúde física e mental;
VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
VII - ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

4.1.6 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2 - São requisitos para a inscrição:

4.2.1 - No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópia dos respectivos documentos acompanhados dos originais:
a) Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com o Histórico com Habilitação no Curso correspondente a vaga que concorre constante no Anexo-I;
c) Comprovante de residência atualizado.
d) Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos para pontuação nos termos do item 5.1 deste edital.

4.2.2– Será admitida a inscrição por procuração, com poderes específicos com firma reconhecida em cartório. Sendo a via original retida pela comissão do processo e juntada a ficha de inscrição.

4.2.3 - Eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5- DA SELEÇÃO - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

A seleção constará das seguintes etapas:

5.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Administrativo nº. 819/2015.

5.2. A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo:

a) MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS

Itens de Avaliação		Esquema de Pontuação	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade	Certificado de Conclusão do curso de Nível Fundamental	30 (trinta)	30 (trinta)
Outros Cursos	Curso de Treinamento e Orientação de Condutores e Auxiliares no Transporte Escolar.	70 (setenta)	70 (setenta)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**100 (CEM)**

b) AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS

Itens de Avaliação		Esquema de Pontuação	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade	Certificado de Conclusão do curso de Nível Fundamental	100 (cem)	100 (cem)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**100 (CEM)**

c) SUPERIOR: MÉDICO - 40 HORAS

Itens de Avaliação		Esquema de Pontuação	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
• Escolaridade	Diploma de Graduação em Medicina ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso.	55 (cinquenta e cinco)	55 (cinquenta e cinco)
2. Curso de Especialização Lato-Sensu	Certificação de Pós Graduação Lato-Sensu na área pretendida (360 horas no mínimo)	08 (OITO) MÁXIMO DE 03 (TRÊS) CURSOS	24 (vinte e quatro)
• Cursos de Especialização	Certificação de Pós Graduação Stricto Sensu na área pretendida (360 horas no mínimo)	05 (CINCO) MÁXIMO DE 03 (TRÊS) CURSOS	15 (quinze)
• Outros Cursos	Certificação de Cursos relacionados com a área pretendida. (40 horas no mínimo)	02 (DOIS) MÁXIMO DE 03 (TRÊS) CURSOS	06 (seis)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**100 (CEM)**

c) SUPERIOR: BIOQUÍMICO - 40 HORAS

Itens de Avaliação		Esquema de Pontuação	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
• Escolaridade	Diploma do Curso na área específica reconhecido pelo MEC	50,00 (Cinquenta)	50,00 (Cinquenta)
Curso de Especialização Lato-Sensu	Certificado de Conclusão de Pós - Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	05 (CINCO)	05 (CINCO)
Cursos de Especialização	Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC.	10,00 (Dez)	10,00 (Dez)
Cursos de Especialização	Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC.	20,00 (VINTE)	20,00 (VINTE)
• Outros cursos	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	05 (CINCO) MÁXIMO DE 03 (TRÊS) CURSOS	15,00 (QUINZE)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			**100 (CEM)**

5.2.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos que **ocorrerá no dia 07/03/2016,** considerando a seguinte pontuação:

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, *iniciando com maior para menor pontuação.*

7 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Serão reservadas vagas por emprego e localidade a candidatos inscritos na condição de Portadores de Deficiência, a ser comprovada

no ato de assinatura do Contrato de Trabalho mediante a apresentação de Atestado Medico evidenciando a aptidão para a função pretendida.
7.2. No caso de oferta de quantitativo de vaga inferior a 5 (cinco) a preferência a contratação obedecerá a seguinte regra:

Vaga Ofertada	Preferência de Contratação
1	Para o candidato que obtiver a maior pontuação no caso de empate terá preferência o candidato Portador de Deficiência.
2	1(uma) vaga para o candidato portador de deficiência que obtiver a 1ª classificação e 1 (uma) vaga para o candidato não portador de deficiência que obtiver a 1ª classificação.
3	1(uma) vaga para o candidato portador de deficiência que obtiver a 1ª classificação e 2 (duas) vagas para os candidatos não portadores de deficiência que obtiverem a 1ª e 2ª classificações.
4	1(uma) vaga para o candidato portador de deficiência que obtiver a 1ª classificação e 3 (três) vagas para os candidatos não portadores de deficiência que obtiverem a 1ª, 2ª e 3ª classificações.

7.3. No caso de oferta de quantitativo de vaga igual ou superior a 5 (cinco) será , será aplicado o percentual de 10%(dez por cento).
7.4. As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de Portador de Deficiência que não forem providas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos selecionados e não inscritos na condição de Portador de Deficiência observada a ordem rigorosa de classificação.

8 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 Na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I) tiver maior número de títulos;
II) tiver maior idade, considerando para tal dia, mês e ano;
III) tiver maior numero de filhos menores de 21 anos;
IV) Em caso de empate, será realizado sorteio público, em dia, hora e local previamente determinada pela Comissão;

9 - DOS RECURSOS
9.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado, no dia **08/03/2016, a partir das 10 horas**, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM.
9.2 O candidato que desejar **interpor recursos deverá fazer até as 13h30min** do dia **09/03/2016**, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que esta terá 24h para manifestação, protocolando os recursos e suas razões na Secretaria Municipal da Administração.
9.3. Finda a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.
9.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.4 Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.
9.5 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10 - DOS RESULTADOS
10.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada ate às **13h30min** do dia **11/03/2016** no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.
10.3 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.
10.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
11.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Costa Marques - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
11.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
11.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.
11.4 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 3.1), sendo que a não apresentação do item (ITEM 3.1) a contratação ficará prejudicada, por consequência será convocado/contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.
11.5 O prazo do contrato de trabalho será ate 31 de Dezembro de 2016.
11.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de **até 48 (quarenta e oito horas)**, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.
11.7 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.
11-8 A previsão para inicio das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

12 - DAS ATRIBUIÇÕES
12.1 Compete ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Municipal nº. 030/2011 e suas posteriores alterações.
12.2 Descrições das referidas funções no Anexo II deste.

13 - DA RESCISÃO
13.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:
I - pelo término do prazo contratual;
II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
VIII - por iniciativa do contratado.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.
13.2 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão regulados pelo Regime Geral de Previdência Social vigente no país, respectivamente.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
14.1. O processo seletivo que trata esse edital será válido até **31/12/2016**, a contar da publicação da homologação final.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
15.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

15.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.
15.4 Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 12 (doze) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.
15.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.
15.6 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
15.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Costa Marques reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.
15.8 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência do administrador público, observando-se a ordem de classificação por área de atuação.
15.9 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
15.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Costa Marques, 29 de fevereiro de 2016.

ANEXO I -
Cargos Públicos Temporários (EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS E SAÚDE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2	R$ 463,56 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme o anexo III - Classe B, referência II da Tabela de Salário da Lei Complementar 030/2011 + Complemento do Salário Mínimo e demais vantagens inerentes ao cargo.
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	9	R$ 387,93 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme o anexo III - Classe A, referência I da Tabela de Salário da Lei Complementar 030/2011 + Complemento do Salário Mínimo e demais vantagens inerentes ao cargo.
MÉDICO	4	R$ 3.174,81 (Três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme o anexo III - Classe B, referência IX da Tabela de Salário da Lei Complementar n. 030/2011 e demais vantagens inerentes ao cargo.
BIOQUIMICO (A)	1	R$ 2.319,84 (Dois mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme o anexo III - Classe B, referência VIII da Tabela de Salário da Lei Complementar n. 030/2011 e demais vantagens inerentes ao cargo.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO: MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES: Verificar diariamente as condições operacionais do veículo e a sua disposição (nível do óleo do motor, nível da água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível de óleo do freio e regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulares para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veiculo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva e/ou corretiva; executar troca de pneus quando necessário; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de natureza operacional; executar trabalhos de conservação e limpeza de vias públicas, prédios públicos, praças, centros esportivos, escolas, zoológicos e demais dependências municipais; zelar pela limpeza, higienização, preservação, manutenção e organização dos utensílios, equipamentos e do local de trabalho:
Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios da Prefeitura, ruas, avenidas, praças, centros esportivos, escolas, zoológicos e demais dependências municipais; executar trabalhos de abertura de buracos, brocas com uso de trados e recortes em alvenaria para passagem de rede de água, esgoto e galerias de águas pluviais utilizando de picareta, enxada, pá e outros equipamentos manuais, elétricos ou mecânicos devidos; executar trabalhos de auxilio em construções de alvenaria e hidráulica; preparar e carregar concreto e/ou argamassa para reboco; preparar o terreno para execução de calçadas e similares; ajudar a preparar escoamento, colocação e concretagem de lage; plantar de grama, desde a preparação até a cobertura; executar trabalhos de carga e descarga de caminhões e similares; executar trabalhos de roçagem e capina em terrenos baldios, ruas, rodovias e logradouros públicos, bem como providenciar o rastelamento da sujeira restante e seu devido acondicionamento para o transporte; carregar carretas ou caminhões; executar trabalhos de faxina e limpeza dos próprios municipais, escolas, creches e outros órgãos, utilizando-se luvas, baldes, material de limpeza, vassouras, rodos e panos para retirar poeira de moveis e utensílios e do chão; atuar nas áreas diversas atividades operacionais do Departamento efetuando os serviços de natureza braçal, tais como: abertura de valas, transporte manual de ferramentas e materiais; cargas e descarga de caminhões; faxina e outros; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: MÉDICO SMS
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários do SUS; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e gêneros; realizar consultas e procedimentos em diversos locais e, quando necessário, no domicilio; aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; orientar e praticar da criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em qualquer local; encaminhar o usuário aos serviços de maior ou menor complexibilidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, através de referencia e contra referência; no caso dos médicos que atuam na atenção de média complexibilidade: Acompanhar a evolução do paciente durante o tratamento realizando devidamente o registro dos procedimentos e prontuário ou ficha própria promovendo alta com relatório detalhado para a Atenção Básica; realizar pequenas cirurgias laboratoriais; indicar internação hospitalar; solicitar e analisar resultados de exames complementares; verificar e atestar óbitos; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza e desinfecção bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, prevenindo infecções cruzadas e ajudando na preservação do patrimônio público; conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso, realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.
Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.

CARGO: BIOQUIMICO

ATRIBUIÇÕES: Assumir a responsabilidade de todos os atos farmacêuticos praticados no Município de Costa Marques; manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza do próprio estabelecimento; colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica; preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas; aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas, conforme receituários, atendendo aos dispositivos legais; zelar pela saúde pública, promovendo a difusão da assistência farmacêutica em Costa Marques; Desenvolver, em conjunto com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, a seleção de medicamentos necessários ao perfil assistencial do hospital; contribuir para a qualidade da assistência prestada ao paciente, promovendo o uso seguro e racional de medicamentos e correlatos; estabelecer um sistema eficaz, eficiente e seguro de distribuição de medicamentos; implantar um sistema apropriado de gestão de estoques; fornecer subsídios para avaliação de custos com a assistência farmacêutica e para elaboração de orçamentos; executar outras atividades afins e correlatas.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL:

FICHA N°

Item	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	Quant.
01	Cédula de Identidade Civil ou Profissional			
02	Certificado ou Declaração do término pela faculdade com histórico com habilitação nos cursos correspondente			
03	Comprovante de residência atualizado			
04	Demais certificados			
05	Quantos certificados			

Publicado por:
Lucicleide de Oliveira Cavalcante
Código Identificador:777A1F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 30/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RONDÔNIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria nº. 003/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 002/CPL/2016 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global do item, tipo menor preço, que se regia pela disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS. Valor estimando para a execução anual R$ = 237.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). A abertura dos envelopes e inicio da sessão pública será às 09h00min dia 16 de março de 2016, na sala da CPL. Aos interessados à cópia do edital e seus anexos estará disponível no site www.cujubim.ro.gov.br ou ainda na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Av: Condor, 2588 – setor 01, de segunda a sexta-feira 07h30 às 13h30. Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 01 de março de 2016.

SÔNIA APARECIDA ALEXANDRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:26B77D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3326/2016

"CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE ESPIGÃO DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Espigão do Oeste a realizar-se no dia 17 de junho de 2016, no auditório da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Espigão do Oeste, etapa integrante da VI Conferência Estadual das Cidades e VI Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "**A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE"** e com Lema "**CIDADES INCLUSIVAS SOCIALMENTE JUSTAS".**

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Espigão do Oeste, será presidida pelo Senhor Gesiel Augusto Gomes, que coordenara também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º. A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho deve ser composta por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º. Na ausência ou impedimento da presidente nomeada neste ato, o Sr. Osmarlei Sgamatti de Jesus, Diretor de Planejamento em Saúde o substituirá.

Art. 4º. O regulamento da 6ª Conferência das Cidades de Espigão do Oeste – RO disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º. As despesas com a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Espigão do Oeste. – RO, correrão por conta dos recursos orçamentários da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – COOPLAN.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ECE3C0DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.327/2016

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI - ASTANAI".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI - ASTANAI**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n° 20.820.529/0001-69, com sede no setor Kernit, km 70, gleba 25, linha 05, Zona rural, Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI – ASTANAI** deverá obedecer às disposições da Lei Municipal n° 436, de 03 de julho de 1997.

Art. 3º - São condições impostas a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI - ASTANAI**:
I – Que não tenha fins lucrativos.
II - preste serviço à comunidade.

Art. 4º - É obrigação da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI - ASTANA**I:
Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior;
Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

Art. 5º - Será revogada esta Declaração de Utilidade Pública, se a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ASTANAI – ASTANAI** deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ela impostas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5C71A455

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°010/2015

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **DARCI JOSÉ KISCHENER**, brasileiro, portador do RG N. 704.995 – SSP – RO e inscrito no CPF sob o N. 026.875.269-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul N. 2997, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.330.450/0001-78, com sede na Rua Minas Gerais N.° 2529, Centro, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio-proprietário Senhor **CARLOS ALBERTO DO AMARAL,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG N. 18.092.751 SSP – SP e inscrito no CPF sob o n. 062.318.138-00, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n° 2431, 1.º Andar, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 5090/2015, referente à Tomada de Preços n° 002/CMEO/2015, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 010/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato n° 010/2015, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento contratual tem por objeto implementar no Contrato alterações decorrentes de adequações produzidas no Projeto Arquitetônico/Elétrico original da Obra de ampliação da Câmara Municipal, subscritas pelo responsável técnico e justificadas pela Administração, visando ao melhor atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 5090/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente, fica adicionado ao Contrato n° 010/2015, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, o percentual de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) do valor total contratado, ou seja, o importe de R$ 17.090,06 (dezessete mil, noventa reais e seis centavos).

Parágrafo único – O valor global do Contrato n° 010/2015 passa a ser de R$ 128.862,79 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas do Contrato n° 010/2015, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observarem o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 29 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

A)_____
B_____

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7FFE01B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA - CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO DA E.M.E.F. JOSE SERAFIM BARBOSA.

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro do Ano de 2.016, o Município de Governador Jorge Teixeira-RO pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após detida análise dos documentos constantes do Processo Administrativo n.º 212/SEMEC/2.014, especialmente ao Parecer do Setor de Convênio, **no qual informa que**

está aguardando liberação de recursos do Ministério da Educação, **DETERMINA** a **PARALIZAÇÃO** até nova manifestação com emissão de Parecer do Setor de Convênio, a partir desta data da **CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTUARIO, DA E.M.E. F JOSÉ SERAFIM BARBOSA, LINHA 664, KM** 52, objeto do contrato n.º **CONTRATO N°. 022/GP/2014** – Processo Administrativo 212/SEMEC/2.014, cuja Empresa contratada é **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, n°.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia

Município de Governador Jorge Teixeira – RO, 26 de Fevereiro de 2.016

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

DANIELE CRISTINA BERNASK SILVA
Secretária de Educação e Cultura
SEMEC

ARNALDO ADRIANO P. AMORIM
Assessor de Engenharia

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP
CNPJ sob n°. 34.727.776/0001-20

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:4D8F7F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO – Nº 02

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2.015-CPLMO
PROCESSO Nº 2.096/2015 – SEMSAU

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Dec. Municipal n° 9.228-Gab.Pref./16, torna público que REITERA os dizeres da convocação da Tomada de Preço em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM dia 29 de Fevereiro de 2016, página 23. **ONDE SE LÊ**: **CONVOCA** as empresas ..., para abertura da proposta de preços, no dia **09 de março de 2016 às 10:00 horas**. **LEIA-SE: CONVOCA** as empresas ..., para abertura da proposta de preços, no dia **07 de março de 2016 às 10:00 horas**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 8413-9042-3541-6858.

Guajará-Mirim em 01 de Março de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B2B498F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°023-16

PORTARIA Nº 023/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 25 de fevereiro de 2016.

O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 833/2016, de 17 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E

I – Conceder ao servidor **NONATO DA SILVA MORAES**, ocupante do cargo de Administrador do Distrito de Surpresa, lotado na Chefia de Gabinete, um **Suprimento de Fundos** para aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para atender as necessidades urgentes da Administração do Distrito (compra de peças e serviço de troca para o trator de surpresa, Nilroland Tl 75), no **valor total de R$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais), nas dotações a seguir relacionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02- PODER EXECUTIVO
APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO
2005 – Manutenção e Atividade dos Distritos
3.3.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA 022: R$ 300,00 (trezentos reais)
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 024: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:83E39304

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°94/2015

EXTRATO DO CONTRATO 094/2015
CELEBRAÇÃO:21 DE JANEIRO DE 2016
PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
L. D CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº 18.909.676/0001-68
OBJETO- A prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de Casa de Apoio para pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo setor de regulação da SEMSAU para realizações de procedimentos de Alta e Média complexidade (consultas, exames, cirurgias eletivas). Mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.
PRAZO – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar do fim do contrato ou seja 14 de fevereiro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PA 10.122.3017.2056.0000 – manutenção das atividades da SEMSAU
ELEMENTO DE DESPESA – 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
FICHA-10
PROCESSO Nº 1525/2015

Guajará-Mirim, 22 de FEVEREIRO de 2016.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Municipio
OAB/RO 1.679

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:657A2ACC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2012

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/PROGEM/2012
CELEBRAÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2016
PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
MAZATUR TURISMO LTDA – ME – CNPJ Nº 07.026.964/0001-12
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
OBJETO- O presente TERMO ADITIVO tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Quarta do contrato nº 09/PROGEM/2012 dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo nº 181/2012, e com apoio no artigo 57, caput inciso II da Lei 8.666/93.. .
PRAZO – o prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses a contar do dia 14 de fevereiro de 2016 até 14 de fevereiro de 2017
VALOR: Clausula terceira do Preço e das condições de pagamento - O Contratante obriga-se a pagar a Contratada pelos serviços prestados, para a realização dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato onde a viagem sairá pelo valor de R$ 2.496,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais) por viagem conforme reserva orçamentária, para a totalidade do período mencionado na cláusula Segunda, o pagamento será efetuado mensalmente mediante comprovação dos serviços prestados e após devidamente certificado pelo setor competente mediante deposito bancário ou cheque administrativo,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
10.302.3033.2059-0000 - Manutenção das Atividades do HOSPITAL REGIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha nº 47

Guajará-Mirim 12 de fevereiro de 2016

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município
OAB/RO 1679

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6B3225DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-SEMA/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, por meio da Comissão designada para esse fim, conforme Decreto N.º 9.223/2016, torna público a **Classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001-SEMAD/2016**, para contratação emergencial e temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, para os cargos relacionados no Edital do TSS 001-SEMAD/2016.
As informações encontram-se por ordem decrescente, conforme consta no item 6.1.1 do Edital do TSS-001-SEMAD/ 2016.

Cargo: *Médico Clínico Geral*	
Nome do candidato (a)	**Nota**
Maria Ines Cuellar Terrazas	75
Luis Jorge de La Veja	70
Thais Camila Alves Lessa Duran	70
Leila Raduan Rodrigues	65
Dolly Eliana Garvizu Torrez	45
Marcello Roberto Ribeiro Rocha	40
Nayara da Silva Rodrigues	40
Kaline Cavalcante Silva	DESCLASSIFICADO
Fernanda Cavalcante Rodrigues	DESCLASSIFICADO
Vladimir Capelasso	DESCLASSIFICADO
Cargo: *Médico Ginecologista Obstetra*	
	Nota
Fernando Javier Camacho Castillo	60
Fredy Torrico Orellana	50
Adriane Pacheco Badra Melocra	DESCLASSIFICADO
Cargo: *Médico Cirurgião*	
Nome do candidato (a)	**Nota**
Ricardo Silvestre Perez	75
Carlos Eduardo Lema Ribera	65
Luiz Orlando Trevino Torrico	60
Cargo: *Médico Pediatra*	
Nome do candidato (a)	**Nota**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS	
Cargo: *Médico Anestesista*	
Nome do candidato (a)	**Nota**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS	
Cargo: *Médico Clínico Geral com Especialização em Saúde Mental*	
Nome do candidato (a)	**Nota**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS	
Cargo: *Médico Ortopedista*	
Nome do candidato (a)	**Nota**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS	
Cargo: *Médico Radiologista*	
Nome do candidato (a)	**Nota**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS	

* Desclassificado: de acordo com o Art. 6.1 Do Edital.

Guajará-Mirim, 01 de Março de 2016.

ROSANA SALVATIERRA MARINHO
Presidente do TSS SEMAD-2016
Decreto nº 9.223-2016

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:5AA065F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2016

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ:**05.705.900/0001-58,**vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como vencedor do certame, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa:**“ML DA SILVEIRA - ME”, CNPJ: 03.687.065/0001-45,**com valor estimado de prestação de serviços de Cópias Simples, Totalizando no valor,**R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Jaru – RO, 01 de março de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:066A8BBF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2016
A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ:**05.705.900/0001-58,**vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso VIII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, o:**“O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA”, CNPJ: 03.693.136/0001-12,**com valor estimado de serviços até o final do exercício, na Dotação: Outros Serviços de Terceiro - Pessoal Jurídica:“Acobertar Despesas com Publicações Oficiais junto ao DIOF”Totalizando no valor,**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Jaru – RO, 01 de março de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:364E321C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 2016 PROCESSO N.º 731/SEGAP/2016

REVISÃO DE VEICULO

O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Revisão durante o período de garantia de fábrica do Veiculo Hillux placa NCE 9847. **FORNECEDOR/ EMPRESA:** NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.571.247/0001-23. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: conforme inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E36A6F23

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/GP/2016.
PROCESSO: 188/2016/SEMAS
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de àgua Mineral ou mineralizada, para atender a secretária Municipal de Assistência Social, conforme descrição constante no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 188/SEMAS/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contratado será de R$ 3.105,00 (Três mil cento e cinco reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/GP/SEMAS/2016.
ASSINATURA: 01/03/2016

Jaru – RO, 01 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:D0DFBD3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2016

PROCESSO ORDINARIO N° 81/SEMAS/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS DA MICROREGIÃO DE CACOAL.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.359/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 02 de Março de 2016 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 16 de Março de 2016 às 08h00min.
Inicio da sessão: 16 de Março de 2016, às 10h00min.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Camisa, Crachá etc. Para Atender as Necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital.**
O valor estimado da presente licitação é de **R$ 2.879,82 (Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 01 de Março de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.359/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:2975D4D2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2016

PROCESSO ORDINARIO N° 101/SEMAS/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS DA MICROREGIÃO DE CACOAL.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.359/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 02 de Março de 2016 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 16 de Março de 2016 às 08h00min.
Inicio da sessão: 16 de Março de 2016, às 09h00min.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital.**
O valor estimado da presente licitação é de **R$ 4.768,85 (Quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 01 de Março de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.359/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:79E4C9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.515/PMMA/2016.

"ALTERA A ALÍNEA "C", DO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a alínea "c", do inciso II, do art. 2º da Lei n. 1.253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**

II - .....

.....;
.....;
03 (três) vagas para o cargo de **Técnico em Atendimento de Farmácia**, nível médio, Diploma de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Curso Técnico de Atendente de Farmácia ou Balconista de Farmácia, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível II, classe I, referência "33" a "48";
.....;
.....;
.....;
.....;

Art. 2º. Fica alterado para 03 vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao **Técnico em Atendimento de Farmácia**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, no anexo I da Lei n. 1253/PMMA/2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de março de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:59EEABD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.408/PMMA/2016.

"GARANTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DIREITO A CERTIDÃO QUE CONSTE MOTIVO DE RECUSA DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Nº2/2014/PRM/JP/2º OFÍCIO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 6º, XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica determinado ao servidor público ou funcionário de empresa terceirizada que prestar serviços na recepção da Unidade Mista de Ministro Andreazza ou Unidade Básica de Saúde, como forma de garantia de direito de receber informações dos órgãos públicos, a expedição de certidão na qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem.

Art. 2º. Fica determinado ao Diretor da Unidade Básica de Saúde e ao Gerente Administrativo da Unidade Mista de Saúde, que estabeleçam a rotina de procedimento de expedição da certidão de que trata o artigo 1º, com preenchimento da certidão conforme modelo do anexo I.

Art. 3º. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde fiscalizar a implantação das rotinas, sendo que quem obstruir o cumprimento deste Decreto deverá responder na forma da Lei.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

ANEXO I

Unidade de Saúde:_____
Nome :_____
Atendimento: próprio ( )
Outra pessoa ( )
Nome do usuário paciente em caso de buscar atendimento para outra pessoa: _____

Data:_____/_____/_____, às_____horas.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o usuário acima qualificado buscou atendimento nesta unidade de saúde e não foi atendido pelo seguinte motivo:_____

Ministro Andreazza-RO.,_____de _____de 2.0__.

_____
Nome e cargo do atendente ou Superior hierárquico

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:EA2AFB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

EDITAL Nº 004/2016 DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, ADINEUDO ANDRADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base no resultado final do Concurso Público realizado em 29/09/2013, Edital 05/2013, e com base no Edital 003/2016 que convocou o senhor Cleberson Lopes da Silva Justino e no Requerimento de pedido de prorrogação datado de 23/02/2016. O Presidente concede mais 30 dias a contar do fim do prazo da primeira

convocação para que o candidato abaixo possa tomar posse apresentando a documentação necessária

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	NIVEL/CLASSE
CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO	PROC. JURÍDICO (ADVOGADO)	12º COLOCADO	NS -V

Obs: O candidato acima deverá comparecer no setor de pessoal da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, munido de toda a documentação exigida para a ocupação do cargo, conforme relação abaixo:
01 – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
02 – 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas;
03 – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 – cópia do RG;
05 – cópia do CPF;
06 – cópia Título de Eleitor;
07 – cópia do Comprovante de Votação da última eleição;
08 – cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
09 – cópia Carteira de Vacinação atualizada dos filhos menores de 05 anos;
10 – cópia Cartão de participação do PIS ou PASEP;
11 – cópia Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
12 – cópia Carteira de Registro do Conselho Regional compatível ao cargo;
13 – cópia Comprovante de Residência;
14 – Certidão de antecedentes criminais;
15 – Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
16 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Mirante da Serra – RO;
17 – Declaração de Bens;
18 – Comprovante de Matrícula Escolar dos filhos menores de 14 anos;
19 – Declaração de Vinculo Empregatício;
20 – Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
21 – Conta Corrente individual (Banco do Brasil S/A);
22 – Certidão Negativa Federal;
23 – Carteira Nacional de Habilitação, CNH, categoria B ou superior (para o cargo de motorista).

Mirante da Serra – RO, em 01 de Março de 2016.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:2CD5B954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3421

PORTARIA Nº 3421/2016. Em, 01 de Março de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 049/GP/2016 de 03 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a pedido o servidor: LUIZ CARLOS SCUSSEL, cadastro nº 1331, cargo de Motorista, com 40 (Quarenta) horas do quadro permanente de servidores do executivo deste Município de Mirante da Serra – RO; com ônus para o poder Executivo do Município de Ouro Preto do Oeste –RO., será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, no período de 01 de Março de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA – RO, (SERRA - PREVI), na conta corrente nº 13840-1, Agência 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra – RO, e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - A cedência de que se trata esta portaria, se dá em caráter excepcional, por razões de foro intimo do servidor.

Art. 3º - Fica convocado o servidor a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:593ABCA0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO CARTA CONTRATO Nº 004/2016

RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº: 004 /2016

CELEBRAÇÃO: 15/01/2016

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: L.FSIMIONI TRANSPORTE ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 152 (cento e cinquenta e duas) cargas de **Água Mineral** potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20lts, 05 (cinco) carga de **Gás Butano** de 13 kg, as botijas de gás butano deverão estar devidamente lacrados, e em perfeito estado de conservação.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado de 15/01/2016 até 31/12/2016.

O VALOR GLOBAL: R$: 1.294,20 (Hum Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), referente a 152 cargas de 20lts de **Água Mineral,** no valor unitário de R$: 6,45 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente 05 (cinco) carga de **Gás Butano** de 13 kg no valor unitário de R$: 57,60 (Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente por meio de transferência "online" em conta direta da empresa fornecedora, após o recebimento da nota fiscal devidamente certificada pela responsável da pasta, até o 10o (décimo) dia útil contado da data de entrega da respectiva Fatura/Nota Fiscal, e certidões de regularidade junto caixa econômica e contribuições previdenciárias.
NOTAS DE EMPENHOS N º: 147 e 148/2016
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 50/2015

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F37D3306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/16

Termo de Aditamento nº. 002
Contrato nº. 012/PMMN/2015
Processo Nº: 104/2015 – Anexo 10

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Chamada Pública: 001/2015 a serem destinados a alimentação das Escolas Municipais e Creche São Francisco de Assis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FORNECEDOR: MOACIR HOLANDA CPF: 248.787.742-15

Valor total da despesa R$: 1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais).

Monte Negro/RO, 18 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:6B8FE55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164

PORTARIA Nº. 164 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 632/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Atividades Administrativas no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento ao servidor abaixo relacionado:

Matricula Nome do servidor Cargo/Função
1569 Thais de Morais Tavares Agente Administrativo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N.082/GAB/2014.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:CB8C82DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 165 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MICHELE VARGAS VIANA para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN e **DESIGNAR** para atuar junto a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:B6722F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 166 DE 01 DE MARÇO DE 2016

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal 679/GAB/2016, para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal em atendimento ao Oficio n. 016/SEMUSA/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR a Comissão para realização de Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado de Monte Negro, conforme segue**:**
ü Eliana Pinheiro da Silva
ü Poliana da Silva Vieira
ü Thais de Morais Tavares
Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 679/GAB/2016, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção, até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:2E9F1A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Nome	Função	Classe
Angélica Pereira de Lima	Zeladora	Efetivo
Ana Claudia Castelo Branco Wanistin	Advogada	Efetivo
Weverson Cardoso Santos	Chefe de Gabinete	Efetivo/Portaria
Dhiego Mendes	Agente Administrativo	Efetivo

Edivaldo Ferreira dos Santos	Vigia	Efetivo
Eliasibe de Oliveira	Vigia	Efetivo
Tiago Krugel da Silva	Vigia	Efetivo
Tatiane Ferro Pereira	Agente Administrativa	Efetivo
Roseli Souza do Nascimento Berge	Secretaria Legislativa	Efetivo/Portaria
Mara Rodrigues Lima	Zeladora	Efetivo
Sergio Torres Sobrinho	Vigia	Efetivo
Oseias dos Santos Sandim	Contador	Comissionado
Isaias José dos Santos	Controlador Interno	Comissionado

MENUDO SELÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D3B1EF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/NOVAPREVI/2016 ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c com Art. 12, inciso III, aliena 'b' da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade Voluntária, em favor da servidora **MARIA JOSÉ NOGUEIRA**, portadora do RG nº 491970 SSP/RO e do CPF sob o nº 326.787.032-15, servidora Efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, empossado desde o dia 15/02/1995, lotada na Secretária Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº111/2015.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 05 de Fevereiro de 2016.

Homologo:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA PREVI

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D94AB972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE
REFERENTE: PROCESSO N° 010/CMNM/2016

Senhor Presidente,
Encaminhamos a Vossa Excelência, o resultado do certame licitatório, objeto da dispensa de licitação, conforme parecer do jurídico, baseado no inciso II do Art.24 da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo n°. 010/CMNM/2016, que trata de "**Aquisição de material de jardinagem e manutenção do prédio deste Poder Legislativo"**, do qual a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgou a Cotação de Preço com propostas mais vantajosas por item, atingindo o objetivo da Administração Pública, e consagrou vencedoras as seguintes empresas:

1- D' PÁDUA PERPÉTUO JÚNIOR - ME
CNPJ: 07.319.621/0001-81
VALOR DE R$ 105,00(CENTO E CINCO REAIS)

2 – J. SOUZA CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA - EPP
CNPJ:04.073.486/0001-49
VALOR: R$783,00(SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

3 – A.C RODRIGUES SAMPAIO – EPP
CNPJ:01.057.950/0001-15
VALOR: R$59,00(CINQÜENTA E NOVE REAIS)

Nova Mamoré – RO, 15 de Janeiro de 2016.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5D77AFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMNM/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de nº 188/SEMED/2016, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por LOTE, *exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007* realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 492/GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à formalização de contrato administrativo para fornecimento, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Educação. A abertura da sessão pública será no dia 16/03/2016, horário: 10:00h (horário de Brasília-DF). OBJETO: *Aquisição de Peças e Serviços em Ônibus Escolares*, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital. Valor estimado da contratação é de R$ 33.734,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Nova Mamoré, 02 de março de 2.016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira da Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:300EDF08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMNM/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, Processo Administrativo de nº 215/SEMCEL/2016, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br e Portal Transparência do Município www.novamamore.ro.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 492/GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a formalização de contrato administrativo para fornecimento, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A abertura da sessão pública será no dia 17/03/2016, horário: 11h (horário de Brasília-DF). OBJETO: *Aquisição de Material Permanente (Micro-Ônibus), de acordo com o Convênio nº. 165/PGE/2015,* com valor total estimado em R$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital.

Nova Mamoré, 02 de março de 2.016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira da Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:D1C51D1B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021-GP/2016

Portaria n°021- GP/2016 Em, 01 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	Cadastro
Mariana de Souza Lima	Professora Nível I – 25 - Horas	584

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0A72E591

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022-GP/2016

Portaria n°022- GP/2016 Em, 02 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.107, Inciso II, da Lei Municipal 061/90(regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO, à servidora MARIA RITA DOS SANTOS BRANDÃO, Cadastro nº. 138, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE Professora I Nível I – 40 Horas, pertencente ao quadro de servidores Efetivos deste Executivo Municipal, com a finalidade de acompanhar o seu cônjuge, conforme o artigo 121 da Lei Municipal nº 061 – GP/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Mamoré-RO.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4CE1AD0F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023-GP/2016

Portaria n°023- GP/2016 Em, 03 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	Cadastro
Arlene Melo de Souza	Assistente Social	4012

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F05F7037

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025-GP/2016

Portaria n°025- GP/2016 Em, 04 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18º,§ 2º Inc. I, da Lei Municipal nº635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", a servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Adriana Correia de Oliveira	Profº. II - Geografia - 40 Horas	Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:47CE4DF0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026-GP/2016

Portaria n°026- GP/2016 Em, 04 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMECEL. Conforme memorandos nº038 039/SEMED/2016.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	Km	A PARTIR
Vandileia Araujo Silva	PROFº II- Ling. Portuguesa – 40 Horas	2051	40	02.02.2016
Silvanira Costa Araújo Fernandes	PROFº I- Especial – 25 Horas	969/1497	60	02.02.2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D7956758

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027-GP/2016

Portaria n° 027- GP /2016 Em, 08 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados Nº.:062/SEMED/16.

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOT.
Marcos Targina Ferreira	MOTORISTA VEIC.PESADOS	60%	7724	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:49454CD2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028-GP/2016

Portaria n° 028 - GP/2016 Em, 19 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n° 1.027-GP/ 2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior, a servidora RAIMUNDA NONATA DIMAS SOBRINHO, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Requerimento e Atestado de Matrícula em anexo.

NOME	FUNÇÃO	CPF	SALARIO	LOTACÃO
RAIMUNDA NONATA DIMAS SOBRINHO	Agente de Limpeza e Conservação	729.165.082-87	½ Meio	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:96451C62

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029-GP/2016

Portaria n°029- GP/2016 Em, 19 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 028/SEMTRAN/2016 e memorando nº. 253, 254, 259 e 274/SEMUSA/2016

NOME	FUNÇÃO	Cadastro	Ref.	H	Lotação
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	1772	Jan	08	Semtran
Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	Jan	32	Semtran
Iraldo Rodrigues de Oliveira	Vigilante	1679	Jan	32	Semtran
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	Jan	08	Semtran
Roseli Teodoro Dutra	Ag. de Limp. e Conservação	667	Dez	24	Semusa
Salete de Fatima Q. de Jesus	Ag. de Limp. e Conservação	153	Jan	12	Semusa
Diogo Bonfim Firmino	Motorista	4007	Jan	56	Semusa
Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	Jan	56	Semusa
José Neuton dos Santos	Motorista	4014	Jan	56	Semusa
José Mariano dos Santos	Motorista	351	Jan	32	Semusa
Júlio Alessandro	Motorista	3096	Jan	32	Semusa
Wesley Pereira	Motorista	4186	Jan	32	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8BE1F592

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030-GP/2016

Portaria n° 030 - GP/ 2016 Em, 19 de Fevereiro 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inciso III,§ 3 da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho Rural, com percentual de 30% (trinta por cento), a servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA (conforme memorando nº. 242/Semusa/16. Referente ao mês de Janeiro/2016.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
PATRICIA DOS SANTOS NOGUEIRA	ODONTOLOGA – 20 horas	4263	30%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em19 de Fevereiro 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5ACD9171

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031-GP/2016

Portaria n° 031 - GP/ 2016 Em, 19 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I e III da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº. 297, 304 e 315/Semusa/16 e relatórios anexo).

NOME	FUNÇÃO	CAD.	REF.	PERC.
Walmar de Souza Azevedo	Médico-(ESF-CS-Planalto)	1553	Jan/15	100%
Sintia Mara Haito	Medica-(ESF-São José)	3087	Jan/15	100%
Anacione Ferreira Oliveira	Enfª-Coord.ESF-Planalto	4257	Jan/15	70%
Waleska de Castro Freitas	Enfª-Coord. ESF- Linha 20	1565	Jan/15	70%
Natália Almeida da Silva	Enfª-Coord. ESF- Posto de Saúde do Distr. Jacinópolis	4204	Jan/15	70%
Denise Marques de Azevedo	Enfª-Coord. ESF-São José	1207	Jan/15	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo (ESF planalto)	1234 4175	Jan/15	50%
Veronice Pontes da Costa	Téc. Higiene Bucal	591	Jan/15	30%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em19 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F9D7F58E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032-GP/2016

Portaria n°032- GP/2016 Em, 19 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº. 318/SEMUSA/16.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
JAQUISSON GUSHY MOTA	Enfermeiro	1849	01-pl-24h	Janeiro
LUZIA DA ROCHA NUNES	Enfermeira	3035	01-pl-12h 02-pl-24h	Janeiro
OSMAN BRASIL	Enfermeiro	4192	01-pl-24h	Janeiro
JACKSON ALVES DE LIMA	Enfermeiro	3032	01-pl-12h 01-pl-24h	Janeiro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D781CE72

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033-GP/2016

Portaria n°033- GP/2016 Em, 19 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art.117 e 120, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Licença	A partir de:	Quant. meses	Setor
Maria Irisneide Carneiro Mendes	Agente de Limpeza e Conservação	Gozo	01.02.2016	01	Semusa
Maria Dália Barros Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Gozo	04.02.2016	03	Semusa
Agripina Aparecida Gontijo Rodrigues	Professor II (Pedagogo) – 20 Horas	Gozo	16.02.2016	03	Semed
Rosa Maria Tomé dos Santos	Professor II – 25 Horas	Gozo	01.02.2016	03	Semed
Francisco Gilberto Mendes dos Santos	Professor II (Língua Portuguesa) – 20 Horas	Gozo	01.02.2016	03	Semed
Luzinete Celina de Paulo	Agente de Limpeza e Conservação	Gozo	01.02.2016	01	Semed
Cristiane Balarez da Silva	Auxiliar de Farmácia Hospitalar	Compra	Fev / 2016	01	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:81D41774

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034-GP/2016

Portaria n° 034- GP /2016 Em, 19 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional de 40% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº.024/DRF/2016. Referente ao mês de Janeiro/16.

NOME	FUNÇAÕ
Fernando Moreira Costa	Fiscal de Rendas
Francisco Agenor Santos da Silva	Fiscal de Rendas
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas
Wanderson Ribeiro de Oliveira	Fiscal de Rendas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5DF7B8CF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº3.834-GP/2016

Decreto n°3.834/GP/16 Em, 05 de Fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido a servidora **ESTEFANE DE MOURA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG 867.881-SSP/RO, e do CPF-944 218 972 72, Funcionária Pública empossada através do Edital do Teste Seletivo Nº 001/PMNM/2014, ocupante da Função de PROFESSOR II (PEDAGOGO) - 25 HORAS, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 05 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D90EEEFB

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2015 ANEXO 14

AV. DOM PEDRO II, 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO CEP: 76857-000
C.N.P.J: 22.855.183/0001-60

Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Exercício: 2015		Encerramento		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	19.501.577,26	16.826.551,57	PASSIVO CIRCULANTE	1.264.072,88	280.371,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.157.733,11	16.803.979,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	108.312,47	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	5.157.733,11	16.803.979,87	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	14.197.447,47	0,00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	14.197.447,47	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	108.312,47	0,00
ESTOQUES	146.396,68	22.571,70	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO P	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	146.396,68	22.571,70	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	1.088.674,31	250.717,33
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	1.088.674,31	250.717,33
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	67.086,10	29.653,72
			VALORES RESTITUÍVEIS	63.268,70	29.653,72
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.817,40	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	39.774.255,76	31.783.973,41	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	25.538.463,38	27.313.980,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.119.577,66	2.504.215,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	177.346,98	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.283.403,89	1.303.259,95	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	177.346,98	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PR	3.836.173,77	1.200.955,26	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO P	981.413,41	1.113.256,48
ESTOQUES	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	981.413,41	1.113.256,48
IMOBILIZADO	33.654.678,10	29.279.758,20	PROVISÕES A LONGO PRAZO	24.273.852,37	26.083.780,32
BENS MOVEIS	15.147.134,98	14.800.041,48	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIA	24.273.852,37	26.083.780,32
BENS IMÓVEIS	18.507.543,12	14.479.716,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	105.850,62	116.943,87
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	105.850,62	116.943,87
			TOTAL DO PASSIVO	26.802.536,26	27.594.351,72
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	32.473.296,76	21.016.173,26
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	32.473.296,76	21.016.173,26
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.473.296,76	21.016.173,26
TOTAL	59.275.833,02	48.610.524,98	TOTAL	59.275.833,02	48.610.524,98
ATIVO FINANCEIRO	19.355.180,58	16.803.979,87	PASSIVO FINANCEIRO	3.328.713,75	4.618.748,35
ATIVO PERMANENTE	39.920.652,44	31.806.545,11	PASSIVO PERMANENTE	25.361.116,40	27.313.980,67
SALDO PATRIMONIAL				30.586.002,87	16.677.795,96

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Contrapartida convênios estaduais	(22.600,00)
Outras Destinações de Recursos	(22.045,75)
Outras Transferências de Recursos Estaduais	939,24
Outras Transferências de Recursos Federais	0,00
Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Aplicação Direta (5%)	1.951,94
Aplicação em atividades Administrativas	0,00
APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	0,00
Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	884.188,33
Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	0,00
Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	14.713.885,03
Piso de atenção básica - PAB	(105.163,80)
Programa de saúde da família - PSF	(4.269,79)
Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	(46.336,95)
Programa PACS	(5.051,35)
Farmácia Básica	(2.621,00)
Vigilância Sanitária	(9.465,70)
Epidemiologia e controle de doenças	(228.353,59)
Média Alta Complexidade - MAC	(72.044,70)
Outras Transferências de Recursos Federais	(2.954,36)
Vigilância em saúde	0,00
Assistência Farmacêutica	(86.248,38)
Gestão do SUS	(18.617,40)
Programa Salário educação	711,82
Programa PDDE	157,01
Programa PNAE	6.378,61
Programa PNATE	5.901,87
Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.004.476,72
Aplicação pagto de professores - 60%	4.199,35
Outras despesas fundeb -40%	392,06
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00
Bolsa Família	1.861,11
ProJovem Adolescente	0,00
Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.514,35
Programa de Atendimento Integral à Família	18.357,68
Outras Transferências de Recursos Federais	0,00
Transferência de Convênios da União	43.450,67
Transferência de Convênios do Estado	384.539,45
Transferência de Convênios da União	(276.303,66)
Transferência de Convênios do Estado	0,00
Transferência de Convênios da União	(43.360,74)
Transferência de Convênios do Estado	(210.056,98)
	15.930.411,09

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

ENTIDADES:
30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:62AC9DE2

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2015 ANEXO 15

AV. DOM PEDRO II, 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO CEP: 76857-000
C.N.P.J: 22.855.183/0001-60

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2015	Mês: 12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	89.160.435,24	68.467.746,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.797.173,23	2.898.846,12
IMPOSTOS	3.491.305,95	2.546.875,79
TAXAS	305.867,28	351.970,33
CONTRIBUIÇÕES	4.447.648,22	3.821.488,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.074.697,26	3.540.613,77
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	372.950,96	280.875,22
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	400.372,80
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	400.372,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.771.890,27	1.450.187,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA	43.453,73	38.258,86
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	640.380,72	40.369,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.088.055,82	1.371.558,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	58.307.697,55	59.240.222,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.866.896,50	12.414.567,09
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	45.440.801,05	46.825.655,35
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	597.964,43
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	597.964,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.836.025,97	58.664,08
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	7.000,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	17.261.561,66	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.574.464,31	51.664,08
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	77.703.311,74	54.611.348,20
PESSOAL E ENCARGOS	26.507.352,23	23.272.130,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	22.739.523,76	19.937.775,57
ENCARGOS PATRONAIS	2.808.423,97	2.583.968,55
BENEFÍCIOS A PESSOAL	674.741,59	189.576,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	284.662,91	560.809,96
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	855.483,98	476.253,22
APOSENTADORIAS E REFORMAS	260.834,78	108.542,77
PENSÕES	147.499,49	110.493,24
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	447.149,71	257.217,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.163.209,58	11.142.889,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.490.864,59	3.394.120,15
SERVIÇOS	9.672.344,99	7.748.769,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	37.000,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	37.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.336.532,77	16.502.323,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.866.896,50	12.414.567,09
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.469.636,27	4.087.756,69
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	20.740,27	158.737,32
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	20.740,27	158.737,32
TRIBUTÁRIAS	465.622,80	501.672,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.492,65	0,00
CONTRIBUIÇÕES	449.130,15	501.672,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.354.370,11	2.520.340,68
PREMIAÇÕES	0,00	750,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	15.451.633,71	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.902.736,40	2.519.590,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	11.457.123,50	13.856.397,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
decorrentes da execução orçamentária		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.958.741,90	7.762.535,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	238.667,52	296.015,51
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	394.876,65

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
'30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ','82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ','163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE','328 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ'

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3A2644EE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2015 ANEXO 18

AV. DOM PEDRO II, 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO CEP: 76857-000
C.N.P.J: 22.855.183/0001-60

Anexo 18 -Demonstração dos Fluxos de Caixa	Exercício: 2015	Mês: 12
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS		
RECEITAS DERIVADAS	7.287.390,97	6.445.613,88
RECEITA TRIBUTARIA	2.703.515,74	2.394.286,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.447.648,22	3.821.488,99
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	136.227,01	229.838,02
RECEITAS ORIGINÁRIAS	2.448.821,40	1.818.144,98
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	400.372,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	360.765,58	46.213,23

REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	2.088.055,82	1.371.558,95
TRANSFERÊNCIAS	51.226.937,47	47.645.105,14
INTERGOVERNAMENTAIS	38.359.998,36	35.229.914,75
DA UNIÃO	14.663.365,06	14.160.476,29
DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.479.978,78	9.208.814,24
DE MUNICÍPIOS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	13.216.654,52	11.860.624,22
INTRAGOVERNAMENTAIS	12.866.939,11	12.415.190,39
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS		
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	41.530.592,17	35.504.299,44
LEGISLATIVA	1.586.341,93	1.385.664,88
ADMINISTRAÇÃO	8.368.728,52	7.089.757,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.170.455,40	1.710.345,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.554.822,75	779.404,48
SAÚDE	9.995.462,91	8.420.727,87
EDUCAÇÃO	16.784.398,49	15.124.823,60
CULTURA	166.240,18	108.768,46
URBANISMO	415.050,66	428.947,35
GESTÃO AMBIENTAL	25.457,88	18.317,25
AGRICULTURA	14.898,89	15.628,62
ENERGIA	417.712,03	323.448,45
TRANSPORTE	0,00	28.592,80
DESPORTO E LAZER	31.022,53	69.872,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	12.866.939,11	12.415.190,39
INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	12.866.939,11	12.415.190,39
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	6.565.618,56	7.989.374,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCEIAMENTO CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.611.166,42	7.507.983,91
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS		
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.420.531,73	9.142.328,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-3.809.365,31	-1.634.344,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS		
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	238.667,52	296.015,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-238.667,52	-296.015,51
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.517.585,73	6.059.014,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	16.774.326,15	10.715.312,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	19.291.911,88	16.774.326,15

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:03D26555

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912317447/2013

CARTA CONTRATO MÚLTIPLO Nº: 9912317447/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/GP/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE ADITIVO.**
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 02.02 – Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00.00.00.
FUNCIONAL: 04.122.0003.2004 – Manutenção das Atividades Gabinete.
VIGÊNCIA: 25.02.2016 a 24.02.2017.
VALOR: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0694F842

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 074/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/COMPLA/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SITEMAS LTDA-EPP***
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E PROJETOS.**
SEGUNDO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **074/PMNM/2013.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.00.00 – PODER EXECUTI VO**	
Funcional:	04.122.0010.2018 – Manutenção das Atividades COMPLA	
Elemento:	3.3.90.39.57 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	
Ficha nº:	81	225.600,00

VIGÊNCIA: **14/10/2015 à 14/10/2016**.
VALOR: **R$ 225.600,00,(duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:27D2164D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 030, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede gozo Licença Maternidade a servidores

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de Licença Maternidade por período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração nos termos do art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013, aos servidores,
VANIA GARCIA VAZ, cargo efetivo de Professora do Ensino Infantil e Séries Iniciais 40 horas, retroagindo-se seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2016 e término em 13 de maio de 2016.

ELIANE DE ALMEIDA FARIAS SANTOS, cargo efetivo de Agente de Saúde, a partir de 07 de fevereiro de 2016 e término em 06 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C06C037C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 035, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede férias aos servidores

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Dirceu Lima de Azarias, iniciando em 1° de março de 2016 por um período de 30 dias.
Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:54DDCADC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1174/2015
INTERESSADO:Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de serviços de exames ultrassonografia

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1174/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

S D dos Santos Bianco inscrita no **CNPJ nº 04.712.941/0004-09,** no valor de R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D03E961B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 032, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede adicional de 30 % (trinta por cento) por aprimoramento profissional a servidora Andressa Ferreira Damascena Coelho

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto no art. 6º, da Lei nº 160 de 19 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 30 % (trinta por cento) por aprimoramento profissional a servidora:
Andressa Ferreira Damascena Coelho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:96C98749

P M N U - RO
PORTARIA Nº 033, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede adicional de 5 % (cinco por cento) por aprimoramento profissional ao servidor Nardeli Ventura

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 160 de 19 de setembro de 2003, alterado pelo art. 5º da Lei nº 245 de 31 dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de 5 % (cinco por cento) por aprimoramento profissional ao servidor:
Nardeli Ventura
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F7D1FAFD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 034, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede adicional de 30 % (trinta por cento) por aprimoramento profissional ao servidor José Luiz Sartório

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto no art. 6º, da Lei nº 160 de 19 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 30 % (trinta por cento) por aprimoramento profissional a servidora:
José Luiz Sartório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:52A09DAC

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
PROCESSO Nº 049/2016
VALIDA ATÉ: 29.02.2017

Ao(s) 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, às 8**:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 1500/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão n.º 002/2016**,** objetivando a seleção**,** para **aquisição de pranchas de madeira.**
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00,

residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA: SANTIAGO & MEDEIROS LTDA
A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de pranchas de madeira,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial e Processo Administrativo nº 049/**2016**, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento de Materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na

sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Empresa:
SANTIAGO & MEDEIROS LTDA

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

ANEXO I DA ATA 002/2016 – PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: SANTIAGO & MEDEIROS LTDA -ME
C.N.P.J.: 06.344.924/0001 -91
TEL/FAX: (69) 3466 1019 CEP: 76924-000
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENNA S/N, CENTRO NOVA UNIÃO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: SIDNEY SANTIAGO ALVES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unid.	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Pranchas de madeira tipo Pequi, com variação de 12 a 40 cm de largura x 06 cm de espessura x 4 metros de comprimento.	M³	40	1.050,00	42.000,00
Total					42.000,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:27137217

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N0112/**2016**
INTERESSADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÕBRAS (SEMOSPAMA)
OBJETO – AQUISIÇÃO DE ÕLEO LUBRIFICANTE.

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de nova União – RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666 de 1993, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencialn0 004/2016, objeto deste feito a empresa.

-POSTO NOVA UNIÃO LTDA-EPP, CNPJ N0 18.118.334/0001-20, no
valor**de R$ 22.878,00 (Vinte dois mil, oitocentos e setenta e oito reais).**

Nova União – RO, 01 de março de 2016

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3A2E97AB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **02/03/2016**	N. º DE DIÁRIAS.	**01 completa**		
	CHEGADA: **03/03/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**383,35**	
CIDADE-UF:	**Porto Velho/RO.**	V. TOTAL	R$	**383,35**	
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE			
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Adriana Delbone Haddad**		CADASTRO: **707.**
CARGO-FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **074.437.987-33**		RG: **138258/SSP-ES.**
ENDEREÇO: **Av. Jorge Teixeira s/n**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Mirante da Serra**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **8240-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 02 de Março do ano corrente, onde estará em reunião com o Reitor do IFRO do Estado de Rondônia, tratando de assuntos do interesse do Município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **383,35** (trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01/03/2016.

_____
Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 01/03/2016 Autorizado em: 01/03/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EE48862F

P M N U - RO
4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016
CELEBRAÇÃO: 22.02.2016.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
IF DE MIRANDA ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA - ME
OBJETO: **Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de assessoria Previdenciária Para Atender as necessidades - IPRENU** conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato éde R$ 8.400,00 (Oito Mila e Quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 03 (Três) meses a partir de 17.02.2016
EMPENHO Nº: 012/2016
PROCESSO Nº: 006/2014

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3DB4B8C6

P M N U - RO
4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016
CELEBRAÇÃO: 22.02.2016.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
UNIÃO LTDA - ME
OBJETO:
Contratação de Empresa qualificada para prestação de serviços de assistência técnica e consultoria na área de gestão Municipal do Instituto de Previdência de Nova União- IPRENU conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato éde R$ 29.655,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 09 (Nove) meses a partir de 22.02.2016
EMPENHO Nº: 013/2016
PROCESSO Nº: 002/2013

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:01261C64

P M N U - RO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2016
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2013
CELEBRAÇÃO: 04.02.2016.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
IF DE MIRANDA ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA - ME
OBJETO:
Contratação de Empresa qualificada para Aluguel de Sistema de Software Previdenciário- IPRENU conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato éde R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 05 (Cinco) meses a partir de 04.02.2016
EMPENHO Nº: 011/2016
PROCESSO Nº: 008/2013

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:370715DC

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1682 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO, A PEDIDO, DO DECRETO 111 DE 10 DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o pedido de exoneração realizado através de requerimento pela senhora Evany Maria da Silva,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado, a pedido o Decreto 111, de 10 de março de 2005, que nomeou a senhora EVANY MARIA DA SILVA Assessora Executiva.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:50933125

P M N U - RO
PORTARIA N°. 001/IPRENU/2016

Nova União, 29 de Fevereiro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO MATERNIDADE EM FAVOR DE CHIRLEI PEREIRA PORTELA ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando A certidão de nascimento, juntado à fl. 03 do processo administrativo 006/2016;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder benefício de auxilio salario maternidade, por período de 120 (Cento e vinte) Dias a servidora, Chirlei Pereira Portela efetivo no cargo de Técnica Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Fevereiro de 2016 e término em 30 de Maio 2016, conforme processo administrativo n° 006/2016.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01 de Fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:66BD07A8

P M N U - RO
PORTARIA N°. 002/IPRENU/2016

Nova União, 29 de Fevereiro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO MATERNIDADE EM FAVOR DE LUCIMARA BIS BASTOS ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando A certidão de nascimento, juntado à fl. 06 do processo administrativo 005/2016;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder benefício de auxilio salario maternidade, por período de 120 (Cento e vinte) Dias a servidora, **LUCIMARA BIS BASTOS** efetivo no cargo de Professora Magistério 25 Hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Fevereiro de 2016 e término em 30 de Maio 2016, conforme processo administrativo n° 005/2016.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01 de Fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A43C4A37

P M N U - RO
PORTARIA N°. 003/IPRENU/2016

Nova União, 29 de Fevereiro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO DE SOUZA FRANCO ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 048 e 50 e documentos anexo até do processo administrativo 015/2015;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação auxilio doença, por período de 90 (Noventa) dias ao servidor, **PEDRO DE SOUZA FRANCO** efetiva no cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 15 de Dezembro de 2015 e término em 15 de Março 2016, conforme processo administrativo n° 015/2015.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de Dezembro de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AFD996CD

P M N U - RO
PORTARIA N°. 004/IPRENU/2016

Nova União, 29 de Fevereiro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS RODRIGUES FERNANDES ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 042 e 44 e documentos anexo até do processo administrativo 044/2015;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação auxilio doença, por período de 30 (Trinta) dias ao servidor, **CARLOS RODRIGUES FERNANDES** efetivo no cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Fevereiro de 2016 e término em 29 de Fevereiro 2016, conforme processo administrativo n° 044/2015.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:75715441

P M N U - RO
PORTARIA N°. 005/IPRENU/2016

Nova União, 28 de Fevereiro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA GERALDA SALMA DE MORAIS ".

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - **IPRENU**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 012,12,14,15 e 17 do processo administrativo 034/2015;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder benefício de auxilio doença, por período de 90 (Noventa) dias a servidora, **GERALDA SALMA DE MORAIS** efetiva no cargo de PROFESSORA magistério 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 15 de Dezembro de 2015 e término em 15 de Março 2016, conforme processo administrativo n° 004/2015.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus a partir de 15 de Dezembro de 2015, revogados as disposições em contrario.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9B34505D

P M N U - RO
PORTARIA N°. 006/IPRENU/2016

Nova União, 28 de Fevereiro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR GILDOMAR ANTONIO PRETO DO NASCIMENTO".

Josué Tomáz de Castro superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União-IPRENU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e,

Considerando o Laudo Médico Pericial juntado à fl. 80,81 e 82 do processo administrativo 004/2013;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação do benefício de auxilio doença, por período de 30 (Trinta) dias para o servidor, GILDOMAR ANTÔNIO PRETO DO NASCIMENTO**,** efetivo no cargo de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 24 de Janeiro de 2016 e término em 24 de Fevereiro de 2016, conforme processo administrativo n° 004/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0AB485D4

P M N U - RO
PORTARIA N°. 007/IPRENU/2016

Nova União, 28 de Fevereiro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA NEUZELI ANTONIO MONTEIRORO".

Josué Tomáz de Castro, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 007 do processo administrativo 002/2016;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de auxilio doença, por período de 75 (Setenta e cinco) dias a servidora NEUZELI ANTONIO MONTEIRO, efetiva no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO 25

HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 16 de Fevereiro de 2016 e término em 30 de Abril de 2016, conforme processo administrativo n° 002/2016.
Art. 2° A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de Fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrario.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:56F03F8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2016
PROCESSO: Nº 176/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO.
CONTRATADO: **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMA COM AREA DE 1.662,81 M² e AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI, SITO A RUA GETÚLIO DORNELES VARGAS, QUADRA 12, NO MUNICIPIO DE PARECIS-RO COM AREA DE 213,17 M²**
VALOR TOTAL:- **R$ 497.484,75 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
DOT. ORÇAMENTARIA: 1087 – REFORMA AMPLIAÇÃO ESC.MUN.JOSÉ CESTARI REC.JUDICIAL ELETROBRAS; Elemento despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Ficha: **245 e CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FUNDEB 40% Elemento Despesas 4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha 52**

Parecis-RO, 01 de Março de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D9421942

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/CPL/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o objeto, Aquisição de peças, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente à Dispensa de Licitação em favor de:

DISÁGUA – COMERCIAL GUARUJÁ LTDA – EPP.
CNPJ: 10.612.219/0001-03
TOTAL R$ 3.888,92 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

PARECIS-RO, 26 de janeiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A4A9B073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N º 002/ /2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA INSERIDOS NOS SUB-GRUPOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E CITOPATOLOGICO com a seguinte forma de organização - EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA inseridos na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde editado pelo Ministério de Saúde
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 02/2016, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica inseridos nos sub-grupos de DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E CITOPATOLOGICO com a seguinte forma de organização - EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA inseridos na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde editado pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas no edital, em âmbito hospitalar de forma contínua e ininterrupta, dos (as) usuários (as) do SUS, do Município de Pimenta Bueno, atendidos no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta (Posto de Coleta) e também na Rede Básica de Saúde., foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

EMPRESA CREDENCIADA:

LABORATÓRIO DOM BOSCO LTDA
CNPJ: 06.289.254/000158

Pimenta Bueno-RO, 23 de Fevereiro.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A8CC3697

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°003/2015

A Licitação para a outorga, em regime de concessão por prazo determinado para prestação e exploração de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pimenta Bueno – RO, por ônibus e microônibus, em linhas regulares, à Pessoa Jurídica, conforme demonstrado no projeto básico e seus anexos do presente edital, referente ao processo nº 939/2015/SEMOSP, será realizada na modalidade Concorrência Pública, a ser reaberta no dia 25/04/2016, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 15, CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira, ou no email cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 01 de Março 2016.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3A9356F0

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2016

Licitação a ser realizada em 16/03/2016 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA; Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 01 de Março de 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:ACF8543A

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 07/2016

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2015
Processo Administrativo n°: 360/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição DE HORAS MAQUINAS.
Valor Total do Fornecedor: R$ 429.800,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos reais).

Fornecedor: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME
CNPJ: 13.465.318/0001-90
AV: DA CULTURA - nº 4836 - Centro
Novo Horizonte do Oeste – RO
CEP: 76.956-000
FONE/FAX: 069-8411-5474 / 8455-1953
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 ao 5.
Valor Total do Fornecedor: R$ 429.800,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:AF4860DC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia cinco de Fevereiro de 2016, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/1990, 8.142/1990, LC-141/2012 e Resolução CNS-453/2012, deliberou, votou e aprovou esta Resolução e:
Considerando que as ampliações e a Construção das UBS discutidas e aprovadas em plenário devem seguir o Código de Obras Municipal lei 012/1983, Norma Regulamentadora nº 18 e demais lei pertinentes ao assunto.
R E S O L V E:

Art.1° - Aprovar as ampliações das Unidades Básicas de Saúde Maura Ferreira, com uma metragem de 178,55m² no valor de R$ 242.850,00(duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta reais); UBS Frei Silvestre, com uma metragem de 50,09m² no valor de R$ 127.500,00(cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); UBS Madre Tereza de Calcutá, com metragem de 63,85m² no valor de R$ 147.300,00(Cento e quarenta e sete mil e trezentos reais);
Art. 2º - Aprovar a construção de uma unidade básica de Saúde no Bairro Bela Vista, com uma metragem de 421,06m² no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), 16 de Fevereiro de 2016.

VALTAIR FONTOURA
Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E379CCBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 139/2.016 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 100% do Salário Base, para FELIPE RIBEIRO JUSTO, brasileiro, solteiro, ensino médio, Almoxarife, portador da cédula de identidade RG. n.º 1081370 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 011.149.322-64, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas n.º 460, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, para ser responsável pelo recebimento e saída de mercadoria, recebimento, tombamento e entrega de patrimônio e outras funções inerente ao setor do almoxarifado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 22 de Fevereiro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:796B3540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 138/2.016 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.266.907– 8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 419.519.562 - 49, residente e domiciliada na Av. Teotônio Mauricio Wanderley n.º 225, Bairro Apediá, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para ser responsável pela reorganização dos processos e relocação em caixas por ordem de arquivo devidamente catalogadas, desarquivamento de processos e arquivamento de processos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Fevereiro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:34CB222E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 140/2016 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora LUCINEIA FLORENTINO LIMA, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 543.155 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.894.302-04, residente e domiciliada nesta cidade, contratada em 06/ 06 /2001 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Fevereiro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:70A7440F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 141/2016 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora RITA MERCE DA SILVA AMANCIO, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.210 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 348.718.022-72, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nesta cidade, contratada em 30/ 06 /1.988 na função de Professora PEB-I, 20 horas semanais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Fevereiro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:EB375246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 145/2016 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora ROSELI VALDIVINO PAULINO DA SILVA MOURA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.274 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 297.943.742 - 53, funcionária pública municipal, contratada em 15.06.2.004, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado n.º 754, Bairro Alvorada, nesta cidade, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0A4B80FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 146/2.016 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio nº 092/2016/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ALZIRA SALETE BEZERRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 320.507 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.437.972-68, residente e domiciliada na Av. Carlos Dornejes, 875, Bairro Seringal, nesta cidade, da Função Gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR o senhor PEDRO ANGELO FERNANDES, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 267.024 SSP/RO, inscrito no CPF nº 256.096.882-72, residente e domiciliado na RO-010, Km 32, Setor Abaitará, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:DFF55B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 148/2016 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio n° 080/GP/SEMEC/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora ELIZANE FERREIRA SILVA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 757.186 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 766.622.092-87, residente e domiciliada na Av. Carlos Dornejes nº 234, Apto 1.º andar, Bairro Apediá, nesta cidade, para a Função Gratificada de Assessoramento Nível – I (FG-1), responsável pela Educação Infantil Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E5828A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 149/2.016 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto do Art. 15, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.494/2013.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 432.8260 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 644.941.609 - 20, residente e domiciliado na RO-010, Linha 25, Km 32, Setor Abaitará, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, para dirigir os veículos, pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 25 de Fevereiro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:05928E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4221/2016 DE 29/2/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 253.661,47 (duzentos e cinqüenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.16.482.1230.1.080.		Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
234 - 3.3.90.30.00.00	61437	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
235 - 3.3.90.36.00.00	61437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.400,00
236 - 3.3.90.39.00.00	61437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.261,47
		Total Suplementação:	253.661,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/2/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:D2BFE003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4222/2016 DE 29/2/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
238 - 4.4.90.52.00.00	10044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.800,00
		Total Suplementação:	20.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
25 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.800,00
		Total Redução:	20.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/2/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:90CB770A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4223/2016 DE 29/2/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
237 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.7.2.99.03.00.00	50.000,00
Total da Receita:	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/2/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:354347AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4224/2016 DE 29/2/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 127.565,30 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
208 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127.565,30
		Total Suplementação:	127.565,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decr servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
72 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.565,30
		Total Redução:	127.565,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/2/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3EDBA96D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4225/2016 DE 29/2/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 41.239,53 (quarenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.1.063.		Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	
240 - 4.4.90.51.00.00	10044	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.239,53
		Total Suplementação:	41.239,53

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste De servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.1.063.		Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	
15 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.239,53
		Total Redução:	41.239,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/2/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3E986C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4226/2016 DE 29/2/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.1.063.		Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	
239 - 4.4.90.51.00.00	21437	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
		Total Suplementação:	200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.99.03.00.00	200.000,00
Total da Receita:	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/2/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:28474DA3

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 120

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO- ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
000369	RAQUEL DALARME VIALE	6º Lugar	14.10.1991

Este Edital foi autorizado no processo 894/2016 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Esse edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:142D6877

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 121

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: ODONTÓLOGO

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
003166	FERNANDO ANTONIO P.FALCAO FILHO	10º	29.11.1986
003155	ANDRÉIA KREITLOW	11º	05.11.1989

Este Edital foi autorizado no processo 1029/2015 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e está sendo publicado devido ao NÃO COMPARECIMENTO dos convocados classificados em 08º e 9º lugar. Esse edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:246DADF4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de crachá funcional para atender o Centro de Atenção Psicossocial –CAPS -I, junto ao fornecedor R. Faria indústria gráfica e editora -ME, inscrita no CNPJ n.º 10.267.622-/0001-34, com endereço á Av. Presidente Kennedy,304, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno– RO, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 462/SEMSAU/2016.

Pimenta Bueno, 29 de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0124F624

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 844/SEMSAU/2016, referente a aquisição de peças e serviços para a revisão de veiculo, será para atender as necessidades da vigilância em saúde, no veículo HILUX placa NEH 9096, sendo o fornecedor APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.901.195/0003-63,Av: Castelo Branco n° 15.929, Bairro: Santo Antônio – Cacoal-RO, de acordo com a NAD N° 335/2016 – no valor estimado de R$ (5.000,00) para peças de manutenção do veiculo e NAD 336/2016 no valor estimado de (R$ 3.000,00), para serviços de revisão, ambas as NADs em conformidade com parecer técnico n° 103/CC/2016, e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 17, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 29 de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:ED7787EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002 /2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016, cujo objeto é Credenciamento de Empresa Especializada na Realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Inseridos nos Sub- Grupos de **Diagnósticos em Laboratório Clínico e Citopatológico** com a seguinte **foram de organização – EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA inseridos na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde editado pelo Ministério da Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas no edital, em âmbito hospitalar de forma contínua e ininterrupta, dos (as) usuários (as) do SUS do município** de Pimenta Bueno – RO, atendidos no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta (Posto de Coleta) e também na Rede Básica de Saúde, sendo credenciada a empresa: **LABORATÓRIO DOM BOSCO LTDA** CNPJ: 06.289.254/0001-58.

Pimenta Bueno - RO, 29 de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A71158E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO /SRP Nº. 147/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP 147/2015**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **PRÓ - HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** no valor de **R$ 4.215,00** (Quatro mil duzentos e quinze reais); **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; no valor de **R$ 29.098,00** (Vinte e nove mil noventa e oito reais); **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D` MEDICAMENTOS LTDA EPP,** no valor de **R$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais); **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, no valor de **R$ 3.395,50** (Três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); Totalizando o valor Global de **R$ 37.188,50** (Trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 29 de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:78A42D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 127/2.016 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio nº 068/2016/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora IEIDE CARLAS CARDOSO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 967.332 SESDEC-RO, inscrita no CPF n.º 731.149.012 – 04, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes s/nº, Bairro Alvorada, nesta cidade, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora IEIDE CARLAS CARDOSO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 967.332 SESDEC-RO, inscrita no CPF n.º 731.149.012 – 04, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes s/nº, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora da Unidade Escolar Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4D742521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 135/2016 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, e

Considerando o disposto no Art. 78 § 1.º c.c Art. 80 da Lei Municipal 1.380/2007 – PCCV – PCCV da Educação.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder afastamento por 02 (dois) anos do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal a partir de 11/02/2016, a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, brasileira, casada, admitida em 30/06/1.988 na função de Professor PEB-I, 20 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 233.868 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 172.677.302-72, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco n.º 78, Bairro dos Pioneiro, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 934/2.016 .

Art. 2º. Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso à contratação qualquer título para substituir a servidora afastada.

Art. 3.º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo a servidora a retorna as atividades laborais, devendo a mesma se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. A servidora não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C67D7F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 137/2.016 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para OSEIAS ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da RG nº 4480102 SSP/RO, e do CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Padre Adolfo 797, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, para o exercício das seguintes atribuições.

I – Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da secretaria;
II – Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
III – Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais, quando solicitadas;
IV – Desenvolver atividades de orçamentista na Secretaria Municipal de Administração Geral;
V – Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendias;
VI – Executar outras atividades que lhe forem atribuidas pelo secretário;
VII – Confecção de documentos diversos com oficios, memorandos, relatórios e despachos em geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria 686/2014 de 10 de Novembro de 2014.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Fevereiro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA.
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F5E4050E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.218/2016 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.380/2007 em seu artigo 77, parágrafo único.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 20 (vinte) dias, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2016, período em que acompanhará sua filha em tratamento de saúde para a servidora ROSANGELA ERMITA SILVA, brasileira, casada, Professora PEB–III, 40 horas semanais, Admitida em 15/03/2004, inscrita no CPF 236.441.682-53, portadora da cédula de identidade RG. n.º 234.334 SSP/RO, residente e domiciliada Av. São Paulo nº 3.421, Bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal-RO, conforme processo administrativo n.º 952/2016.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 22 de Fevereiro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:CCC70B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.219/2016 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARIA GORETE LOVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 71 da Lei Municipal nº 1.380/2.007.
DECRETA

Art. 1º. Fica reduzida a partir do dia 19/02/2016 a jornada de trabalho de 40 horas semanais para 25 horas semanais, por prazo indeterminado, da servidora municipal MARIA GORETE LOVO,

ocupante do cargo de Professor PEB-I, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 831/2016.

Art. 2º. Fica reduzida igualmente a remuneração da servidora municipal, proporcionalmente a redução da carga horária.

Art. 3º. Quando de interesse da administração, a qualquer momento este decreto poderá ser revogado, e a servidora convocada para retornar a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 4º. Enquanto vigorar este decreto a servidora não poderá receber gratificações que requeiram o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 22 de Fevereiro de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3B1FA964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 234/2016 DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2.016

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 211/2015, QUE REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS OU DO IMPOSTO SOBRE A RENDA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto Regulamentar Municipal n.º 211/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A Declaração de Bens e Rendas deverá ser entregue no prazo de até trinta (30) dias após a data limite, fixada pela Secretaria da Receita Federal, para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Fevereiro de 2016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F3B7080C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N .º 235/2016 DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2.016

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 203/2014, QUE REGULAMENTA O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

DECRETA

Art. 1º. O Decreto Regulamentar Municipal n.º 203/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO III
DAS FALTAS JUSTIFICÁVEIS E DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

“Art. 8° A compensação de horas será aplicada apenas aos servidores efetivos.

§ 1° Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 2º Fica proibida a compensação de horas para compensar falta ao serviço.

§ 3° A compensação a que se refere o caput se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.”

“Art. 9° O servidor poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
III - por 05 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;
IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva.
VI - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).
VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.
VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.
IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.
X–por incapacidade por doença pessoal ou familiar, nos termos da norma regulamentadora;
XI–para realizar prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;
XII - direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;
XIII - convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
XIV - participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;
XV - viagem a serviço.”

Parágrafo único. Em caso de falta, não será descontado o auxílio-alimentação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Fevereiro de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0B4DD942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 236/2016 DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2.016

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 233/2015, QUE REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E AFASTAMENTO PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXILIO DOENÇA OU AUXILIO ACIDENTE POR SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1.º O Decreto Regulamentar Municipal n.º 233/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Os atestados médicos deverão ser entregues ao chefe imediato no prazo de 05 (cinco) dias após sua emissão.

§ 1º Será permitido o envio do atestado através de fac-simile, e-mail ou outro meio eletrônico, devendo o original ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias depois de expirado o prazo do caput deste artigo.
.....
§ 3º Independentemente, dos prazos estabelecidos no caput e § 1º deste artigo para entrega dos atestados, o servidor ou parente deverá comunicar ao chefe imediato a ausência ao serviço, no prazo de 24 horas após a falta, por qualquer meio de comunicação.

Art. 9º Não será aceito atestados, seja para o próprio servidor ou para acompanhamento de filhos, pais ou conjugue, para tratamento odontológico, psicoterapia, fonoaudiologia ou fisioterapia, os quais deverão ocorrer fora do horário de trabalho.
.....
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Fevereiro de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:711AA0DF

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 122

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: MOTORISTA CNH A/D – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
003025	FABIANO GONÇALVES MOREIRA	5º	09.11.1987

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
002086	THALITA PAZZINI SANTIAGO	12º	08.12.1986
001994	ADRIANA SATHLER BATISTA	13º	15.06.1980

Este Edital foi autorizado no processo 6580/2015 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e esta sendo publicado devido ao **NÃO COMPARECIMENTO** dos convocados no Edital nº 119 de 17/01/2016 e entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:17D0A03A

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 046

O Prefeito Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 001/2012 para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** e Edital de Convocação nº.119 de 17.02.2016 (Processo nº 6580/2015). Vem publicar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados, para provimento de cargo público.

CARGO: MOTORISTA CNH A/D – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
003142	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	4º	16.05.1985

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
002046	KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	10º	22.07.1986
002021	FERNANDA DE JESUS MENDONÇA	11º	04.01.1995

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3AFDEA46

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a

comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: MOTORISTA - SETOR URUCUMACUÃ - LINHA 95

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0185468	NILTON GONÇALVES DE SOUZA	2º Lugar	23.12.1961

Este Edital foi autorizado no processo 3457/2015 e está sendo publicado em razão da Desistência do 1º colocado convocado pelo Edital nº 031/2016 e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6CFE1FD9

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 001

O Prefeito Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público de 2014 para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** e listagem dos convocados publicado no Edital 031 de 21.01.2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público

CARGO: MOTORISTA - SETOR URUCUMACUÃ – LINHA 95

Inscrição nº.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
00191289	MARCOS PEREIRA DA COSTA	1º Lugar	29.12.1979

Este Edital está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 1º colocado convocado no edital nº 031, de 18/01/2016, e entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:8391D9DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. 002/2016**,** cujo objeto é Registro de Preços para Renovação de Licença de Antivírus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **INK SOFT SUPRIMETNOS DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de **R$ 80.668,00** (Oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 01 de março de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6B43FD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 152/2.016 DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para a servidora ANGELA MARIA DE FREITAS, brasileira, casada, ensino superior completo (GESTÃO AMBIENTAL), portadora da RG: 363.610 SSP/RO, inscrita no CPF nº. 599.532.762 - 34, residente e domiciliado a AV. Guararapes 21, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para exercer as seguintes atribuições:

I – Transporte de documentos e bens/móveis de pequeno porte entre unidades administrativas;
II - Digitar documentos, relatórios, memorando e ofícios;
III - Atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações e encaminhando ao responsável;
IV - Inserir dados no sistema informatizados;
V - Auxiliar nas atividades de apoio em geral; VI - Colher assinatura de documentos em processos diversos de acordo com a necessidades do órgão;
VII - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade;
VIII - Auxiliar as atividades acessórias pertinentes ao cargo de Agente Administrativo e demais serviços congêneres;
IX - Executar ouras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revoga em especial a Portaria Municipal nº 710/2013 de 18 de Outubro de 2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Fevereiro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A76BB3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 153 /2016 DE, 29 DE FEVEREIRO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora LILIAN ARAUJO CRIVELLI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 940.682 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 866.683.742-04, funcionária pública municipal, contratada em 30.05.2.008, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon nº 2.431, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, que se encontra

lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Fevereiro de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:65F314A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO CONVÊNIO N.º 014/2016 – PGM DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1644 NO DIA 18/02/2016."

Onde se-lê:
DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Convênio a execução ao Programa de Apoio à Pessoa Portador de Deficiência, com transferência de recursos financeiros para atendê-lo, propiciando a CONVENENTE atingir os seguintes objetivos: atendimento clinico a Pessoa com Deficiência através da cedência de dois (duas) profissionais de fisioterapia, um profissional de fonoaudiologia, um profissional de psicologia e um assistente social.

Leia-se:
DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Convênio a execução ao Programa de Apoio à Pessoa Portador de Deficiência, com transferência de recursos financeiros para atendê-lo, propiciando a CONVENENTE atingir os seguintes objetivos: dar continuidade as atividades desenvolvidas para as pessoas com deficiência.

DATA: 01 de Março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:95834687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2015/PMPO/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/PMPO/RO/2015.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA **LOTE 01 – EMPRESA- ANDRADE & RODRIGUES/LTDA-EPP/ CNPJ: 63.753.693/0001-03/** RUA POTIGUARA, 3673-Centro/Cep: 76.993-00/ COLORADO do Oeste-RO/ **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.533,OO (ONZE MIL QUINHENTOS TRINTA E TRÊS REAIS).** CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO) PARA ATENDER O SETOR ADMINISTRATIVO DA SEMTAS, E CRAS E SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS: PRÓPRIO E FNAS, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 17.839,70 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 29 de FEVEREIRO de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DD863EA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$ 45.854,00 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), DESPESA COM PEÇAS E SERVIÇOS DEMÃODE OBRA,REVISÃODO VEICULO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS.

EM FAVOR DA EMPRESA: TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 05.662.126/0003-07 COM BASE NO ART. 24, inciso XVII DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº **793/2015/SEMOSP.**

Pimenteiras do Oeste – RO, 01 DE MARÇO DE 2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:CCAB4938

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo, a Dispensa de Licitação para: Despesa no valor de R$: 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), COM CONTRATAÇÃO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ: 02.492.227/0001-57, com base no Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo nº 940/GABINETE/2015.

Pimenteiras do Oeste – RO, 01 DE MARÇO DE 2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:DB4B9749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/PMPO/RO/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO) PARA ATENDER O SETOR ADMINISTRATIVO DA SEMTAS, E CRAS E SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS: PRÓPRIO E FNAS, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 17.839,70 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01 – EMPRESA- ANDRADE & RODRIGUES LTDA-EPP
CNPJ: 63.753.693/0001-03
RUA POTIGUARA, 3673- Centro
Cep: 76.993-00
COLORADO do Oeste-RO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.533,OO (ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 28 de Janeiro de 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:68F379FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2016

Extrato da ata registro de preços Nº 01/2016 do processo administrativo Nº. 1396/SEMUSA/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: V R ALVES E CIA LTDA - CNPJ: 01.745.733/0001-18. DO VALOR: R$ 46.839,00 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais). **DO OBJETO**: Futura e eventual Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza e manutenção de ar condicionado, deste Município de Presidente Médici/RO. **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 01 de Março de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:A303F12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE N° 001/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar
Pregão Eletrônico n°001/2016
Processo n° 1070/SEMSAU/2015
Assunto: Aquisição de Oxigênio e Cilindros

Sagrou – se vencedoras a empresas:

- Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda – CNPJ – 02.475.985/0001-37
Itens: 02 e 03
Valor Global: R$ 3.560,64

- Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda – CNPJ – 14.676.091/0001-94
Item: 05
Valor Global: R$ 2.851,80

- Edvaldo Rosa Comércio de Maquinas e Equipamentos para Serviços – EIRELI – CNPJ
- 19.213.013/0001-77
Item: 04
Valor Global: R$ 4.020,00

- Portogases Comércio e Distribuição de Gases – EIRELI – CNPJ – 22.397.093/0001-72
Item: 01
Valor Global: R$ 3.360,60

Valor Total: R$ 13.793,04.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 01 de Março de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:3F6A2446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 503/2015, CONTRATO Nº. 042/2015

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO

Celebrado entre a **Prefeitura do Município de Rio Crespo**, empresa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani 1040 – setor 01em Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eudes de Sousa e Silva,** brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG nº 858193 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob nº 023.087.694-32, e de outro lado a Empresa **T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ: 03.147.401/0001-67 com sede, na AV. Juscelino Kubitschek 1482 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, resolveram celebrar o Primeiro Termo de Aditamento, sendo regido pelo estabelecido na clausula **CLÁUSULA QUINTA,** no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula primeira – da alteração. o presente termo aditivo. fica alterado em 25%, o objeto, a aquisição de material permanente tipo: aparelho de ar condicionado split de 12.000 e 18000 btus, ciclo frio, com controle remoto, funções de timer, aleep, wing, 220 v compressor

rotativo vasão de ar 700m/³, com no **mínimo 01 (um) ano de garantia.** conforme **cláusula quinta, do contrato 042/2015 nos termos do artigo 65, inciso i e ii da lei 8.666/93 e alterações.**

Cláusula Segunda – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira As demais clausulas deste Termo, Permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, legais das Prefeituras supracitadas.

Rio Crespo/RO, 01 de Março de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 03.147.401/0001-67

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:3BF58A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidor."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido (a) Servidor (a) **JUCINEIA ALEGRE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **6134**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00.960.929 SSP/RO e do CPF nº 002.435.512-74, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/PACS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2016.

Rolim de Moura, 18 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:48309D65

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2016.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO,** Matrícula nº **4100** Portador (a) da Carteira de Identidade RG 697918 SSP/RO e do CPF 680.619.942-91, de exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos na data de 01 de março de 2016.

Rolim de Moura, 29 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:68CBE95E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2016

"Dispõe sobre a nulidade de ato de nomeação em cargo de provimento em comissão."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de nomeação a Portaria nº 604/2015 de 05 de outubro de 2015, a qual nomeava o (a) Senhor (a) **SAMUEL BATISTA BOY**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 571.964 SSP/RO e do CPF nº 698.905.792-00, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PEÇAS E ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, publicado em 09 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2015.

Rolim de Moura, 26 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:E1488796

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2016.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **GEAZI ALVES BARBOZA**, Matrícula nº **4128,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673.613 SSP/RO e do CPF nº 644.003.952-00, de exercer o cargo efetivo de "**TECNICO EM LABORATÓRIO**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2016.

Rolim de Moura, 18 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:6E589D7E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3428/2016.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR SOLANGE FERREIRA JORDÃO** (Agente Administrativo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 580.760 SSP/RO e do CPF nº. 599.989.892-72-, para exercer o cargo de **ASSESSORA FINANCEIRA DA AGENCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM - INTERINA** com fulcro no art. 1º da Lei Complementar 126/2013, sem ônus para o Município de Rolim de Moura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 20 de Janeiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:125A821A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3427/2016.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR ADEMIR EMANOEL MOREIRA**, portador da carteira de identidade RG nº 569893 SSP/MT e do CPF nº 415.986.361-20, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DA AGENCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM - INTERINO** com fulcro no art. 1º da Lei Complementar 126/2013, sem ônus para o Município de Rolim de Moura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 20 de Janeiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:EBDA0FDD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2016

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015/SEMUSA, e considerando o contido no memorando nº 002/SEMUSA/2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovados no Processo Seletivo Edital de Chamamento Público nº 002/2015/SEMUSA, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **02.03.2016** a **11.03.2016**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
O candidato portador de necessidades especiais, deverá submeter-se a pericia médica, munido de laudo medico atestando s espécie e o nível de deficiência contendo CID ;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 21 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox do registro profissional no órgão de classe:
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta BRADESCO e/ou PORTABILIDADE:

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
015	ANE BATISTA DE OLIVEIRA
016	ANA CLAUDIA M. S. R. MENDONÇA
017	LUCIENE OLIVEIRA GLOWATZKI

CARGO: ENFERMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
007	MARIA YVONE MENDES DA SILVA

Rolim de Moura/RO, 01 de Março de 2016.

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura / RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:2CC0328B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 02/CMRM-16 De 11 de Janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANGÉLICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.110.643/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 007.020.572-82, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, conforme Lei Complementar nº. 197, de 11 de Março de 2015.
Art. 2º. A presente nomeação perdurar enquanto durar as Ferias da Titular do Cargo Senhora **Marcia Rosa Viana.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:8C2FB846

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 03/CMRM-16 De **01** de Fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **RENÊ CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.154.484/SSP-RO, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 006.895.032-29, de exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se
E cumpra-se

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:B9B865CC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 04/CMRM-16 De **01** de Fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **LUCIANA VIANA DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.788.15/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 017.151.792-00, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se
E cumpra-se

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:5CCE5EDC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 05/CMRM-16 De **01** de Fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANGÉLICA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.110.643/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 007.020.572-82, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Art. 2º. A Servidora ficará a disposição do Gabinete e sob subordinação do Vereador ***Rivanildo Santana de Souza.***

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:38D778C2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 06/CMRM-16 De **01** de Fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LORENA VAGO PINHEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.4164-27/SSP-BA,

devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 529.260.602-20, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Art. 2º. A Servidora ficará a disposição do Gabinete e sob subordinação do Vereador ***Roberto Diniz Fernandes.***

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:6CE17358

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 07

PORTARIA Nº. 07/CMRM-16 De **01** de Fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ROSIANE ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 926.492/SSP-RO, devidamente inscrita no CPM/MF sob nº. 882.900.342-53, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Art. 2º. A Servidora ficará a disposição do Gabinete e sob subordinação do Vereador ***Cicero Sérgio Lopes.***

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:0140A7FF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 08

PORTARIA Nº. 08/CMRM-16 De 15 de Fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 507.795/SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 478.485.452-53, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSOR DA MESA DIRETORA**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:32099A8B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 09

PORTARIA Nº. 09/CMRM-16 De 15 de Fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LUCIANA DA SILVA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 569.724/SSP-RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 656.458.802-00, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA DAS COMISSÕES**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:181E53E9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 10

PORTARIA Nº. 10/CMRM-16 01 de Março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ISABELLE MENEZES BODANESE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.291.542/SSP-RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 027.846.062-36, para exercer o **CARGO COMISSIONADO** de **ASSESSORA DAS COMISSÕES**, conforme Lei Complementar nº. 056 de 01 de Abril de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9A3CB7E1

PODER LEGISLATIVO
LC 209

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 209/2016

Sumula: *"Acresce e reordena parágrafos ao Art. 143 da Lei Municipal nº 947/2000"*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Acresce o Parágrafo Único Art. 429 da Lei nº 947, de 21 de novembro de 2000 que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 429 (...)

"Parágrafo único. As entidades assistências gozarão de isenção das taxas enquanto perdurar convênio pactuado com o ente municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **27 de Janeiro de 2016**.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:0668A8F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.111/2016

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$1.000.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$20.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1138 – Obras de Infraestrutura – Convênio nº 456/2015
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.000.000,00
TOTAL:.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE
CONVÊNIO Nº 456/DPCN/2015
VALOR: 1.000.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1138 – Obras de Infraestrutura – Convênio nº 456/2015
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$20.000,00
TOTAL:.....R$20.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$20.000,00
Sub-total.....R$20.000,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:BBC37ADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.112/2016

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$60.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2039 – Transporte Escolar – Convênio SEDUC
31.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.000,00
TOTAL.....R$60.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2039 – Transporte Escolar – Convênio SEDUC
31.90.30.00 – Material de Consumo.....R$60.000,00
Sub-total.....R$60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:F462FF25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.113/2016

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$160.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.1142 – Aquisição de Veiculo modelo: Van - Emenda
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$160.000,00
TOTAL:.....R$160.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.99.999.0016.2203 – Emenda Parlamentar Vereador Gerson Bastos de Oliveira
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$160.000,00
Sub-Total:.....R$160.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:779345AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

Processo: 152-2016
Dispensa: 06-2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Fornecedor: DISÁGUA – COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0001-03
Endereço: AV. 25 DE AGOSTO, 4499, CENTRO – ROLIM DE MOURA – RO.

VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser homologado: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Rolim de Moura, 01 de março de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 611/2015

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E006B7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O (a) senhor (a) **GONÇALO CORREA E SILVA**, portador (a) do CPF nº 219.842.632-34, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença Ambiental Prévia** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 09 de Dezembro de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA PRÉVIA (LP) N° 00136/SEMMADU, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 23-B, gleba 16, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 184 Sul, km 9,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 01 de Março de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:CDA49E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **GONÇALO CORREA E SILVA**, portador (a) do CPF nº 219.842.632-34, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença Ambiental de Instalação** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 09 de Dezembro de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) N° 00149/SEMMADU, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 23-B, gleba 16, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 184 Sul, km 9,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 01 de Março de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:16E1A42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O (a) senhor (a) **ELIELÇO ANTONIO RUFATTO**, portador (a) do CPF nº 631.792.022-20, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença Ambiental de Operação** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 18 de Setembro de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) N° 0053/SEMMADU, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada Lote 77-A, gleba 14, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 186 Sul, km 4,5, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 01 de Março de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:E626BDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O (a) senhor (a) **RUI FRANCISCO COELHO**, portador (a) do CPF nº 312.969.558-49, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença Ambiental Prévia** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 27 de Outubro de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA PRÉVIA (LP) N° 00134/SEMMADU, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 68-B, gleba 12, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 188 Sul, km 8,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 01 de Março de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:3EC109A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **RUI FRANCISCO COELHO**, portador (a) do CPF nº 312.969.558-49, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de **Licença Ambiental de Instalação** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 27 de Outubro de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) N° 00146/SEMMADU, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 68-B, gleba 12, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 188 Sul, km 8,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 01 de Março de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:E3DB5070

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **JOSÉ APARECIDO BUZIQUIA**, portador (a) do CPF nº 251.644.069-34, torna público que obteve **Deferimento** do pedido de Renovação da **Licença de Instalação** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 03 de Novembro de 2015, efetivado através da emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) N° 00143/SEMMADU, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 86, gleba 13, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 188 Norte, km 10,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:FE0F7D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2016

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para contratar empresa para fornecer medicamento em cumprimento a Solicitação de Atendimento apresentada pela Promotoria de Justiça de Santa Luzia D Oeste - RO.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e V, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Baseando se no art. 24 Lei 8.666/93.

II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

IV*- nos casos de emergência ou de calamidade pública,* ***quando caracterizada urgência de atendimento*** *de situação que possa ocasionar prejuízo ou* ***comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

2.2 A aquisição solicitada visa atender a paciente menor Ana Beatriyz Vagmacker Cantão.

3. DO PREÇO

3.1 O preço desta contratação é de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme PROPOSTA em anexo.

4. DAS EXIGENCIAS

4.1 A empresa vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

· Certidão de FGTS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Trabalhista;
· Certidão Municipal;
· Certidão Federal/INSS;
· Falência e concordata;
· Contrato Social e alteração se houver;
· Documentos dos Sócios;
· Comprovante de cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; conforme lei 13.331 de 23/11/2001 e decreto 5.5711 de 05/05/2002;
· Alvará de saúde emitido pelo órgão competente;
· Certificado Regional de Farmácia- CRF.
· Comprovação de regularidade do técnico responsável diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável técnico (bioquímico);

5. DAS OBRIGAÇÕES
5.1 ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referencia, bem como demais exigências.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa LABORATORIO CLINICA SETUBAL EIRELI – ME, por ter apresentado às documentações solicitadas.

Santa Luzia D Oeste - RO, 01 de Março de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:9D862259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 043

DECRETO N.º 43/GAB/PMSMG/2016.

"Nomeia a Comissão Especial para Acompanhar a realização de concurso público 2016".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de realizar concurso público para provimento de alguns cargos público para o quadro permanente ativo da Prefeitura Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores, para comporem a Comissão Especial para acompanhar a realização do concurso público de 2016, sendo o primeiro presidente da mesma:

I - Almiro Soares;
II - Elielto Ferreira Kumm;
III - Claumirdes Gomes Moisés;
IV – Marlene Lazari Pereira Bezerra;
V – Neldina Nink;

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo anterior realizarão duas atribuições preferencialmente em horário de expediente, tendo compensação de jornada para os serviços prestados em jornada extraordinária ou em feriado ou fim de semana, sem ônus remuneratório adicional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga o decreto nº 27/2016.

Paço Municipal 06 de julho, 15 de fevereiro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:61873EFB

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 1562/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.562/2015 Em, 11 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Título I
Capítulo Único
Das Disposições Preliminares

Art.1° Esta Lei dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art.2°Para os efeitos desta Lei:
I - Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;
II - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Art.3°Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação e atribuição própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art.4°É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

Título II
Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição, Substituição e Cedência.
Capítulo I
Do Provimento
Seção I
Disposições Gerais

Art.5°São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I-a nacionalidade brasileira, estrangeiro que esteja legalmente no país e apto ao trabalho;
II-o gozo dos direitos civil e políticos;
III-a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV-o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V-a idade mínima de dezoito anos;
VI-aptidão física e mental.
§1°As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;

§2° As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para tais pessoas serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art.6°O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder ou Administração Indireta.

Art.7°A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art.8°São formas de provimento de cargo público:
I-nomeação;
II- readaptação;
III- reversão;
IV- reintegração;
V- recondução;
VI–aproveitamento.

Seção II
Da Nomeação

Art.9° A nomeação far-se-á:
I-em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II-em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança, mediante livre escolha da autoridade competente de cada Poder, sendo de livre exoneração.

Parágrafo único.O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art.10.A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública e seus regulamentos.

Subseção I
Do Concurso Público

Art.11.O concurso será de provas ou de provas e títulos, conforme dispuserem o edital, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art.12.O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§1°O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado na imprensa oficial do Município e em jornal diário de circulação estadual a sua minuta;

§2°Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 13. Na aprovação em concurso a nomeação, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados, salvo prévia desistência por escrito.

Art. 14. Quando houver funcionário público municipal em disponibilidade, não será feito Concurso Público para preenchimento de cargo de igual categoria, devendo, se necessário, ser convocado o funcionário disponível.

Subseção II
Da Posse e do Exercício

Art.15.A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo.

§1° A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável, por motivo justificável;

§2° A posse poderá dar-se mediante procuração específica;

§3° Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação;

§4°No ato da posse, o servidor apresentará entre outros documentos, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art.16.A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

§1°Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

§2° Para tomar posse, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art.17. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1° É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, prorrogável, por motivo justificável;

§2° O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto no artigo 18;

§3°À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício;

§4°O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Art.18.O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art.19.A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art.20. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

§1°O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração;

§ 2º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários;

§3° A carga horária do servidor poderá ser reduzida ou aumentada com remuneração proporcional de forma provisória deste que haja consentimento da administração e do servidor.

Subseção III
Do Estagio Probatório

Art.21. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:
I-assiduidade;
II-disciplina;
III-capacidade de iniciativa;
IV-produtividade;
V- responsabilidade.

§ 1°Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente, a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do *caput* deste artigo;

§ 2°O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no artigo 29 a 32 desta lei;

§ 3°O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação;

§ 4°Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 107,

incisos I a VI e 130, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública;

§5°O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 107 incisos I a VI e 130, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento;

§6° O servidor em estagio probatório só poderá ser cedido a outro órgão ou entidade em caso de acompanhamento de cônjuge ou companheiro.

Subseção IV
Da Estabilidade

Art.22.O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art.23.O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Seção III
Da Readaptação

Art.24. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§1°Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado;

§2°A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de remuneração e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Seção IV
Da Reversão

Art.25.Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:
I-por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou
II-no interesse da administração, desde que:
a)tenha solicitado a reversão;
b)a aposentadoria tenha sido voluntária;
c)estável quando na atividade;
d)a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;
e)haja cargo vago.

§1°A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação;

§2°O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria;

§3°No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

§4°O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria;

§5°O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo;

§6°O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art.26.Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado a idade de aposentadoria compulsória.

Seção V
Da Reintegração

Art.27.A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1°Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 29 a 32;

§2°Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

Seção VI
Da Recondução

Art.28. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I-inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II-reintegração do anterior ocupante.

Parágrafoúnico.Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 30.

Seção VII
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 29. Extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração integral, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Parágrafo Único. A extinção do cargo e a declaração de sua desnecessidade será feita por lei.

Art.30.O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições, escolaridade e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art.31.O chefe da entidade ou poder determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no § 3° do artigo 39 desta lei, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão ou entidade, até o seu adequado aproveitamento.

Art.32. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Capítulo II
Da Vacância

Art.33.A vacância do cargo público decorrerá de:
I-exoneração;
II-demissão;
III–falecimento;
IV-readaptação;
V- aposentadoria;
VI- posse em outro cargo inacumulável.

Seção I
Da Exoneração, Demissão e Falecimento.

Art.34.A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I-quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II-quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art.35.A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:
I-a juízo da autoridade competente;
II-a pedido do próprio servidor.

Art. 36. Ao servidor exonerado ou em caso de falecimento, será devida a remuneração de todos seus direito estatutários conforme o caso, correspondente ao período adquirido, calculado sobre a remuneração do mês antecedente à ruptura de vínculo.

Parágrafo único. A demissão será aplicada como penalidade nos casos previstos nesta lei, o servidor que for demitido por justa causa, ou exonerado ao bem do serviço público, terá direito à remuneração conforme o caput deste artigo, resguardando as eventuais restituições aos cofres públicos.

Seção II
Da Readaptação, Aposentadoria e Posse em Outro Cargo Inacumulável.

Art.37.A vacância do cargo público ocorrerá também na data da publicação do ato de aposentadoria, da concessão da readaptação ou da posse em outro cargo.

Capítulo III
Da Remoção e da Redistribuição
Seção I
Da Remoção

Art.38. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito da administração, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:
I-de ofício, no interesse da Administração;
II-a pedido, a critério da Administração.

Seção II
Da Redistribuição

Art.39. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação da autoridade superior observada os seguintes preceitos:
I-interesse da administração;
II-equivalência de vencimentos;
III-manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§1°A redistribuição ocorrerá *exofficio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade;

§2°A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato dos órgãos e entidades da Administração Pública envolvidos;

§3°Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos artigos 29 a 32;

§4°O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão ou entidade, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Capítulo IV
Da Substituição e Cedência
Seção I
Da Substituição

Art.40. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§1°O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período;

§2°O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período;

§3°O disposto no caput deste artigo aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas.

Seção II
Da Cedência ou cessão.

Art.41. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o servidor é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante dos poderes ou das administrações indireta do Município.

§1°A concessão ou recebimento de cedência ou cessão poderá ser com ou sem ônus para a Administração e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes;

§2° Ao servidor ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde não será concedido cedência ou sessão.

Título III
Dos Vencimentos, Vantagens e Direitos
Capítulo I
Do Vencimento e da Remuneração

Art.42. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art.43. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

§1°A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista nos artigos 58 e 59;

§2°O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível;

§3°É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas dos poderes da administração direta e indireta, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho;

§ 4°Nenhum servidor receberá vencimento inferior ao salário mínimo.

Art.44.O limite de remuneração que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal será o limite único do subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a ser calculado conforme o § 12 do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único.Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.

Art.45.O servidor perderá:
I-a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II-a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o artigo 107, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior serão consideradas como efetivo exercício.

Art.46. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art.47. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§1°O valor de cada parcela não poderá ser superior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão;

§2°Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela;

§3°Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art.48.O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único.A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art.49.O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Capítulo II
Das Vantagens
Art.50. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I-indenizações;
II-gratificações;
III-adicionais.

§1°. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§2°. As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art.51. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I
Das Indenizações

Art.52. Constituem indenizações ao servidor:
I - ajuda de custo;
II-diárias;
III-transporte.

Art.53. Os valores das indenizações estabelecidas nos incisos I a III do artigo 52, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

Subseção I
Da Ajuda de Custo;

Art. 54. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício, realizando curso ou outra atividade fora do local para qual foi concursado, ou para fora do Município, por período superior a 30 (trinta) dias.

Paragrafo único. Não se concederá ajuda de custo ao servidor posto à disposição de qualquer órgão ou entidade.

Subseção II
Das Diárias

Art.55.O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§1°A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município ou outro órgão custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
§2°. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art.56.O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 10 (dez)dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Subseção III
Da Indenização de Transporte

Art.57. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, ou de transporte da iniciativa privada, para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Seção II
Das Gratificações e Adicionais
Art.58. Além do vencimento, serão deferidas aos servidores as seguintes vantagens de gratificações e adicionais:
I - gratificação de função de confiança ou representações de cargos comissionados;
II-gratificação natalina;
III - gratificação por encargo de curso ou concurso;
IV – gratificação de produtividade;
V- adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
VI- adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VII- adicional noturno;
VIII- adicional de férias;
IX – outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

Subseção I
Da Gratificação de função de confiança ou representações de cargos comissionados

Art.59. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial é devida gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo único. Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II do artigo 9°.

Subseção II
Da Gratificação Natalina

Art.60.A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos)da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.

Art.61.A gratificação será paga até o dia 20 (vinte)do mês de dezembro de cada ano.

Art.62.O servidor exonerado ou demitido perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art.63.A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III
Da Gratificação por Encargo de Curso, Concurso e/ou Comissão

Art. 64. A Gratificação por Encargo de Curso, Concurso e/ou Comissão é devida ao servidor que, em caráter eventual:
I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública;
II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;
III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;
IV - participar de comissão em geral, segundo regulamento.

§ 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros:
I - o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;
II - a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;
III - o valor da hora trabalhada corresponderá ao valor da hora do menor vencimento básico da administração pública, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2ºA Gratificação por Encargo de Curso, Concurso e/ou Comissão somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho;

§ 3ºA Gratificação por Encargo de Curso, Concurso e/ou Comissão não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Subseção IV
Da Gratificação de Produtividade

Art. 65. Fica assegurada aos servidores públicos municipal, a percepção de produtividade, cujo percentual será regulamentado por Resolução de cada Poder ou administração indireta.

Subseção V
Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade.

Art.66. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre valor definido em lei.

§1°O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles;

§2°O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art.67. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único.A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art.68. Na concessão dos adicionais de atividades de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art.69. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

Subseção VI
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art.70.O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art.71. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 4 (quatro) horas por jornada.

Art. 72. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

Art. 73. Não são abrangidos pelo regime previsto nesta subseção:
I - os servidores que exercem atividades de trabalho em regime de plantões;
II - os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, aos quais se equiparam para efeito do disposto neste artigo, aos secretários, diretores, assessores e chefias.

Art. 74. O valor da Hora Normal de trabalho dos servidores será obtido dividindo-se o vencimento do cargo, por 4,5 (quatro vírgula cinco) semana, vezes o número de horas de sua Carga Horária, ou HN=V/(4,5 x CH).

Subseção VII
Do Adicional Noturno

Art. 75. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre a hora diurna.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, computando-se a hora de cinquenta e dois minutos e trinta segundo;

§ 2º O acréscimo a que se refere o presente artigo, cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o vencimento base do servidor, no moldes do artigo 74;

§ 3º Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 70.

Subseção VIII
Do Adicional de Férias

Art.76. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

§1º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo;

§2ºO presente adicional será pago no inicio do período de férias.

Capítulo III
Das Férias

Art.77.O servidor fará jus a férias, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, e para cada período aquisitivo, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 9 (nove) vezes;
II - 20 (vinte) dias corridos, quando houver tido de 10 (dez) a 20 (vinte) faltas;
III - 15 (quinze) dias corridos, quando houver tido de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) faltas;
IV - 10 (dez) dias corridos, quando houver tido acima 30 (trinta) faltas.

§ 2º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço;

§3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

§ 4° A escala das férias poderá ser alterada por autoridades superior, ouvido o chefe imediato do servidor;

§ 5° Durante as férias, o funcionário terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las.

Art. 78. A concessão das férias será participada, por escrito, ao servidor, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, dessa participação o interessado dará recibo.

Art. 79. Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:
I - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias;
II - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do órgão;
III - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, direto ou descontínuos.

§ 1º Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço;

§ 2º Para os fins previstos no inciso II deste artigo o órgão comunicará ao servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços, e, em igual prazo, afixará aviso nos respectivos locais de trabalho.

Art. 80. A época da concessão das férias será a que melhor atenda os interesses da administração, preferencialmente conjugada com as necessidades do servidor.

§ 1º Os membros de uma família terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço;

§ 2º O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

Art. 81. Durante as férias, o servidor não poderá prestar serviços remunerados, salvo se estiver obrigado a fazê-lo em virtude de contrato de trabalho regularmente mantido com aquele.

Seção I
Das Férias Coletivas

Art. 82. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores ou de determinado órgão ou setor.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, órgão ou setor comunicará aos servidores, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim das férias, precisando quais os estabelecimentos ou setores abrangidos pela medida.

Art. 83. Os servidores nomeados há menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.

Seção II
Da remuneração e do abono pecuniário de férias

Art. 84. O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

§ 1º Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso serão computados junto ao vencimento que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias;

§ 2º Se, no momento das férias, o servidor não estiver percebendo o mesmo adicional do período aquisitivo, ou quando o valor deste não tiver sido uniforme será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias pagas, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos salariais supervenientes.

Art. 85. É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, conforme o interesse da admininstração.

Parágrafo único. O abono pecuniário de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

Art.86.O pagamento da remuneração das férias poderá ser efetuado antes do início do respectivo período.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento das férias, o servidor receberá o valor adicional previsto no artigo 76 desta lei quando da utilização do primeiro período.

Art.87.O servidor que opera direta e permanentemente com Raios-X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Art.88. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço

militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único.O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no artigo 78.

Art. 89. O servidor que acumular o máximo de dois períodos entrará em férias obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade do mesmo e do Secretario da pasta que estiver lotado, além da perda do primeiro período aquisitivo, caso a negativa do servidor;
Art. 90. Toda e qualquer concessão, interrupção das férias será, igualmente, anotada nos registros dos servidores.

Capítulo IV
Dos Períodos de Descanso

Art. 91. Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Capítulo V
Da Segurança e Da Medicina do Trabalho
Seção I
Disposições Gerais

Art. 92. A observância, em todos os locais de trabalho, do disposto neste Capitulo, não desobriga os órgãos públicos municipais do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do Município.

Art. 93. Compete especialmente Secretaria Municipal de Saúde, nos limites de sua jurisdição:
I - promover a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
II - adotar as medidas que se tornem exigíveis, em virtude das disposições deste Capítulo, determinando as obras e reparos que, em qualquer local de trabalho, se façam necessárias.

Art. 94. Cabe aos órgãos públicos:
I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
II - instruir os servidores, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas por competente;
IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

Art. 95. Cabe aos servidores:
I - observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior;
II - colaborar com órgãos públicos na aplicação dos dispositivos deste Capítulo.

Parágrafo único - Constitui ato faltoso grave do servidor a recusa injustificada:
a) à observância das instruções expedidas pelo órgão na forma do item II do artigo anterior;
b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pelo órgão.

Seção II
Do Equipamento de Proteção Individual

Art. 96. Os órgãos públicos fornecerão aos servidores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos servidores.

Seção III
Das Medidas Preventivas de Medicina do Trabalho

Art. 97. Será obrigatório exame médico, por conta dos órgãos públicos, nas condições estabelecidas neste artigo:
I - a admissão;
II - na demissão ou exoneração;
III - periodicamente.

§ 1º Outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do servidor para a função que deva exercer;

§ 2º O Laudo Técnico estabelecerá, de acordo com o risco da atividade e o tempo de exposição, a periodicidade dos exames médicos;

§ 3º Os órgãos públicos manterão, nos estabelecimentos, o material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco da atividade;

§ 4º O resultado dos exames médicos, inclusive o exame complementar, será comunicado ao trabalhador, observados os preceitos da ética médica.

Art. 98. Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas por Laudo Técnico, bem como todo e qualquer tipo de acidente do trabalho.

Seção IV
Das Atividades Insalubres ou Perigosas

Art. 99. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 100. O Município adotará o quadro das atividades e operações insalubres aprovadas pelo Ministério do Trabalho e bem como adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes, também do Ministério do Trabalho.

Art. 101. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Art. 102. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor definido em lei, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 103. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre do valor definido em lei;

§ 2º O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

Art. 104. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 105. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de médico do trabalho ou engenheiro do trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. É facultado aos órgãos públicos interessados realizar, a qualquer época, perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

Art. 106. Os materiais e substâncias, manipulados ou transportados nos locais de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que mantenham as atividades previstas neste artigo afixarão, nos setores de trabalho atingidos, avisos ou cartazes, com advertência quanto aos materiais e substâncias perigosos ou nocivos à saúde.

Capítulo VI
Das Licenças
Seção I
Disposições Gerais

Art.107. Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para tratamento de saúde;
II - à gestante e adotante;
III - por motivo de doença em pessoa da família;
IV-por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
V-para o serviço militar;
VI-para atividade política;
VII - prêmio por assiduidade;
VIII-para tratar de interesses particulares;
IX-para desempenho de mandato classista.

Art.108.A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 109.É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas neste artigo com exceção aos incisos VI e VIII deste artigo.

Seção II
Da Licença Para Tratamento de Saúde

Art. 110. A licença para tratamento de saúde será concedida mediante exame por médico ou junta médica designada.

Parágrafo único. Os primeiros 15 (quinze) dias da licença serão pagos pelo órgão ao qual estiver lotado o servidor, a partir deste prazo ficará na responsabilidade do instituto de previdência ao qual estiver vinculado.

Art. 111. Durante o período de licença para tratamento de saúde, o funcionário terá direito a todas as vantagens que compõe sua base de contribuição previdenciária.

Art. 112. No curso de licença o servidor poderá ser examinado a pedido ou de oficio, e se considerado apto para o trabalho deverá reassumi-lo imediatamente, sob pena de se apurarem como falta os dias de ausência.

Secão III
Da Licença à Gestante e adotante

Art. 113. Conceder-se-á servidora gestante 120 (cento e vinte) dias de licença, mediante laudo médico, com remuneração conforme sua base de contribuição previdenciária.

§1ºA licença será concedida a partir do início do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo determinação médica em contrário;

§2º A licença maternidade concedida a funcionaria gestante será prorrogada em sessenta dias, somando um total de cento e oitenta dias, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 114. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada, e se com mais de 01 (um) ano de idade até 04 (quatro) anos de idade, serão concedidos 60 (sessenta) dias de licença remunerada, e de quatro a oito anos de idade serão concedidos 30 (trinta) dias de licença remunerada.

Art. 115. Quando tratar-se de licença à gestante ocorrendo nascimento prematuro, esta terá inicio a partir do parto.

§ 1º. No caso de aborto, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 2º. No caso de natimorto, decorridos os 30 (tinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e se julgada apta, reassumirá o exercício.

Seção IV
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art.116. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§1ºA licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento social;

§2ºA licença será concedida, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante laudo médico e excedendo este prazo, sem remuneração.

Seção V
Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

Art.117. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. A licença será por prazo determinado de até 01 (um) ano e para exercício de cargo enquanto durar o mandato, sem remuneração.

Seção VI
Da Licença para o Serviço Militar

Art.118. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença sem ônus para a administração, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Seção VII
Da Licença para Atividade Política

Art.119.O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§1ºO servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito;

§2ºA partir do registro da candidatura e até dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses;

§3º Será considerada falta grave quando o servidor candidato a cargo eletivo, não vier efetivamente participar de sua campanha eleitoral.

Seção VIII
Da licença prêmio por assiduidade

Art. 120. Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prémio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 121. Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a. licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b. licença para tratar de interesse particular;
c. condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d. afastamento para acompanhar o cônjuge.
III – tiver faltado ao serviço no período.

§ 1° Não contará para efeito de licença premio por assiduidade os dias que o serviodr estiver de atestado medico e os dias que estiver de afastamento de saúde;

§ 2° Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 122. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) dos integrantes do quadro de pessoal do respectivo Poder.

Art. 123. É facultado ao servidor converter todo ou parte a licença prêmio a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, conforme o interesse da admininstração.

§ 1° Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor poderão ser convertidos em pecúnia, conforme o interesse da admininstração;

§ 2° Caberá a cada poder ou administração indireta de regulamentar o presente artigo.

Seção IX
Da licença para tratar de interesses particulares

Art.124.A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por até igual período."

Parágrafo único.A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 125. Só poderá ser concedida nova licença para o tratamento de interesse particular depois de decorrido 02 (dois) anos do término do anterior.

Art. 126. Quando o interesse do serviço o exigir, a licença poderá ser cassada, a juízo do chefe do respectivo poder.

§ 1º Cassada a licença, o servidor terá até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício, após divulgação pública do ato;

§ 2° Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que reassuma o exercício do cargo, o servidor terá ais de 7 (sete) dias de tolerância, após o que incorrerá em pena de demissão por abandono do cargo.

Seção X
Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 127. É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora de profissão com remuneração.

§1º Somente podem ser licenciados os servidores eleitos para os cargos de direção ou representação nas entidades referidas no caput deste artigo, até o máximo de 03 (três) servidores;

§2º O servidor ocupante de cargo em comissão por função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandado de que se trata este artigo;

§3º A cessão a que se referem os §§ anteriores será na proporção de 03 (três) servidores para cada grupo de até 1000 (mil) associados;

§4ºA licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

Capítulo VII
Dos Afastamentos
Seção I
Do afastamento para servir a outro órgão ou entidade

Art.128.O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I-para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II – para exercício de cargo efetivo;
III-em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único.A cessão far-se-á mediante portaria devidamente publicada.

Seção II
Do afastamento para exercício de mandato eletivo

Art.129. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I-tratando-se de mandato federal, estadual ficará afastado do cargo;
II-investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III-investido no mandato de vereador:
a)havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b)não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

Capítulo VIII
Das Concessões

Art.130. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I-por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II-por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:
a)casamento;
b) nascimento de filho ou adoção de menor de 02 anos, para o servidor do sexo masculino;
c)falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art.131. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho;

§2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de necessidades especiais, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Art.132. Será concedido o direito a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária ao servidor que tenha dependente portador de necessidade especial, quando comprovada a necessidade do acompanhamento especial, sem perda de remuneração.

Capítulo IX
Do Tempo de Serviço

Art.133.A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art.134. Além das ausências ao serviço previstas no art. 130, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I-férias;
II-exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes do Município, deste que haja contribuição previdenciária;
III-desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para promoção por merecimento, deste que haja contribuição previdenciária;
IV-júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V–licença:
a)à gestante, à adotante;
b)para tratamento da própria saúde;
c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento, deste que haja contribuição previdenciária.

Capítulo X
Do Direito de Petição

Art.135.É assegurado ao servidor o direito de requerer certidões e/ou qualquer outro documento aos poderes públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art.136.O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.137. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único.O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art.138. Caberá recurso:
I-do indeferimento do pedido de reconsideração;
II-das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§1ºO recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades;

§2ºO recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.139.O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art.140.O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art.141.O direito de requerer prescreve:
I-em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial;
II - quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;
III-em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único.O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado, ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art.142.O requerimento do direito das relações de trabalho ou pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art.143.A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art.144. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art.145.A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art.146.São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

Título IV
Do Regime Disciplinar
Capítulo I
Dos Deveres

Art.147.São deveres do servidor:
I-exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II-ser leal às instituições a que servir;
III-observar as normas legais e regulamentares;
IV-cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V-atender com presteza:
a)ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b)à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c)às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI-levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII-zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII-guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX-manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X-ser assíduo e pontual ao serviço;
XI-tratar com urbanidade as pessoas;
XII-representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafoúnico.A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Capítulo II
Das Proibições

Art.148. Ao servidor é proibido:
I-ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II-retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III-recusar fé a documentos públicos;
IV-opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V-promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI-confiar a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII-coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII-manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX-valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X-atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XI-receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII-aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIII-praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV-proceder de forma desidiosa;
XV-utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI-cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVII-exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVIII-recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Capítulo III
Da Acumulação

Art.149. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1ºA proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Estado e dos Municípios;

§2ºA acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários;

§3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art.150.O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do artigo 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art.151.O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

Capítulo IV
Das Responsabilidades

Art.152.O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.153.A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§1ºA indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 47, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial;

§2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva;

§3ºA obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art.154.A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art.155.A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art.156. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art.157.A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Capítulo V
Das Penalidades

Art.158.São penalidades disciplinares:
I-advertência;
II-suspensão;
III-demissão;
IV-cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V-destituição de cargo em comissão;
VI-destituição de função comissionada.

Art.159. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafoúnico.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art.160.A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 148, incisos I a VIII e XVII a XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art.161.A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa)dias.

§1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze)dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação;

§2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento)por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art.162. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três)e 5 (cinco)anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafoúnico.O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art.163.A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I-crime contra a administração pública;
II-abandono de cargo;
III-inassiduidade habitual;
IV-improbidade administrativa;
V-incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI-insubordinação grave em serviço;

VII-ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII-aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX-revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X-lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;
XI-corrupção;
XII-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII- condenação penal em regime fechado superior à 90 (noventa) dias;
XIV - transgressão dos incisos IX a XVI do artigo 148.

Art.164. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o artigo 174, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário, do artigo 176, para a sua apuração e regularização imediata.

§1ºA indicação da autoria dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico;

§2ºA opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo;

§3º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art.165. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art.166.A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 35 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art.167.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do artigo 163, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art.168.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 148, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público Municipal, pelo prazo de 5 (cinco)anos.

Parágrafo único.Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 163, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art.169. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art.170. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art.171. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o artigo 176, observando-se especialmente que:
I-a indicação da materialidade dar-se-á:
a)na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art.172. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I-pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do Poder Legislativo e pela autoridade máxima da administração indireta, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade;
II-pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anteriorquando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta)dias;
III-pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta)dias;
IV-pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Art.173.A ação disciplinar prescreverá:
I-em 5 (cinco)anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II-em 2 (dois)anos, quanto à suspensão;
III-em 180 (cento e oitenta)dias, quanto á advertência.

§1ºO prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido;

§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime;

§3ºA abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente;

§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Título V
Do Processo Administrativo Disciplinar
Capítulo I
Disposições Gerais

Art.174.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Parágrafo único. A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do Poder Legislativo e pela autoridade máxima da administração indireta, no âmbito do respectivo poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art.175. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Capítulo II
Da sindicância

Art.176. Na sindicância se adotará procedimento sumário para a sua apuração imediata, cujo processo administrativo se desenvolverá nas seguintes fases:

I-instauração com a denuncia, com a noticia da infração ou outro documento, encaminhada à comissão e simultaneamente indicando a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II-instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III-julgamento.

§1ºA indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição do fato objeto da apuração e juntada de documentos, ou outro tipo de prova;

§2ºA comissão lavrará até três dias após o recebimento do processo, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição;

§3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude do fato em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento;

§4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3º do artigo 199;

§5ºO prazo para a conclusão do processo administrativo, submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem;

§6ºO procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do Título V desta Lei.

Art.177. Da sindicância poderá resultar:
I-arquivamento do processo;
II-aplicação de penalidade de advertência, suspensão de até 30 (trinta)dias ou destituição de cargo em comissão;
III-instauração de processo disciplinar.

Art.178. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo III
Do Afastamento Preventivo

Art.179. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta)dias, sem prejuízo de seu vencimento.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo IV
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art.180.O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art.181.O processo disciplinar será conduzido por Comissão Permanente Disciplinar – CPD, composta de dois terços de servidores estáveis designado pela autoridade competente observado o disposto no parágrafo único do artigo 174.

§1ºA Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros;

§2ºNão poderá participar de comissão, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art.182.A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art.183.O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I-instauração, com a publicação do ato que definir o processo;
II-inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III-julgamento.

Art.184.O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que definir o processo, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem.

§1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final;

§2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I
Do Inquérito

Art.185.O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art.186. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art.187. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art.188.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1ºO presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

§2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art.189. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art.190.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente;

§2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art.191. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 189 e 190.

§1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles;

§2ºO procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art.192. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único.O incidente de sanidade mental será processado em autos apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art.193. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1ºO indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, lhe assegurando vista do processo na repartição;

§2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias;

§3ºO prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis;

§4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art.194.O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art.195. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art.196. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1ºA revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa;

§2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art.197. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1ºO relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor;

§2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art.198.O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Art. 199. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo;

§2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave;

§3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do artigo 172;

§4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art.200.O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art.201. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§1ºO julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo;

§2ºA autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 173, será responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título IV.

Art.202. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art.203. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art.204.O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafoúnico, inciso I do artigo 34, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art.205. Será assegurado transporte e diárias:
I-ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II-aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Seção III

Da Revisão do Processo

Art.206.O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduziremfatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo;

§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art.207. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art.208.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art.209.O requerimento de revisão do processo será dirigido a autoridade máxima de cada poder ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 181.

Art.210.A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art.211.A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art.212. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art.213.O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 172.

Parágrafo único.O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art.214. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Título VI
Da Seguridade Social do Servidor
Capítulo Único
Disposições Gerais

Art.215.O Município adotará como Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família, a legislação federal referente ao assunto, como a Lei Federal nº 8.080/90 bem como optará pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Art.216.O Plano de Seguridade Social visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam às seguintes finalidades:
I-garantir meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão;
II-proteção à maternidade, à adoção e à paternidade;
III-assistência à saúde.

Art.217. Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidos em leis e regulamentos do Regime Próprio de Previdência Social.

Título VII
Capítulo Único
Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 218. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoa por tempo determinado.

Art. 219. Consideram-se como de necessidade temporária, excepcional interesse público, entre as definidas em Lei, as contratações que visem a:
I - Combater surtos epidêmicos;
II - Substituir ou admitir professores e médicos;
III - Atender a situações de calamidade pública.
Parágrafo Único. As contratações que trata os incisos deste artigo serão por prazo determinados de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, se persistir a necessidade.

Título VIII
Capítulo Único
Das Disposições Gerais

Art.220.O Dia do Servidor Público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro.
Art.221. Poderão ser instituído, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:
I-prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II-concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art.222. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art.223. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art.224. Ao servidor público municipal é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:
a)de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
b)de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
c)de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.
Art.225. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.
Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.
Art.226.O servidor público municipal serão regidos por este regime jurídico e pelos planos de cargos, carreira e remuneração.

Título IX
Capítulo Único
Das Disposições Transitórias e Finais

Art.227. Os Poderes Executivos e Legislativos regulamentarão a presente lei.
Art.228. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.229. Ficam revogadas as Leis n.º 017/1997, n.º 085/1997, n.º 144/1993, n.º 425/2002, n.º 500/2003, n.º 811/2007 e n.º 1267/2013.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0B53719D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 049/2016

DECRETO Nº 049/SEMUG/PMSMG/2016.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 084/SEMUG/PMSMG/2015, REFERENTE À CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições,
Considerando o Oficio de nº 049/GAB/2016, emitido no dia 04 de fevereiro de 2016, informando a devolução da servidora Maria Aparecida Ferreira dos Santos;
Considerando o principio das necessidades da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto de nº 084/SEMUG/PMSGM/2016, referente à cedência da servidora Maria Aparecida Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, desta prefeitura que estava exercendo suas funções na Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO.
Art. 2º. A Revogação se dá mediante oficio 049/GAB/2016, emitido pelo Município de Santa Luzia D'Oeste, colocando a disposição a servidora, à partir de 01 de março de 2016.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe sejam idênticas, contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, ao 01 dia do mês de março 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4341A5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº009/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo Nº184/2016/SEMUG tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficias no Diário Oficial da União teve a dispensa de licitação na modalidade de Inexigibilidade baseado no Artigo 24, Inciso II e art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **JURIDICA DIARIOS E PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº07.074.869/0001-20, no valor de R$ **6.800,00**(Seis mil oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:236D6291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº009/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo Nº184/2016/SEMUG tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficias no Diário Oficial da União e teve a dispensa de licitação na modalidade de Inexigibilidade baseado no Artigo 24, Inciso II e art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **JURIDICA DIARIOS E PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº07.074.869/0001-20, no valor de R$ **6.800,00** (Seis mil oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:710F9E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

LICITAÇÃO Nº08/2016.

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo Nº455/2016/SEMTRAS tendo como objeto a confecção de placa para veiculo RENAUL/LOGAN foi feito a dispensa de licitação baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa M. Graciano da Silva Lopes – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.767.225/0001-80, no valor de R$ 2**00,00** (Duzentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D18F9D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **214/2016/SEMED** tendo como objeto a Confecção de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **J. Custodio - ME ,** inscrita no CNPJ/MF **nº84.004.511/0001-02**, no valor de R$ **492,50** (Quatrocentos noventa e dois reais, cinquenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A22775CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **398/2016/SEMAT** tendo como objeto a Confecção de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **J. Custodio - ME ,** inscrita no CNPJ/MF **nº84.004.511/0001-02**, no valor de R$ **492,50** (Quatrocentos noventa e dois reais, cinquenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1830F0D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1020/2015 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 19 de fevereiro de 2016, pelo Decreto nº 019/PMS/GAB/2016 publicado no Átrio Municipal em 19/02/2016 e no Jornal Correio Popular no dia 22 e 23 de fevereiro de 2016, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

Classificação Final Professor Pedagogo Nível II

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Vanessa Campos Brenner	11º
02	João Carlos da Silva Alves	12º
03	Lucia de Oliveira	13º
04	Anna Paula Chodachi de A. Felipin	14º

Seringueiras-RO, 01 de março de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:86DB2570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.008/CPL/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DE SERINGUEIRAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO.** O Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo n°061/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 03/03/2016, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 15/03/2016; **Inicio da sessão pública de lances: dia 15/03/2016 às 10:00 horas,** horário de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 01 de março de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Oficial
Port.N°145/GAB/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:6D54807C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-147/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 014/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE (MÓVEIS E OUTROS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

EMPRESA: **LAJA LTDA-ME,** vencedora dos **LOTES 01 e 02.** Perfazendo um valor de **R$ 10.416,60 (Dez mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos);**
EMPRESA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, vencedora do **LOTE 03**. Perfazendo um valor de **R$ 4.646,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Fevereiro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:6B749D6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-682/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 015/CPL/2016**. Com o objetivo de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO AS FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10). PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT, SEMAST, SEMLIC, SEMSAU E DO GABINETE DO PREFEITO. Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

EMPRESA: **AUTO POSTO MINUANO LTDA,** vencedora dos **ITENS 01, 02 e 03.** Perfazendo um valor de **R$ 61.655,00 (Sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Fevereiro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:3132170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DO EDITAL 049/CPL/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/2016

PROCESSO Nº. GI-144/2016
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA 001 DO EDITAL Nº 049/CPL/2016 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/CPL/2016. Objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FISIOTERAPIA).

ONDE SE LÊ: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/2016"

LEIA-SE: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/CPL/2016"

Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido Edital.

Teixeirópolis - RO, 1º de março de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:513B8F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, torna público aos interessados e a quem possa interessar que está prorrogada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA REALIZAÇÃO DE RETIFICA DE MOTOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO VEICULO CAMINHONETE AMBULÂNCIA S-10 PLACA FKF - 9421 PERTENCENTE A SEC MUN. DE SAUDE DE THEOBROMA., valor estimado R$ 9.282,67(nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 131/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 14:30 horas do dia 14 de março de 2016.** JUSTIFICO que na data marcada anteriormente a pregoeira oficial irá se ausentar dos trabalhos da cpl. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 01 de Março de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:EB7F1A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 047-16 - NOMEAÇÃO GERENTE SRP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO N.001-16

DECRETO N. 047/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Ata do Sistema de Registro de Preços, concernente ao Pregão Eletrônico (SRP) n. 001/2016, aquisição de Gêneros Alimentícios, adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear o responsável para acompanhar e gerenciar o registro de preço pregão eletrônico.
Considerando ainda, o Ofício n. 020/2016-SEMAP oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sra. SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA,** portadora da cédula de identidade RG n. 000.914.175 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 693.225.112-49, na condição de Gerente da Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico (SRP) n. 001/2016 do processo n. 671/2015 e 672/2015, pela Secretaria de Administração e Planejamento, que será responsável pelo gerenciamento da aquisição de Gêneros Alimentícios.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:69080DC7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.019-16 - 4ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL - TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 019/2016
Processo n. 999/2011
Pregão Presencial n. 067/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes, n. 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
CONTRATADA: Empresa **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.

05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, em Urupá/RO, representada por sua representante legal a **Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG n. 432.410 SESP/ES, inscrita no CPF sob o n. 024.553.037-13, residente e domiciliada a Rua José Maria Prestes n. 1525, Centro, Urupá/RO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **QUARTA RENOVAÇÃO CONTRATUAL** com empresa especializada em transporte, para prestação de serviço no Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino, conduzindo-os para as Escolas Pólos do Ensino Fundamental no período correspondente ao calendário escolar de 2016. O transporte dos alunos será realizado com 15 (quinze) veículos tipo ônibus, sendo 13 (treze) para tráfego diário e 02 (dois) para reserva.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.391.386,50** (um milhão, trezentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), fixo e irreajustáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor parcial previsto na nota de empenho n. 162/2016 que dá origem a este Contrato é *no quantum* de **R$ 834.831,90** (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo: Fonte de recurso principal: FUNDEB 40%, através da Funcional Programática: 02.04.12.361.0020.4.070, e Fontes de recursos secundárias: MDE/Próprio, programação: 02.04.12.361.0020.2.076 e PNATE, programação: 02.04.12.361.0020.2.075, Categoria Econômica: 33.90.39.99, nos termos da Nota de Empenho n. 162/2016, Pregão pelo procedimento Presencial n. 067/2011 e Processo Administrativo n. 999/2011.
PRAZO: O prazo para execução do serviço será de acordo com o Calendário Escolar de 2016, referente aos meses de fevereiro a dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, **com eficácia retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2016,** conforme planilhas de dias de aulas e quilômetros e cronograma físico financeiro.

Urupá/RO, 29 de janeiro de 2016.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:ACA28309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Ilmo. Srª: Rosangela Lacerda dos Santos

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Ação Social, solicita seu comparecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço Av. Capitão Silvio de Farias nº 4259, Secretaria Municipal de Ação Social, para tratar de assuntos relacionados à Casa 03, Rua Palmas, Casas Populares.

Vale do Anari/RO, 29 de Fevereiro de 2016.

ELIANE REGINA PORTO DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência Social
Portaria nº: 748/GP/2013.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:636D903C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 116/2016, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO ETIOS PLACA OHU 3056 REVISÃO DE 10.000 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
A Favor da Empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº: 18.571.247/002-04.**
Valor de R$: **1.453,23 (Hum Mil Quatrocentos Reais Vinte e Três Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
..... A escolha do fornecedor foi feita, por ser a única revendedora no estado de Rondônia.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme orçamento da empresa, anexas aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

Vale do Anari/RO, 01 de Março de 2016.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ACADB2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
O C**ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL,** através de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **ALTERADO A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E ABERTURA PARA LANCES**, do **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço** referente ao Processo Administrativo nº 24/2016.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 23/03/2016 ás 09h00min – horário de Brasília-DF**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 23/03/2016 ás 10h00min – horário de Brasília - DF**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 23/03/2016 às 10h00min - horário de Brasília - DF**

Ji-Paraná-RO, 01 de Março de 2016

ELISANGELA NUNES MAFRA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BDAC3291

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 12/2016.

Contrato nº: 12/2016.
Processo nº: 1-537/2015.
Pregão Eletrônico nº: 68/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: PEREIRA E SANTOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.430.233/0001-48.
Objeto: Aquisição de madeira de lei serrada (prancha) devidamente legalizada, proveniente de Plano de Manejo Florestal Sustentável, nos termos do Decreto nº 5.975 de 30 de Novembro de 2006, para ser utilizada na recuperação de pontes e pontilhões de madeira conforme memorando de nº 089/SEMOSPA/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPA.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 068/2015, e nos termos da proposta constantes nos autos do Processo nº. 1-537/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação.
Valor Total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Data de Assinatura: 02/02/2016.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Março de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOU/ZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:3DCF30C9

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2016

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando **Repasse de recursos financeiros ao Consorcio Público Intermunicipal referente a custeio de programa ambiental relativo ao exercício de 2016, com fulcro no artigo 25, In. I da Lei Federal 8.666/93.**
Inexigibilidade nº: 10/2016.
Processo nº: 1-168/SEMOSPA/2016.
Empresa: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Elemento de Despesa: 33.71.70.00.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Março de 2016.

RATIFICADO EM, ___/___/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:86A1ADBD

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2016

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), exclusivamente para atender as ligações originadas nos terminais pertencentes a SEMECE desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, ativadas na área geográfica 27 na cláusula 2.1, nos termos do Plano Geral de Outorgas.**
Inexigibilidade nº: 11/2016.
Processo nº: 1-169/SEMECE/2016.
Empresa: OI S. A.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.58.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Março de 2016.

RATIFICADO EM, ___/___/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:2E4469D8

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, exclusivamente para atender as seguintes Unidades Consumidoras: Imóvel alugado para atender o programa Saúde da Família (PSF).**
Dispensa nº: 08/2016.
Processo nº: 2-84/SEMSAU/2016.
Empresa: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S. A CERON CNPJ:05.914.650/0001-66.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.43.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Março de 2016.

RATIFICADO EM, ____/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0944A0D5

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias indenizadas da Funcionária **Maria Pereira Lopes,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2011 a 19/10/2012 e 20/10/2012 a 19/10/2013, do Processo Administrativo nº. **2-52/SEMSAU/2016**.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Março de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5A69E85F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias indenizadas do Funcionário **Mauro Dondoni,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2011 a 14/09/2012 e 15/09/2012 a 14/09/2013, do Processo Administrativo nº. **2-60/SEMSAU/2016**.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Março de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:33C476A3

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da Funcionária **Irani Alves Barbosa dos Santos,** referente ao período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2013, do Processo Administrativo nº. **2-77/SEMSAU/2016,** para gozo a partir de 01/04/2016 a 30/04/2016.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Março de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D5277DD1

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da Funcionária **Dinorah Sena Galvão Dias,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2011 a 17/03/2012, do Processo Administrativo nº. **2-82/SEMSAU/2016,** para gozo a partir de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Março de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1C2B22D6

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do Funcionário **Aldinei Neimog Kiil,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2016, do Processo Administrativo nº. **1-139/SEMPLAD/2016,** para gozo a partir de 11/05/2016 a 31/05/2016. Sendo que dez dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Março de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:E0C75F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SEMPOG/2016 PROCESSO N.º 8968/09/SEMOSP/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/SEMPOG/2015 – GSRP/PMA

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 171/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAL DE SEGURANÇA (Alicate, Cabo de cobre, Chave fenda, Lâmpada entre outros)**, à serem utilizados na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública e para atender o prédio do Centro Administrativo Dr. Carpintero no município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 171/2015**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **04.347.124/0001-07** TEL/FAX: (65) 3684-7209/3029-1234
E-MAIL: **marcio@3mmateriaiseletricos.com.br marcio@3materiaiseletricos.com.br**
ENDEREÇO: Av. Frei Coimbra, nº. 500, Qd. 67 Lote 13 Bairro: Nova Várzea Grande - CEP: 78.135-625 - Várzea Grande/MT
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcio Rogério de Siqueira Luz**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **792.389.631-34** RG sob o nº. **106.1046-4 SSP/MT**

VENCEDORA DOS ITENS: **02, 04, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 55, 59, 63, 68, 69, 70 e 71.**

LICITANTE: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **14.676.091/0001-94** TEL/FAX: (48) 3039-2759/3049-0170
E-MAIL: **agnusatacadista@agnusatacadista.com.br**
ENDEREÇO: Rua Neusa Aurora Diniz, nº 133 Bairro: Forquilhinhas – CEP: 88.106-771 – São José/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Denis Texeira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **074.417.459-77** RG sob o nº. **5.363.262 SSP/SC**
VENCEDORA DO ITEM: **27.**

LICITANTE: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ: **37.227.550/0001-58** TEL/FAX: (62) 3095-4399
E-MAIL: **delvallemateriaiseletricos@hotmail.com**
delvallemateriaiseletricos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua R-5, nº. 129 Qd. R-7 Lt. 07, Setor: Oeste – CEP: 74.125-070 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alessandro Martins Miguel**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **788.729.281-68** RG sob o nº. **2.776.939 SSP/GO**
VENCEDORA DOS ITENS: **06, 07, 08, 09, 35, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61 e 62.**

LICITANTE: **HILGERT & CIA LTDA**
CNPJ: **22.881.858/0001-45** TEL/FAX: (69) 3229-3034/3411-5500/9981-6799
E-MAIL: **tolotti@implemaq.com.br**
tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 1327 Bairro: Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **080.040.052-68** RG sob o nº. **67.113 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 03, 13, 15, 16, 31, 34, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 64, 65, 66, 67, 72 e 73.**

LICITANTE: **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **19.805.401/0001-47** TEL/FAX: (69) 3443-5082/8483-5082
E-MAIL: **ludacomercio@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Luther King, nº. 2113 Bairro: Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-536 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleidson Ragnini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **696.560.022-53** RG sob o nº. **702126 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **05 e 11.**

LICITANTE: **RACCI & RACCI LTDA - EPP**
CNPJ: **04.863.386/0001-16** TEL/FAX: (69) 3229-8127/3229-8128/3223-8192/3224-6088
E-MAIL: **eletron-pvh@brturbo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Jaci Paraná, nº. 2768 Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 78.915-240 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Youssef Habib Kmeih**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **289.610.562-04** RG sob o nº. **W010229-2 SE/DPMAF/DPF**
VENCEDORA DOS ITENS: **17, e 18.**

LICITANTE: **TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **10.951.737/0001-43** TEL/FAX: (69) 3223-2449
E-MAIL: **trxcomercioeservicos@hotmail.com**
raquelfcordovil@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Bejamim Costant, nº. 824 Bairro: Olaria – CEP: 76.801-246 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Raquel Feitosa Cordovil**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **702.974.102-10** RG sob o nº. **670501 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **10 e 51.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	10	Unid.	Alicate 8 polegadas universal.	Robust	17,00	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
02	05	Unid.	Alicate amperímetro AC 1000 A.	marca:forceline/mod: 530104/ano:2016	58,45	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
03	10	Unid.	Alicate de bico ½ cana.	robust	12,40	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
04	30	Unid.	Armação pesada de 1 pólo.	marca:konesul/mod:0009-1-8/ano:2016	9,78	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
05	600	Unid.	Base (tomada) externa para instalação de relê fotoelétrico, giro de 360º, 10ª/240v com indicador de carga ativa, cabos de ligação com diâmetro de 1,5mm², isolação maior ou igual a 0,6/1,0kv, maior ou igual a 90ºc, suporte para fixação em aço com acabamento galvanizado por imersão a quente que permite a substituição da base sem retirada do suporte, conforme norma ABNT, deverá estar de acordo com norma NBR 5123.	mapretron	4,20	LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 19.805.401/0001-47
06	07	Unid.	Bolsa porta EPI'S, com cadeado.	protege	75,40	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
07	30	Pares	Bota campanha com isolamento para AT 13.8 KV, n.º 39 a 44.	fortline	43,40	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
08	550	Unid.	Braço curvo para iluminação pública modelo BR-1, com sapata, confeccionado	jrc	51,20	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS

			com tubo de aço carbono SAE-1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 3 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 2 polegadas, projeção de 3 metros de altura.			LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
09	700	Unid.	Braço reto para iluminação pública modelo BR-1, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono SAE- 1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 1,5 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 25, projeção de 1,5 metros de altura.	jrc	16,50	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
10	100	Rolo	Cabo de cobre eletrolítico, rolo com 100 metros, rígido seção circular, tempero mole, anti-chama classe térmica 70º C 750 v 1,5 mm.	iberica	51,15	TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 10.951.737/0001-43
11	40	Rolo	Cabo de cobre eletrolítico, rolo com 100 metros, flexível seção circular, tempero mole, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 2,5 mm.	ibérica	82,29	LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 19.805.401/0001-47
12	40	Rolo	Cabo de cobre eletrolítico, rolo com 100 metros, flexível seção circular, tempero mole, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 4,0 mm.	marca:iberica/mod:5c10032/ano:2016	129,90	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
13	40	Rolo	Cabo de cobre eletrolítico, rolo com 100 metros, flexível seção circular, tempero mole, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 6,0 mm.	cordeiro	175,00	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
14	40	Rolo	Cabo de cobre eletrolítico, rolo com 100 metros, rígido seção circular, tempero mole, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 6,0 mm	marca:iberica/mod:5c10061/ano:2016	194,79	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
15	10	Rolo	Cabo de cobre eletrolítico, rolo com 100 metros, flexível seção circular, tempero mole, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 10,0 mm.	cordeiro	308,50	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
16	10	Rolo	Cabo de cobre eletrolítico, rolo com 100 metros, rígido seção circular, tempero mole, anti-chama, classe térmica 70º C 750 v 10,0 mm.	cordeiro	319,53	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
17	15	Rolo	Cabo flexível 16 milímetros, rolo com 100 metros, cor preto.	iberica	439,00	RACCI & RACCI LTDA - EPP CNPJ: 04.863.386/0001-16
18	10	Rolo	Cabo flexível 25 milímetros, rolo com 100 metros, cor preto.	iberica	685,00	RACCI & RACCI LTDA - EPP CNPJ: 04.863.386/0001-16
19	300	Metro	Cabo quadriplex 10mm de alumíno	marca:neocable/mod:2845/ano:2016	4,28	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
20	06	Unid.	Canivete, com lâmina e mola de aço inox, cabo de madeira ou de material com resistência semelhante, travamento da lâmina deve ser através de molas; o rebite que fixa ao cabo deve possuir resistência mecânica que permita cortar materiais duros sem danificá-los, deve possuir alça metálica de fixação, o cabo deve possuir boa empunhadura, a lâmina deve possuir ranhura para facilitar a abertura, dimensão: lâmina 25 a 28 mm largura, 90 a 100 mm comprimento, cabo 25 a 26 mm largura, 110 a 125 mm comprimento, no corpo do canivete deve ser gravado de forma visível e indelével a identificação do fabricante.	marca:tramontina /mod:26301003/ano:2015	20,97	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
21	10	Unid.	Chave de inglesa 10”.	marca:foxlux/mod:47.32/ano:2015	24,70	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
22	05	Jg	Chave Halen 1,5 a 12 mm.	marca:foxlux/mod:47.26/ano:2015	26,90	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
23	05	Jg	Chave fenda, jogo com 06 peças.	marca:foxlux/mod:47.30/ano:2015	28,27	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
24	05	Jg	Chave philips, jogo com 06 peças.	marca:foxlux/mod:47.3/ano:2015	28,29	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
25	10	Unid.	Cinturão de segurança tipo paraquedista.	marca:severq/mod:sq 12802/ano: 2016	238,99	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
26	08	Unid.	Contactor CS de no mínimo 105 ampere.	marca:soprano/mod:05164.3115.32/ano:2015	516,65	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
27	10	Unid.	Disjuntor 100 A, tripolar.	sibratec	87,00	AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 14.676.091/0001-94
28	10	Unid.	Disjuntor tripolar de 50 ampere.	marca:soprano/mod:05001.0050.31/ano:2015	29,98	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
29	10	Unid.	Disjuntor Bipolar de 40 ampere.	marca:soprano/mod:05121.0040.31/ano:2015	22,98	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
30	10	Unid.	Disjuntor bipolar de 20 ampere.	marca:soprano/mod:05121.0020.31/ano:2015	23,98	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
31	01	Unid.	Escada extensível feita em fibra de vidro com 24 degraus em alumínio e 7,20 metros de comprimento (aberta), utilizada em trabalhos com eletricidade. Composta das seguintes partes: montantes compostos de fibras de vidro, degraus, longarinas, moitão e corda, catraca, suporte de apoio, guia braçadeira, sapatas e tirante; dimensões: 4,20 metros de comprimento fechada, 7,20 metros de comprimento aberta; distância entre os degraus 300 mm; largura interna entre montantes: 290 a 330 mm; peso 20 kg; carga de trabalho 110 kg. Especificação Técnica: deverão ter as seguintes características mínimas: a) montantes em perfil tipo "U" não condutivos, fabricados com fibra de vidro, conforme norma ANSI A 14.5 de alta resistência mecânica e elétrica, com pintura a base de epóxi, na cor laranja, não higroscópica e com proteção aos raios ultravioletas; b) pintura, nas cores alternadas amarelo e preta nas laterais da seção base da escada extensível, começando na parte superior até a altura de 1.500 mm, em faixas de iguais dimensões, com 150 mm de largura e 45º de inclinação em relação ao montante; c) degraus de alumínio extrudado com estrias antiderrapantes, de seção circular ou em "D"; d) degraus fixados em suportes de alumínio com encaixe prensado, evitando furos diretos nos montantes; e) anéis de proteção nas extremidades dos degraus, para evitar desgaste provocado pela catraca; f) roldanas de içamento, uma na parte superior e outra na parte inferior da seção base (parte fixa) localizadas no centro do degrau e, galvanização zincagem por imersão a quente (a fogo); g) corda de poliéster; h) catracas em alumínio; i) sapatas fixas de borracha sintética, altamente resistente à abrasão, fixadas com porcas de aço auto-travantes; j) suporte ou cinta de apoio em nylon trançado e revestido em neoprene vulcanizado ou correia lonada flexível. Deverão ser providas de duas chapas metálicas fixadas através de rebites. A fixação do	alulev	899,00	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45

			suporte de apoio aos montantes deverá ser inclinada (15 degraus) em relação ao topo da escada, para que, ao ser a escada encostada ao poste suportando a escada, conforme a inclinação recomendada (1/4 L) o suporte tenha toda sua área apoiada; k) terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço auto-travantes; l) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um degrau adicional, com a finalidade de apoio, para facilitar o trabalho de suspender e recolher a parte móvel; m) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um batente em borracha sintética/polietileno que impeça que a parte móvel, ao ser recolhida, desça até o piso. Este batente deverá estar em uma posição ligeiramente superior ao degrau adicional e deverá ser fixado com porcas de aço auto-travantes.			
32	30	Rolo	Fio rígido 1,5 milímetros.	marca:iberica/mod:c510023/ano:2015	55,98	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
33	500	Unid.	Fita isolante plástica não propagante a chama, fabricada a base de PVC e adesivo a base de resina de borracha na cor preta para tensão de até 750 v, dimensões 0,19 mm, espessura 19 mm x 20 m, classe de temperatura de 90ºc, deverá ter certificado do IMETRO e aprova de acordo com os requisitos da NBR 5037 (BNT) e UL 510.	marca:3m/mod:scothc33+/ano:2015	4,98	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
34	20	Unid.	Fita isolante de alta fusão, 20 metros, fabricada à base de borracha etileno-propileno (EPR), aprovada pela NRB 10669 (ABNT) e ASTM D-4388.	steck	12,40	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
35	41	Unid.	Hastes cobreado de aterramento tipo cooperweld 3,00x5/8",com conector fundido.	intelli	25,90	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
36	10	Unid.	Interruptor horário digital.	marca:foxlux/mod:16.02/ano:2015	84,97	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
37	3.700	Unid.	Lâmpada a vapor de sódio de 70 w bulbo tubular, com temperatura de cor até 3.000K, acabamento opalino, rosca E-27, procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	marca:osram/mod:son-e 70w/ano:2014/2015	11,41	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
38	2.000	Unid.	Lâmpada a vapor de sódio de 250 w bulbo tubular, com, acabamento opalino, rosca E-40, procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	marca:osram/mod:son-e 250w/ano:2014/2015	33,07	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
39	400	Unid.	Lâmpada a vapor de sódio de 400 w bulbo tubular, com, acabamento opalino, rosca E-40, procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	marca:osram/mod:son-e 400w/ano:2014/2015	40,86	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
40	300	Unid.	Lâmpada de 400 w vapor metálico, acabamento opalino, rosca E-40, procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	ourolux	42,90	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
41	400	Unid.	Lâmpada Tubular vapor metálico de 250W, tubular, com, acabamento opalino, rosca E-40, procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662.	ourolux	33,74	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
42	100	Unid.	Lâmpada compacta 36W x 127V.	marca:foxlux/mod:ub36.1/ano:2015	35,29	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
43	20	Unid.	Lâmpada mista 150W x 220V.	empalux	10,48	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
44	500	Unid.	Luminária aberta com refletor alumínio polido quimicamente, anodizado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza, permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: braços de 26,9 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-27, lâmpadas compatíveis vapor de sódio 70W, vapor MET 70w/150w, MERC 125W.	scorpius	23,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
45	550	Unid.	Luminária aberta conforme NBR 15129, com refletor em alumínio polido quimicamente anodizado e selado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: 48,3 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-40, presilhas aço inoxidável para fixação do difusor, junta de vedação: borracha de silicone resistente a altas temperaturas, para vedação do conjunto óptico, grau de proteção conjunto óptico IP-65. lâmpadas compatíveis vapor de sódio 250W, vapor MET 250w.	lumishow	55,50	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
46	10	Pares	Luva raspa para isolamento de 500 VTS 2,5 KV, luva de cobertura.	orion	220,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
47	10	Unid.	Óculos de proteção, cor verde.	carbografite	3,47	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
48	150	Unid.	Parafuso máquina m16 x 250 mm, confeccionado em aço SAR-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	mecril	5,00	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
49	150	Unid.	Parafuso máquina m16 x 300 mm, confeccionado em aço SAR-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	mecril	5,06	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
50	600	Unid.	Parafuso máquina com porca quadrada 16x400.	gn	7,50	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
51	30	Unid.	Postes de concreto duplo T - 9/200.	hiperhaus	600,00	TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 10.951.737/0001-43
52	750	Unid.	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de 250W 220V 60hz delta T até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâm. de 1,5 mm² isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593.	jrc	39,09	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
53	1.000	Unid.	Reator para lâmpada a vapor de sódio de 250W 220V 60hz delta T até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso interno.	jrc	37,90	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
54	900	Unid.	Reator para lâmpada a vapor sódio e metálico de 70W 220V 60hz delta T até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0, 92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâm. de 1,5mm² isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593.	jrc	28,40	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
55	200	Unid.	Reator para lâmpada a vapor de sódio de 70W 220V 60hz delta T até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso interno.	marca:tvc/mod:sdiaap70w220v/ano:2014	18,89	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
56	200	Unid.	Reator para lâmpada a vapor de sódio de 400W 220V 60hz delta T até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso interno.	jrc	59,50	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
57	70	Unid.	Reator para lâmpada VSAP-150W/220V, uso externo.	jrc	41,55	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
58	150	Unid.	Reator para lâmpada a vapor metálico de 400W-220V-60hz delta T até 90º c, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo pó pintada, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâmetro de 1,5mm², isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I, conforme ABNT, deverá estar de acordo	jrc	59,50	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58

			com a norma NBR 13593.			
59	50	Unid.	Refletor E-40, 400 W.	marca:olivo/mod:pjc401/ano:2015	35,00	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
60	3.000	Unid.	Rele de 1º linha fotoelétrico para comando individual de lâmpadas, com contatos de carga no desenergizador, NF em operação, caneca em cor preta com abertura de luz mínima de raios UV, capacidade de contatos de carga de 1800va/1000w/220v/50-60hz, sapatas para acoplamento estanhado, níveis operação ligar 3-20 lux, relação para desligar 1,2 a 4 vezes foto resistor encapsulado norma ABNT e norma NBR- 5123.	tecnowatt	10,70	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
61	70	Unid.	Rele fotoeletrico 10ª , 220v, 60Hz, com selo do INMETRO.	tecnowatt	11,80	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
62	30	Unid.	Roldanas de porcelana.	germer	2,99	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 37.227.550/0001-58
63	15	Caixa	Soquete porcelana E40, caixa com 10 unidades.	marca:decorlux/cod:mt2403/ano:2015	41,99	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
64	20	Caixa	Soquete porcelana E27, caixa com 10 unidades.	decorlux	19,80	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
65	10	Unid.	Talabarte com mosquetões de aço forjado e travas de segurança, de corda ajustável.	carbografite	173,60	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
66	120	Unid.	Lâmpada Tubular 32W T 8 6.400K	ourolux	5,60	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
67	10	Unid.	Lâmpada Tubular 20W T 8 6.400K	ourolux	5,87	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
68	30	Unid.	Lâmpada Econômica 25W 127 volts	marca:ag/mod:104141352/ano:2015	10,57	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
69	15	Unid.	Tomada dupla 2P+T 20A	marca:pluzie/mod: 3214/ano:2015	8,22	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
70	05	Unid.	Tomada 2P+T 20A	marca:pluzie/mod: 3212/ano:2015	4,99	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
71	15	Unid.	Tomada 2P+T 10A	marca:pluzie/mod: 3211/ano:2015	4,49	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.347.124/0001-07
72	10	Unid.	Tomada Linha Externa 2P+T 10A	perlex	3,10	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
73	05	Unid.	Refletor Bocal E27 10x20, 150 W, dimensões 378x157x320.	spotlux	33,33	HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo, devendo fornecê-las nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

6.1.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2 - A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão a cargo das Comissões de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Ariquemes e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente nomeadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, e das comissões de recebimento de materiais e serviços nomeadas pelas secretarias para tal fim, observando todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Edital e Anexo I Termo de Referência.

6.3 - Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

6.4 - As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas aqui descritas, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.

6.5 - **Da Entrega e Recebimento**
6.5.1. - Os materiais, objeto do presente Edital e Anexo I Termo de Referência, deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria no prazo de **20** (vinte) dias, após a emissão da Nota de Empenho, em uma única entrega, no **Almoxarifado da SEMOSP, localizado na Rua Vimberê, Setor 04, n.º 2380, no município de Ariquemes/RO**, em horário de expediente de segunda a sexta feira, das 7h30min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min; **e no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Avenida JK, n.º 2463, Setor Institucional, na cidade de Ariquemes-RO**, de segunda a quinta-feira, no horário das 7h30 às 12h00min e das 14h00min as 17h30min e sexta-feira das 07h30min as 13h00min.
6.5.2. - Todas as despesas com impostos, taxas de transportes, ficarão por conta da contratada;
6.5.3 - O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de materiais da **SEMOSP** e da **SEMPOG**.
6.6 - **Da Fiscalização:** A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo da comissão de recebimento de materiais de consumo, da SEMOSP, designada através da portaria n.º 088/PGM/2015 e da comissão de recebimento da SEMPOG designada pela portaria n.º 111/PGM/2014, para observar a quantidade e qualidade solicitada.
6.7 - **Da Qualidade Dos Produtos Ofertados:** Fica a contratada ciente que a contratante poderá determinar diligências para avaliar a qualidade dos produtos fornecidos sem prévio aviso e acompanhado por órgão competente para aferição, e deverá cumprir na íntegra o prazo de entrega por tratar-se de materiais que serão utilizados na iluminação pública, não permitindo o atraso no cronograma de execução.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o **30º** (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital e Anexo I Termo de Referência;
8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
8.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.
8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias a execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
9.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito;
9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.9 - Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;
9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
9.14 - Entregar os materiais adquiridos, objeto do presente Edital e Anexo I Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
9.15 - Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar ou entregar produto diferente do ofertado;
9.16 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

9.17 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
9.18 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do presente Edital e Anexo I Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
9.19 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e quaisquer materiais que se revelar defeituoso ou desacordo com as especificações que constam deste Edital e Anexo I Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
9.20 - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Edital e Anexo I Termo de Referência e seus anexos.
9.21 - Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.22 - Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
9.23 - Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;
9.24 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência;
9.25 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.26 - Assumir quaisquer danos ou desvios causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE;
9.27 - A empresa deverá garantir a contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
9.28 - Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
23.29 - Os materiais recebidos ficam sujeitos à correção ou substituição pela contratante, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no momento da utilização;
9.30 - Os uniformes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO;
9.31 - Comunicar ao Almoxarifado da SEMOSP e o da SEMPOG, no prazo máximo de 02 dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
9.32 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
9.33 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002). (Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.3 A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6 No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7 A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
10.8 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10 As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 8.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
10.11 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Ariquemes.
14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Ariquemes, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação: 25.71.00322.087 - Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-110.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Programação: 04.122.00022.013.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-100.
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 171/SEMPOG/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 8968/09/SEMOSP/2015.**
16.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 171/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XVII – DO FORO
17.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
3M Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos LTDA - ME
CNPJ: 04.347.124/0001-07
Representante:
MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ

Empresa:
Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA – EPP
CNPJ: 14.676.091/0001-94
Representante:
DENIS TEXEIRA

Empresa:
Delvalle Materiais Eletricos LTDA - ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Representante:
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Empresa:
Hilgert & Cia LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Empresa:
Luda Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Representante:
GLEIDSON RAGNINI

Empresa:
Racci & Racci LTDA - EPP
CNPJ: 04.863.386/0001-16
Representante:
YOUSSEF HABIB KMEIH

Empresa:
TRX Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43
Representante:
RAQUEL FEITOSA CORDOVIL

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:DA2DCF08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.407/PMMA/2.016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.502/PMMA/2.015, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Alocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 60.700,00 (Sessenta mil e setecentos reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	00052	2	151	31.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenização e Restituições Trabalhista	Recursos Livres	10.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	33.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	34.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	31.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo Da SEMAS	Indenização e Restituições Trabalhista	Recursos Livres	14.000,00
02/010	020	606	0034	2	033	33.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Material de Consumo Diverso	Recursos Livres	2.700,00
							Total	60.700,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	44.90.51.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da	Atividade	Atendimento aos Serviços	Obras e Instalações	Recursos Livres	14.000,00

			SEMAP		Administrativo da SEMAP			
02/999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	01.00.00	R$
PMMA/Reserva	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Operações Especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Recursos Livres	10.000,00
02/003	04	122	00052	2	053	31.90.92.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	20.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo Da SEMAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	14.000,00
02/010	020	122	0031	2	030	33.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo Ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Atividade	Atendimento Administrativo Ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Material de Consumo Diverso	Recursos Livres	200,00
02/010	020	606	0034	2	033	33.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.500,00
							Total	60.700,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de fevereiro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:DBAB24C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2015 ANEXO 12

AV. DOM PEDRO II, 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO CEP: 76857-000
C.N.P.J: 22.855.183/0001-60

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2015		Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES			41.488.370,61	45.939.248,19	48.096.210,73	2.156.962,54
RECEITA TRIBUTARIA			2.418.820,02	2.418.820,02	2.703.515,74	284.695,72
IMPOSTOS			1.828.948,77	1.828.948,77	2.397.648,46	568.699,69
TAXAS			589.871,25	589.871,25	305.867,28	-284.003,97
RECEITA DE CONTRIBUICOES			2.907.947,52	3.109.203,95	4.447.648,22	1.338.444,27
CONTRIBUICOES SOCIAIS			2.769.719,72	2.769.719,72	4.074.697,26	1.304.977,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			138.227,80	339.484,23	372.950,96	33.466,73
RECEITA PATRIMONIAL			713.148,82	713.148,82	2.088.055,82	1.374.907,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			713.148,82	713.148,82	2.088.055,82	1.374.907,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES			35.272.403,11	39.334.750,14	38.359.998,36	-974.751,78
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			35.022.877,96	35.261.215,84	36.488.998,36	1.227.782,52
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			249.525,15	4.073.534,30	1.871.000,00	-2.202.534,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			176.051,14	363.325,26	496.992,59	133.667,33
MULTAS E JUROS DE MORA			49.542,18	236.816,30	43.453,73	-193.362,57
INDENIZACOES E RESTITUICOES			0,00	0,00	257.822,75	257.822,75
RECEITA DA DIVIDA ATIVA			105.538,20	105.538,20	105.252,49	-285,71
RECEITAS DIVERSAS			20.970,76	20.970,76	90.463,62	69.492,86
RECEITAS DE CAPITAL			3.956.223,68	5.765.520,99	2.611.166,42	-3.154.354,57
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			3.956.223,68	5.765.520,99	2.611.166,42	-3.154.354,57
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			0,00	247.950,00	3.000,00	-244.950,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			3.956.223,68	5.517.570,99	2.608.166,42	-2.909.404,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			45.444.594,29	51.704.769,18	50.707.377,15	-997.392,03
REFINANCIAMENTO (II)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			45.444.594,29	51.704.769,18	50.707.377,15	-997.392,03
DÉFICIT (IV)			-	1.274.694,85	-	-
TOTAL(V) = (III + IV)			45.444.594,29	52.979.464,03	50.707.377,15	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	1.274.694,85	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			-	1.274.694,85	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	39.494.596,60	44.466.086,15	42.453.713,77	41.213.294,30	40.045.085,58	2.012.372,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.485.941,05	27.332.422,78	26.688.094,62	26.688.094,62	26.575.964,75	644.328,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.008.655,55	17.133.663,37	15.765.619,15	14.525.199,68	13.469.120,83	1.368.044,22
DESPESAS DE CAPITAL	4.137.459,51	7.253.839,70	6.555.372,78	5.635.095,64	5.602.500,18	698.466,92
INVESTIMENTOS	3.797.459,51	6.963.839,70	6.316.705,26	5.396.428,12	5.363.832,66	647.134,44

AMORTIZACAO DA DIVIDA	340.000,00	290.000,00	238.667,52	238.667,52	238.667,52	51.332,48
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.812.538,18	1.259.538,18	0,00	0,00	0,00	1.259.538,18
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.812.538,18	1.259.538,18	0,00	0,00	0,00	1.259.538,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.444.594,29	52.979.464,03	49.009.086,55	46.848.389,94	45.647.585,76	3.970.377,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	45.444.594,29	52.979.464,03	49.009.086,55	46.848.389,94	45.647.585,76	3.970.377,48
SUPERÁVIT (IX)	-	-	1.698.290,60			
TOTAL(X) = (VII + IX)	45.444.594,29	52.979.464,03	50.707.377,15	-	-	-

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.673.811,23	1.372.650,40	1.372.650,40	154.731,19	146.429,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.673.811,23	1.372.650,40	1.372.650,40	154.731,19	146.429,64
DESPESAS DE CAPITAL	52.025,65	2.664.566,07	918.837,93	918.837,93	1.745.728,14	52.025,65
INVESTIMENTOS	52.025,65	2.664.566,07	918.837,93	918.837,93	1.745.728,14	52.025,65
TOTAL	52.025,65	4.338.377,30	2.291.488,33	2.291.488,33	1.900.459,33	198.455,29

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DESPESAS CORRENTES	0,00	112.856,19	112.856,19	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112.856,19	112.856,19	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	85.835,49	137.861,14	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	85.835,49	137.861,14	0,00	0,00
TOTAL	0,00	198.691,68	250.717,33	0,00	0,00

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
30.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
163.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3F681A4E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2015 ANEXO 13

AV. DOM PEDRO II, 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO CEP: 76857-000
C.N.P.J: 22.855.183/0001-60

Anexo 13 - Balanço Financeiro			Exercício: 2015		Mês: 12
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	50.707.377,15	51.001.657,52	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	49.009.086,55	45.111.651,25
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	55.264.704,79	55.313.400,06	ORDINÁRIA	27.804.748,04	25.022.725,20
ORDINÁRIA	32.910.425,98	32.012.895,53	OUTRAS DESTINAÇÕES	15.179.088,51	13.030.620,83
OUTRAS DESTINAÇÕES	5.736.528,37	4.604.845,12	CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS ESTADUAIS	22.600,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	26.790.192,52	27.329.649,99	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	12.603.059,53	11.992.104,37
RECURSOS DESTINADOS A ONGS	257.822,75	0,00	VINCULADO	21.204.338,51	20.088.926,05
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	118.184,44	78.400,42	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	79.481,87
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	7.697,90	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	57.500,37
VINCULADO	22.354.278,81	23.300.504,53	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	122,53
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	450.000,00	0,00	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLIC	2.542.651,55	2.137.761,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	52.462,60	APLICAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00
OUTRAS REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	185.549,90	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	113.404,49	87.567,31
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	648.927,63	664.131,96	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	0,00	10.368,00

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	448.680,00	331.120,00	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	799.263,00	458.950,45
SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF O	0,00	36.795,00	PROGRAMA PDDE	118.103,50	0,00
PROGRAMA PACS	387.348,00	356.022,00	PROGRAMA PNAE	319.540,62	233.602,18
FARMÁCIA BÁSICA	95.825,74	21.287,68	PROGRAMA PNATE	160.914,00	234.429,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.484,32	15.682,97	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	105.616,27	1.757.506,60
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	302.760,84	0,00	APLICAÇÃO PAGTO DE PROFESSORES - 60%	8.538.245,83	7.299.744,27
MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	817.793,53	777.522,95	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	4.807.855,04	4.589.560,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	15.396,00	3.042,00	APOIO A PESSOA IDOSA - API	0,00	1.431,30
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	348.551,51	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PET	0,00	111.093,46
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	142.193,58	178.176,13	BOLSA FAMÍLIA	69.620,17	66.743,79
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.000,00	12.902,44	PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	64.340,17
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	579.660,13	474.334,32	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	337.878,39	147.040,08
PROGRAMA PDDE	59.640,00	20.580,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	16.276,00
PROGRAMA PNAE	325.852,00	305.759,54	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	248.732,06	0,00
PROGRAMA PNATE	153.165,75	113.084,49	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	2.442.513,59	1.306.033,52
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	0,00	163.089,31	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	1.400.779,95
APLICAÇÃO PAGTO DE PROFESSORES - 60%	13.207.214,45	11.834.353,53	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	600.000,00	28.592,80
OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	9.440,07	13.181,38			
BOLSA FAMÍLIA	69.264,15	0,00			
OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	299.375,46	388.963,54			
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	100.800,00	92.055,47			
REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 60%	67.323,17	0,00			
REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 40%	0,00	79.058,71			
RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLIC	581,21	12.674,43			
RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO	128.386,36	117.962,81			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	250.000,00	2.076.125,00			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.626.000,00	1.364.056,50			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	49.590,00	-165.000,00			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.499.729,21	2.131.017,15			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	97.500,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	506.347,21	1.295.961,21			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-4.557.327,64	-4.311.742,54			
ORDINÁRIA	-4.557.327,64	-223.985,85			
OUTRAS DESTINAÇÕES	-87.691,37	-223.985,85			
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-4.469.636,27	0,00			
VINCULADO	0,00	-4.087.756,69			
OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	0,00	-4.087.756,69			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	12.866.896,50	12.414.567,09	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	12.866.896,50	12.414.567,09
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	8.157.305,17	7.946.178,57	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE -	8.314.781,29	7.945.555,27
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	4.551.816,14	4.469.011,82	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE -	4.552.115,21	4.469.011,82
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	157.817,80	0,00			

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) DEDUÇÕES DAS TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTA	-42,61	-623,30			
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	8.724.804,35	9.171.552,60	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	7.871.894,24	8.995.995,03
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.361.500,79	4.390.639,34	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	2.542.205,66	4.221.631,59
INSS	312.457,49	231.322,31	INSS	312.457,49	231.322,31
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.723.205,14	1.571.575,34	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.722.795,21	1.571.575,34
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATI	486.193,73	425.571,88	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATI	477.599,16	425.571,87
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES INA	15.719,66	6.093,86	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES INA	15.801,65	6.093,86
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS	55,31	61,68	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS	55,31	61,68
PENSAO ALIMENTICIA	152.393,33	136.015,92	PENSAO ALIMENTICIA	152.424,95	136.015,92
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	115.916,22	101.403,75	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	115.657,20	101.355,21
PLANOS DE SEGUROS	30.931,83	30.598,59	PLANOS DE SEGUROS	30.931,83	30.598,59
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.467.300,03	2.226.686,31	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.458.107,29	2.226.686,31
OUTROS CONSIGNATARIOS	10.235,00	1.127,35	OUTROS CONSIGNATARIOS	10.235,00	1.127,35
DEPOSITOS A EFETUAR POR DETERMINACAO JUDICIAL	0,00	40.000,00	DEPOSITOS A EFETUAR POR DETERMINACAO JUDICIAL	0,00	40.000,00
CAUCOES EM DINHEIRO	45.007,82	6.501,27	CAUCOES EM DINHEIRO	29.735,49	0,00
OUTROS DEPOSITOS	3.888,00	3.955,00	OUTROS DEPOSITOS	3.888,00	3.955,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	16.803.979,87	10.738.416,03	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	19.355.180,58	16.803.979,87
BANCO DO BRASIL	8.067.465,98	6.519.357,68	CAIXA	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8.712.088,70	4.194.633,16	BANCO DO BRASIL	3.749.543,87	8.067.465,98
DEMAIS CONTAS BANCARIAS	24.425,19	24.425,19	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.383.764,05	8.712.088,70
			DEMAIS CONTAS BANCARIAS	24.425,19	24.425,19
			FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	8.797.311,95	0,00
			FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO	5.400.135,52	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	89.103.057,87	83.326.193,24	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	89.103.057,87	83.326.193,24

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
'30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ','82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ','163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE','328 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ'

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5CD4BFE6

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2015 ANEXO 16

AV. DOM PEDRO II, 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO CEP: 76857-000
C.N.P.J: 22.855.183/0001-60

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2015

Entidade 1 á 999									
AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
1	31/12/2015	15	68.685,09	PRECATORIOS CASA NORTE LTDA	42.906,66	0,00	0,00	09	42.906,66
2	31/12/2015	15	40.950,94	PRECATORIO AUTO PEÇAS BOA ESTR	25.592,77	0,00	3.639,40	12	21.953,37
3	31/12/2015	15	79.913,11	PRECATORIO JOAQUIM JOSE ROCHA	48.444,44	0,00	7.453,85	12	40.990,59
5	31/12/2015	100	1.513.519,03	CERON S/A	1.113.256,48	0,00	131.843,07	64	981.413,41
6	31/12/2015	25	24.341.326,40	RESERVA MATEMATICA IPRENOM	26.083.780,32	15.451.633,71	17.261.561,66	00	24.273.852,37
7	31/12/2015	20	292.186,08	PARCELAMENTO IPRENOM	0,00	292.186,08	114.839,10	12	177.346,98
		Total	26.336.580,65		27.313.980,67	15.743.819,79	17.519.337,08		25.538.463,38

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C605E33C

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2015 ANEXO 17

AV. DOM PEDRO II, 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO CEP: 76857-000
C.N.P.J: 22.855.183/0001-60
Demonstração Analítica da Dívida Flutuante do Exercício de 2015

Código	Títulos						Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *		Inscrição	Cancelamento	Saldo Atual
								Receita	Despesa			
RESTOS A PAGAR												
RESTOS A PAGAR DE 2015												
	R.P. Processado									1.200.804,18		1.200.804,18
	R.P. Não Processado									2.160.696,61		2.160.696,61
SUBTOTAL							0,00		0,00	3.361.500,79	0,00	3.361.500,79
RESTOS A PAGAR DE 2014												
6003	02.02.00	04.122	0003	2004	3.3.90.30.00.00.00.00	01	2.247,63		0,00		2.247,63	0,00
6004	02.02.00	04.122	0003	2004	3.3.90.39.00.00.00.00	01	28.378,82		28.049,82		329,00	0,00
6005	02.02.00	04.122	0004	1007	4.4.90.52.00.00.00.00	01	1.100,00		1.100,00		0,00	0,00
6006	02.02.00	04.122	0004	2010	3.3.90.30.00.00.00.00	01	53.211,95		53.211,95		0,00	0,00
6007	02.02.00	26.782	0004	1010	4.4.90.51.00.00.00.00	01	31.041,10		31.041,10		0,00	0,00
6008	02.02.00	26.782	0004	1179	4.4.90.51.00.00.00.00	02	74.510,90		74.510,90		0,00	0,00
6009	02.03.00	04.122	0006	1012	4.4.90.51.00.00.00.00	01	29.156,02		23.720,22		5.435,80	0,00
6010	02.03.00	04.122	0006	1013	4.4.90.52.00.00.00.00	01	3.615,00		3.615,00		0,00	0,00
6011	02.03.00	04.122	0006	2013	3.3.90.39.00.00.00.00	01	28.076,77		27.901,77		175,00	0,00
6012	02.03.00	04.122	0009	1014	4.4.90.52.00.00.00.00	01	5.795,00		5.795,00		0,00	0,00
6013	02.03.00	04.122	0009	2017	3.3.90.30.00.00.00.00	01	4.494,71		4.494,71		0,00	0,00
6014	02.03.00	04.122	0009	2017	3.3.90.36.00.00.00.00	01	1.850,00		1.850,00		0,00	0,00
6015	02.03.00	04.122	0010	2018	3.3.90.39.00.00.00.00	01	87.631,76		28.935,76		58.696,00	0,00
6016	02.04.00	04.122	0011	2020	3.3.90.30.00.00.00.00	01	79.658,13		79.658,13		0,00	0,00
6017	02.04.00	04.122	0011	2020	3.3.90.39.00.00.00.00	01	15.718,35		10.645,35		5.073,00	0,00
6018	02.05.00	20.122	0012	2021	3.3.90.30.00.00.00.00	01	6.850,37		0,00		6.850,37	0,00
6019	02.05.00	20.122	0012	2021	3.3.90.39.00.00.00.00	01	2.850,00		0,00		2.850,00	0,00
6020	02.05.00	20.606	0012	1019	4.4.90.52.00.00.00.00	01	81.365,99		81.365,99		0,00	0,00
6021	02.07.00	12.361	0015	2029	3.3.90.30.00.00.00.00	01	3.255,00		3.255,00		0,00	0,00
6022	02.07.00	12.361	0015	2029	3.3.90.39.00.00.00.00	01	10.832,00		10.832,00		0,00	0,00
6023	02.07.00	12.361	0016	1026	4.4.90.52.00.00.00.00	01	100.472,00		99.457,00		1.015,00	0,00
6024	02.07.00	12.361	0016	2030	3.3.90.30.00.00.00.00	01	72.810,72		72.148,81		661,91	0,00
6025	02.07.00	12.361	0016	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	01	7.735,70		6.675,70		1.060,00	0,00
6026	02.07.00	12.361	0017	1028	4.4.90.51.00.00.00.00	01	79.001,35		79.001,35		0,00	0,00
6027	02.07.00	12.361	0017	2036	3.3.90.30.00.00.00.00	01	8.516,43		8.516,43		0,00	0,00
6028	02.07.00	12.361	0017	2044	3.3.90.39.00.00.00.00	02	198.125,32		198.123,32		2,00	0,00
6029	02.07.00	12.365	0017	1183	4.4.90.51.00.00.00.00	01	1.728.457,34		0,00		1.728.457,34	0,00
6030	02.07.00	12.365	0017	2110	3.3.90.30.00.00.00.00	01	8.365,15		8.365,15		0,00	0,00
6031	02.07.00	12.365	0017	2115	3.3.90.30.00.00.00.00	01	7.979,11		7.979,11		0,00	0,00
6032	02.07.00	12.365	0017	2115	3.3.90.39.00.00.00.00	01	7.811,00		7.811,00		0,00	0,00
6033	02.08.00	13.392	0019	1030	4.4.90.52.00.00.00.00	01	28.627,00		17.807,00		10.820,00	0,00
6034	02.08.00	13.392	0019	2046	3.3.90.36.00.00.00.00	01	650,00		650,00		0,00	0,00
6035	02.08.00	13.392	0019	2096	3.3.90.36.00.00.00.00	01	847,28		847,28		0,00	0,00
6036	02.08.00	13.392	0019	2096	3.3.90.39.00.00.00.00	01	23.255,00		23.255,00		0,00	0,00
6037	02.09.00	10.301	0020	1031	4.4.90.51.00.00.00.00	01	270.070,59		270.070,59		0,00	0,00
6038	02.09.00	10.301	0020	1178	4.4.90.51.00.00.00.00	02	309.007,77		309.007,77		0,00	0,00
6039	02.09.00	10.301	0020	2051	3.3.90.30.00.00.00.00	01	4.556,61		4.556,61		0,00	0,00
6040	02.09.00	10.301	0020	2051	3.3.90.36.00.00.00.00	01	44.784,00		43.884,00		900,00	0,00
6041	02.09.00	10.301	0020	2051	3.3.90.39.00.00.00.00	01	3.100,00		1.750,00		1.350,00	0,00
6042	02.09.00	10.301	0020	2054	3.3.90.30.00.00.00.00	01	142.880,27		129.679,16		13.201,11	0,00
6043	02.09.00	10.301	0020	2054	3.3.90.39.00.00.00.00	01	52.410,39		48.256,22		4.154,17	0,00
6044	02.09.00	10.301	0020	2057	3.3.90.39.00.00.00.00	01	1.650,00		0,00		1.650,00	0,00
6045	02.09.00	10.301	0020	2059	3.3.90.30.00.00.00.00	01	2.502,40		0,00		2.502,40	0,00
6046	02.09.00	10.301	0020	2060	3.3.90.30.00.00.00.00	01	150.002,10		123.944,60		26.057,50	0,00
6047	02.09.00	10.301	0020	2114	3.3.90.39.00.00.00.00	01	11.200,00		11.200,00		0,00	0,00

6048	02.09.00	10.302	0020	2062	3.3.90.30.00.00.00.00	01	89.009,36		82.670,05		6.339,31	0,00
6049	02.09.00	10.302	0020	2062	3.3.90.36.00.00.00.00	01	3.140,00		3.140,00		0,00	0,00
Código	Títulos						Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *		Inscrição	Cancelamento	Saldo Atual
								Receita	Despesa			
6050	02.09.00	10.302	0020	2062	3.3.90.39.00.00.00.00	01	45.624,86		44.567,86		1.057,00	0,00
6051	02.09.00	10.303	0020	2063	3.3.90.30.00.00.00.00	01	60.774,27		60.233,72		540,55	0,00
6052	02.09.00	10.305	0020	2065	3.3.90.30.00.00.00.00	01	35.835,22		34.513,57		1.321,65	0,00
6053	02.09.00	10.305	0020	2065	3.3.90.39.00.00.00.00	01	32.236,14		29.284,14		2.952,00	0,00
6054	02.09.00	10.305	0020	2107	3.3.90.39.00.00.00.00	02	65.000,00		65.000,00		0,00	0,00
6055	02.09.00	10.305	0020	2108	3.3.90.30.00.00.00.00	01	15.887,00		15.887,00		0,00	0,00
6056	02.09.00	10.305	0020	2108	3.3.90.39.00.00.00.00	01	5.743,53		4.348,97		1.394,56	0,00
6057	02.10.00	08.243	0023	1041	4.4.90.52.00.00.00.00	01	3.567,50		3.567,50		0,00	0,00
6058	02.10.00	08.243	0023	2071	3.3.90.30.00.00.00.00	01	7.800,68		7.800,68		0,00	0,00
6059	02.10.00	08.243	0023	2071	3.3.90.39.00.00.00.00	01	25.730,00		18.050,00		7.680,00	0,00
6060	02.10.00	08.243	0023	2072	3.3.90.30.00.00.00.00	01	2.169,93		2.169,93		0,00	0,00
6061	02.10.00	08.243	0023	2075	3.3.90.30.00.00.00.00	01	4.261,45		4.261,45		0,00	0,00
6062	02.10.00	08.243	0023	2075	3.3.90.39.00.00.00.00	01	22.800,00		22.800,00		0,00	0,00
6063	02.10.00	08.243	0023	2076	3.3.90.30.00.00.00.00	01	2.041,07		2.041,07		0,00	0,00
6064	02.10.00	08.243	0023	2076	3.3.90.36.00.00.00.00	01	1.200,00		1.200,00		0,00	0,00
6065	02.10.00	08.243	0023	2076	3.3.90.39.00.00.00.00	01	2.570,00		2.570,00		0,00	0,00
6066	02.10.00	08.244	0021	2066	3.3.90.30.00.00.00.00	01	8.962,90		7.822,90		1.140,00	0,00
6067	02.10.00	08.244	0021	2066	3.3.90.36.00.00.00.00	01	1.000,00		1.000,00		0,00	0,00
6068	02.10.00	08.244	0021	2066	3.3.90.39.00.00.00.00	01	2.400,00		2.400,00		0,00	0,00
6069	02.10.00	08.244	0021	2067	3.3.90.30.00.00.00.00	01	1.891,93		1.891,93		0,00	0,00
6070	02.10.00	08.244	0021	2067	3.3.90.36.00.00.00.00	01	2.249,74		2.249,71		0,03	0,00
6071	02.10.00	08.244	0021	2067	3.3.90.39.00.00.00.00	01	710,00		710,00		0,00	0,00
6072	02.10.00	08.244	0024	1181	4.4.90.52.00.00.00.00	01	4.614,00		4.614,00		0,00	0,00
6073	02.10.00	08.244	0024	2068	3.3.90.30.00.00.00.00	01	5.342,08		5.342,08		0,00	0,00
6074	02.10.00	08.244	0024	2068	3.3.90.39.00.00.00.00	01	77.350,00		77.350,00		0,00	0,00
6075	02.10.00	08.244	0024	2073	3.3.90.30.00.00.00.00	01	10.112,00		10.112,00		0,00	0,00
6076	02.10.00	08.244	0024	2073	3.3.90.39.00.00.00.00	01	1.890,00		0,00		1.890,00	0,00
6077	02.10.00	08.244	0024	2074	3.3.90.39.00.00.00.00	01	900,00		0,00		900,00	0,00
6078	02.10.00	08.244	0024	2100	3.3.90.30.00.00.00.00	01	6.254,00		6.254,00		0,00	0,00
6079	02.10.00	08.244	0024	2100	3.3.90.39.00.00.00.00	01	9.205,00		8.305,00		900,00	0,00
6080	02.10.00	08.244	0024	2112	3.3.90.30.00.00.00.00	01	12.549,65		12.533,65		16,00	0,00
6081	02.10.00	08.244	0024	2112	3.3.90.36.00.00.00.00	01	3.360,00		2.520,00		840,00	0,00
SUBTOTAL							4.390.639,34		2.490.180,01	0,00	1.900.459,33	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2013												
6001	02.02.00	15.451	0005	1176	4.4.90.51.00.00.00.00	01	40.756,62		40.756,62		0,00	0,00
6002	02.03.00	04.122	0006	1012	4.4.90.51.00.00.00.00	01	11.269,03		11.269,03		0,00	0,00
SUBTOTAL							52.025,65		52.025,65	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR							4.442.664,99	0,00	2.542.205,66	3.361.500,79	1.900.459,33	3.361.500,79
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES												
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00	- INSS											
5311	CONSIG - INSS						0,00	155.969,36	155.969,36	0,00	0,00	0,00
5323	CONSIG - INSS (FMS)						0,00	28.346,19	28.346,19	0,00	0,00	0,00
5339	CONSIGNAÇÃO INSS - IPRENOM						0,00	50.242,45	50.242,45	0,00	0,00	0,00
5341	CONSIGNAÇÃO INSS (CAMARA)						0,00	77.899,49	77.899,49	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL							0,00	312.457,49	312.457,49	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.03.00.00.00	- ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES											
5320	CONSIG - PREV - IPAM						0,00	4.776,54	4.776,54	0,00	0,00	0,00
5333	CONSIG - IPERON (FMS)						0,00	409,93	0,00	0,00	0,00	409,93
5336	IPRENOM						0,00	1.249.573,72	1.249.573,72	0,00	0,00	0,00
5337	IPRENOM - PREV. PROPRIA (FMS)						0,00	441.077,24	441.077,24	0,00	0,00	0,00
Código	Títulos						Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *		Inscrição	Cancelamento	Saldo Atual
								Receita	Despesa			
5338	INSTITUTO DE PREV.PRÓP. OUTRAS PREVIDENCIAS						0,00	7.984,66	7.984,66	0,00	0,00	0,00
5344	CONSIGNAÇÃO IPRENOM (CAMARA)						0,00	12.442,01	12.442,01	0,00	0,00	0,00
5351	CONSIG. OUTRAS PREVIDENCIA (FMS)						0,00	6.941,04	6.941,04	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL							0,00	1.723.205,14	1.722.795,21	0,00	0,00	409,93
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00	- RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS											
5312	CONSIG - I.R.R.F.						0,00	215.186,40	215.186,40	0,00	0,00	0,00
5324	CONSIG. I.R.R.F. (FMS)						0,01	230.018,54	221.423,97	0,00	0,00	8.594,58
5342	CONSIGNAÇÃO IRRF (CAMARA)						0,00	40.988,79	40.988,79	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL							0,01	486.193,73	477.599,16	0,00	0,00	8.594,58
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00	* RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES INATIVOS/PENSIONISTAS											
5340	CONSIGNAÇÃO I.R.R.F. - IPRENOM						81,99	15.719,66	15.801,65	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL							81,99	15.719,66	15.801,65	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00	- PENSAO ALIMENTICIA											
5313	CONSIG - PENSOES ALIMENTICIAS						0,00	106.789,06	106.789,06	0,00	0,00	0,00
5325	CONSIG - PENSAO ALIMENTICIA (FMS)						0,00	25.377,93	25.377,93	0,00	0,00	0,00
5346	CONS. PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA)						0,00	19.496,00	19.496,00	0,00	0,00	0,00
5348	PENSAO JUDICIAL - IPRENOM						31,62	730,34	761,96	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL							31,62	152.393,33	152.424,95	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.17.00.00.00	- ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES											
5314	CONSIG - CONTR. SINDINOVA						0,00	47.151,85	47.151,85	0,00	0,00	0,00
5315	CONSIG - CONTR. SINTERO						0,00	335,87	335,87	0,00	0,00	0,00
5318	CONSIG - CONTR. SINDICAL						0,00	33.673,43	33.673,43	0,00	0,00	0,00
5326	CONTRIB. SINDNOVA (FMS)						48,54	18.414,38	18.155,36	0,00	0,00	307,56
5331	CONTRIB. SINDICAL (FMS)						0,00	10.858,46	10.858,46	0,00	0,00	0,00
5343	CONSIGNAÇÃO SINDINOVA (CAMARA)						0,00	678,78	678,78	0,00	0,00	0,00
5345	CONSIG. CONTR. SINDICAL (CAMARA)						0,00	2.544,33	2.544,33	0,00	0,00	0,00
5350	CONTRIB. SINDICAL - IPRENOM						0,00	55,31	55,31	0,00	0,00	0,00
5353	CONT. SINDINOVA (IPRENOM)						0,00	2.259,12	2.259,12	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL							48,54	115.971,53	115.712,51	0,00	0,00	307,56
2.1.8.8.1.01.21.00.00.00	- PLANOS DE SEGUROS											
5321	CONSIG - ITAVIDA SEGUROS						0,00	18.700,92	18.700,92	0,00	0,00	0,00

5332	CONSIG. ITAVIDA SEGUROS (FMS)	0,00	12.230,91	12.230,91	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	30.931,83	30.931,83	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00	- EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS						
5317	CONSIG - EMPREST. PESSOAL	0,00	1.752.452,97	1.752.382,97	0,00	0,00	70,00
5329	CONSIG - EMPRESTIMO PESSOAL (FMS)	0,00	714.847,06	705.724,32	0,00	0,00	9.122,74
SUBTOTAL		0,00	2.467.300,03	2.458.107,29	0,00	0,00	9.192,74
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00	- OUTROS CONSIGNATARIOS						
5319	CONSIG - DESC. AUTORIZADO	0,00	8.074,41	8.074,41	0,00	0,00	0,00
5330	CONSIG. DESC. AUTORIZADO (FMS)	0,00	2.160,59	2.160,59	0,00	0,00	0,00
5352	CONSIG. DESC. PARTIDO VERDE (CAMARA)	0,00	3.888,00	3.888,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	14.123,00	14.123,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.04.01.02.00.00	- CAUCOES EM DINHEIRO						
5211	DEPOSITOS DE CAUÇÕES	29.491,56	45.007,82	29.735,49	0,00	0,00	44.763,89
SUBTOTAL		29.491,56	45.007,82	29.735,49	0,00	0,00	44.763,89

Código	Títulos	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *		Inscrição	Cancelamento	Saldo Atual
			Receita	Despesa			
TOTAL DE CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES		29.653,72	5.363.303,56	5.329.688,58	0,00	0,00	63.268,70
TOTAL GERAL		4.472.318,71	5.363.303,56	7.871.894,24	3.361.500,79	1.900.459,33	3.424.769,49

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Mun. Nova Mamoré

30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Demonstração Analítica do Realizável do Exercício de 2015

Código	Títulos	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *		Inscrição	Cancelamento	Saldo Atual
			Receita	Despesa			
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Mun. Nova Mamoré

30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:ABC4D325

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2015 ANEXO 19

AV. DOM PEDRO II, 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO CEP: 76857-000
C.N.P.J: 22.855.183/0001-60

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido				Exercício: 2015			Mês: 12		
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.159.775,29	0,00	7.159.775,29
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							13.856.397,97		13.856.397,97
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.016.173,26	0,00	21.016.173,26
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.016.173,26	0,00	21.016.173,26
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							11.457.123,50		11.457.123,50
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.473.296,76	0,00	32.473.296,76

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2015

'30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ','82 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ','163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE','328 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ'

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:FB8DCA15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015
PROCESSO Nº 1200/2015
VALIDA ATÉ: 26/02/2017
Ao(s) 31 dias do mês de dezembro, do ano de 2015, às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 1500/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Eletrônico n.º 034/2015, objetivando a seleção, para aquisição de Peças para os veículos da SEMOSPAMA..
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, JOSÉ SILVA PEREIRA, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):
EMPRESAS: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA — EPP e COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP
As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Peças para os veículos da SEMOSPAMA, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 034/2015 e Processo Administrativo nº 1200/2015, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.3 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.5 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

Empresas

VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-ME
C.N.P.J.: 08.488.475/0001-80

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP
C.N.P.J: 08.055.411/0001-96

ANEXO I DA ATA 001/2016 – PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-ME
C.N.P.J.: 08.488.475/0001-80 TEL/FAX:(69)3461-1910
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI,389 BAIRRO ALVORADA
NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

AS PEÇAS E MATERIAIS ABAIXO DESCRITAS DEVEM ESTAR ENTRE OS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DO CAMINHÃO VW 15-180, MOTOR MWM, ANO 2000.							
ITEM	Código SRP	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	14359	BARRA DE DIRECAO CURTA VWC-15180	UNI.	2	LINNUS	247,10	494,20
2	14360	BARRA DE DIRECAO LONGA VWC-15180	UNI.	2	LINNUS	360,00	720,00
3	14361	CUICA DE FREIO TRASEIRA VWC-15180 (DUPLA 30X30)	UNI.	2	LNG	210,85	421,70
4	14362	FILTRO AR PRIMARIO VWC-15180	UNI.	7	TEC FIL	106,50	745,50
5	14363	FILTRO AR SECUNDARIO VWC-15180	UNI.	7	TEC FIL	57,00	399,00
6	14364	FILTRO DE COMBUSTIVEL VWC-15180	UNI.	10	TEC FIL	51,72	517,20
7	14365	FILTRO LUBRIFICANTE VWC-15180	UNI.	10	TEC FIL	31,62	316,20
8	14366	MANGUEIRA NYLON 12MM	MTS	10	ROCHESTER	3,89	38,90
9	14367	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VWC-15180	UNI.	2	LINNUS	71,92	143,84
10	14368	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VWC-15180	UNI.	2	LINNUS	68,40	136,80
11	14369	EMBUCHAMENTO COMPLETO MANGA EIXO VWC-15180	JOGO	3	VANNUCCI	285,38	856,14
12	14370	LONA DE FREIO DIANTEIRA STANDER VWC-15180	JOGO	4	LONAFLEX	187,56	750,24
14	14371	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO VWC-15180	UNI.	5	ROCHESTER	31,50	157,50
16	14372	REBITE LONA DE FREIO TRASEIRA E DIANTEIRA VWC-15180	UNI.	500	UNION	0,10	50,00
17	14373	RETENTOR RODA DIANTEIRA VWC-15180	UNI.	3	SABO	25,80	77,40
18	14374	RETENTOR RODA TRASEIRA VWC-15180	UNI.	4	SABO	32,36	129,44
19	14375	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO VWC-15180	UNI.	2	FAG	179,84	359,68
22	14376	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO VWC-15180	UNI.	2	FAG	139,56	279,12
23	14377	PONTA EIXO TRASEIRA DIREITA /ESQUERDA VWC-15180	UNI.	3	ALFA	755,00	2.265,00
24	14378	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VWC-15180	UNI.	2	FRUM	491,78	983,56
25	14379	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VWC-15180	UNI.	2	FRUM	449,79	899,58
27	14380	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VWC-15180	UNI.	2	LNG	149,30	298,60
29	14381	VALVULA PEDAL DE FREIO VWC-15180	UNI.	3	LNG	167,84	503,52
31	14382	CORREIA ALTERNADOR VWC-15180	UNI.	5	DAYCO	44,63	223,15
32	14383	SUPORTE CARDAN C/ROLAMETO COMPLETO VWC-15180	UNI.	4	REI	257,68	1.030,72
33	14384	BORRACHA COM ROLAMENTO CARDAN VWC-15180	UNI.	4	REI	92,21	368,84
34	14385	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8”	UNI.	10	REI	12,57	125,70
35	14386	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO VWC-15180	UNI.	20	FEY	20,80	416,00
36	14387	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO COMPLETO VWC-15180	UNI.	20	FEY	22,65	453,00
37	14388	HELICE MOTOR VWC-15180	UNI.	2	MODEFER	182,30	364,60
39	14389	PARAFUSO AÇO 12X80MB	UNI.	20	CISER	2,31	46,20
40	14390	PARAFUSO DE AÇO 12X50MB	UNI.	20	CISER	1,58	31,60
41	14391	PARAFUSO DE AÇO 12X40 MB	UNI.	20	CISER	1,27	25,40
42	14392	PORCA 12MB	UNI.	20	CISER	0,63	12,60
44	14393	COXIM MOTOR VWC-15180	UNI.	4	REI	48,67	194,68

45	14394	JOGO JUNTA CAMBIO COMPLETO VWC-15180	JOGO	3	SABO	53,58	160,74
46	14395	RETENTOR EIXO PILOTO CAMBIO VWC-15180	UNI.	4	SABO	14,33	57,32
47	14396	RETENTOR EIXO INTERMEDIARIO TRASEIRO VWC-15180	UNI.	4	SABO	25,53	102,12
49	14397	ENGRENAGEM PRIMEIRA MARCHA VWC-15180	UNI.	2	EATON	462,90	925,80
50	14398	ENGRENAGEM SEGUNDA MARCHA VWC-15180	UNI.	2	EATON	572,49	1.144,98
51	14399	ENGRENAGEM TERCEIRA MARCHA VWC-15180	UNI.	2	EATON	501,98	1.003,96
52	14400	ENGRENAGEM QUARTA MARCHA VWC-15180	UNI.	2	EATON	463,50	927,00
53	14401	ENGRENAGEM QUINTA MARCHA VWC-15180	UNI.	2	EATON	387,00	774,00
55	14402	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL VWC-15180	UNI.	2	ROCHESTER	34,97	69,94
56	14403	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VWC-15180	UNI.	2	SABO	36,76	73,52
57	14404	LUVA CARDAN VWC-15180	UNI.	4	MEC PAR	201,00	804,00
59	14405	PONTEIRA CARDAN VWC-15180	UNI.	2	MEC PAR	280,99	561,98
62	14406	COXIM SUPORTE CABINE TRASEIRO VWC-15180	UNI.	4	REI	75,32	301,28
63	14407	MAQUINA DE VIDRO DIREITA VWC-15180	UNI.	4	ZINNI	48,14	192,56
64	14408	MAQUINA DE VIDRO ESQUERDA VWC-15180	UNI.	4	ZINNI	48,14	192,56
65	14409	VIDRO PORTA DIREITO VWC-15180	UNI.	4	TWINGLAS	52,49	209,96
66	14410	VIDRO PORTA ESQUERDO VWC-15180	UNI.	4	TWINGLAS	52,99	211,96
68	14411	FECHADURA PORTA ESQUERDA VWC-15180	UNI.	5	VEB	59,14	295,70
69	14412	BORRACHA PORTA DIREITA / ESQUERDA VWC-15180	UNI.	4	AUTOTRAVI	39,57	158,28
70	14413	PARABRISA DEGRADE VWC-15180	UNI.	2	TWINGLAS	366,30	732,60
71	14414	TERMINAL COMANDO MARCHA CAMBIO VWC-15180	UNI.	4	DRIVEWAY	54,51	218,04
72	14415	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO C/PONTEIRA COMPLETO VWC-15180	UNI.	2	AMALCABURI O	422,44	844,88
74	14416	RODA DIANTEIRA E TRASEIRA VWC-15180	UNI.	4	ROBERGE	1.412,98	5.651,92
75	14417	ANEL CENTRO RODA DIANTEIRO E TRASEIRO VWC-15180	UNI.	2	ROBERGE	306,85	613,70
76	14418	MOLA MESTRE DIANTEIRA VWC-15180	UNI.	5	MARCHETTI	342,23	1.711,15
77	14419	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA VWC-15180	UNI.	3	MARCHETTI	487,00	1.461,00
78	14420	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA VWC-15180	UNI.	5	MARCHETTI	423,73	2.118,65
79	14421	MOLA QUARTA DIANTEIRA VWC-15180	UNI.	3	MARCHETTI	4,00	12,00
80	14422	MOLA MESTRE TRASEIRA VWC-15180	UNI.	3	MARCHETTI	214,11	642,33
81	14423	MOLA SEGUNDA TRASEIRA VWC-15180	UNI.	4	MARCHETTI	29,35	117,40
82	14424	MOLA TERCEIRA TRASEIRA VWC-15180	UNI.	2	MARCHETTI	215,30	430,60
83	14425	MOLA QUARTA TRASEIRA VWC-15180	UNI.	2	MARCHETTI	224,98	449,96
84	14426	PINO CENTRO DIANTEIRO COM PORCA VWC-15180	UNI.	4	MARCHETTI	7,44	29,76
85	14427	PINO CENTRO TRASEIRO COM PORCA VWC-15180	UNI.	4	MARCHETTI	7,41	29,64
86	14428	MACANETA EXTERNA DIREITA PORTA VWC-15180	UNI.	3	VEB	18,13	54,39
87	14429	MACANETA EXTERNA ESQUERDA PORTA VWC-15180	UNI.	3	VEB	27,99	83,97
88	14430	CABO ACELERADOR VWC-15180	UNI.	2	FANIA	46,04	92,08
89	14431	CENTRO RODA VWC-15180	UNI.	2	ROBERGE	323,00	646,00
90	14432	PARAFUSO AÇO 10X50MA	UNI.	25	CISER	0,87	21,75
91	14433	PARAFUSO AÇO 10X70MA	UNI.	25	CISER	1,16	29,00
92	14434	PARAFUSO AÇO 10X80MA	UNI.	25	CISER	1,39	34,75
93	14435	PORCA 10MM	UNI.	20	CISER	0,45	9,00
94	14436	PARAFUSO AÇO 14X80MB	UNI.	20	CISER	3,18	63,60
95	14437	PARAFUSO AÇO 14X70 MB	UNI.	20	CISER	2,97	59,40
96	14438	PARAFUSO AÇO 14X30MB	UNI.	20	CISER	1,29	25,80
97	14439	PARAFUSO AÇO 14X50MB	UNI.	20	CISER	2,14	42,80
98	14440	PORCA 14MM	UNI.	20	CISER	0,39	7,80
99	14441	ARRUELA PRESSÃO 14MM	UNI.	20	CISER	0,75	15,00
100	14442	PATIM FREIO DIANTEIRO VWC-15180	UNI.	2	LUSAR	171,99	343,98
101	14443	PATIM FREIO TRASEIRO VWC-15180	UNI.	2	LUSAR	149,49	298,98
102	14444	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO VWC-15180	UNI.	4	ROCHESTER	12,04	48,16
103	14445	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRO VWC-15180	UNI.	4	ROCHESTER	11,64	46,56
Sub-total						39.989,92	
AS PEÇAS E MATERIAIS ABAIXO DESCRITAS DEVEM ESTAR ENTRE OS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA CAMINHÃO MERCEDES BENZ L1620 ELETRONICO, ANO 2010.							
104	14446	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB-1620	UNI.	2	MONROE	376,99	753,98
105	14447	BARRA DIREÇÃO LATERAL CURTA MB-1620	UNI.	1	LINNUS	323,48	323,48
106	14448	BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGA MB-1620	UNI.	1	LINNUS	315,00	315,00
107	14449	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MB-1620	UNI.	1	LINNUS	78,95	78,95
108	14450	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MB-1620	UNI.	1	LINNUS	78,95	78,95
109	14451	MOLA MESTRE DIANTEIRA MB -1620	UNI.	2	MARCHETTI	510,00	1.020,00
110	14452	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA MB-1620	UNI.	1	MARCHETTI	485,00	485,00
111	14453	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA MB-1620	UNI.	1	MARCHETTI	215,00	215,00
112	14454	PINO CENTRO DIANTEIRO COM PORCA	UNI.	2	MARCHETTI	5,80	11,60
113	14455	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNI.	2	LNG	101,04	202,08
114	14456	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNI.	2	LNG	199,50	399,00
116	14457	FILTRO AR PRIMARIO MB-1620	UNI.	10	TEC FIL	110,00	1.100,00
117	14458	FILTRO AR SECUNDARIO MB-1620	UNI.	10	TEC FIL	48,99	489,90
118	14459	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB-1620	UNI.	10	TEC FIL	35,00	350,00
119	14460	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MB-1620	UNI.	8	TEC FIL	35,00	280,00
120	14461	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA STANDER MB-1620	JOGO	3	LONAFLEX	164,90	494,70
121	14462	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA STANDER MB-1620	JOGO	3	LONAFLEX	255,00	765,00
122	14463	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO MB-1620	UNI.	2	FAG	102,56	205,12
123	14464	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MB-1620	UNI.	2	FAG	193,69	387,38
124	14465	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO MB-1620	UNI.	2	FAG	194,34	388,68
125	14466	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MB-1620	UNI.	2	FAG	238,90	477,80
126	14467	RETENTOR RODA DIANTEIRO MB-1620	UNI.	2	SABO	18,86	37,72
127	14468	RETENTOR RODA TRASEIRO MB -1620	UNI.	2	SABO	18,86	37,72
128	14469	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MB-1620	UNI.	2	ROCHESTER	22,00	44,00
129	14470	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MB-1620	UNI.	2	ROCHESTER	21,90	43,80
130	14471	MANGUEIRA NYLON 12MM	MTS	10	ROCHESTER	3,50	35,00
131	14472	MANGUEIRA NYLON 16MM	MTS	10	ROCHESTER	7,96	79,60
132	14473	ARREBITE PARA LONA DE FREIO 13X14 COBRE	UNI.	1000	UNION	0,17	170,00
133	14474	HELICE VENTILADOR MOTOR MB-1620	UNI.	1	MODEFER	1.208,00	1.208,00
134	14475	CORREIA MOTOR E ALTERNADOR MB-1620	UNI.	2	DAYCO	77,00	154,00
135	14476	ROLAMENTO TENSIONADOR CORREIA MB-1620	UNI.	2	LNG	61,90	123,80
136	14477	EMBREAGEM VISCOSA HELICE MOTOR MB-1620	UNI.	1	MODEFER	375,00	375,00
137	14478	COXIM CABINE MB-1620	UNI.	4	REI	49,50	198,00
139	14479	COXIM TRASEIRO MOTOR MB-1620	UNI.	2	REI	421,20	842,40
140	14480	SUPORTE E ROLAMENTO CARDAN COMPLETO MB-1620	UNI.	2	REI	210,00	420,00
142	14481	ESPIGA CARDAN MB-1620	UNI.	2	MEC PAR	278,90	557,80

144	14482	LUVA CARDAN MB-1620	UNI.	2	MEC PAR	344,00	688,00
147	14483	FLANGE PONTA PINHÃO DIFERENCIAL MB-1620	UNI.	1	MEC PAR	238,00	238,00
148	14484	FLANGE CAMBIO SAIDA MB-1620	UNI.	1	MEC PAR	226,00	226,00
150	14485	DIAFRAGMA CUICA FREIO 6" MB-1620	UNI.	3	REI	21,80	65,40
151	14486	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" MB-1620	UNI.	6	REI	13,72	82,32
152	14487	DIAFRAGMA CUICA FREIO 14" MB-1620	UNI.	3	REI	14,07	42,21
154	14488	INSERT MANGUEIRA FREIO 14MM	UNI.	10	JMF	1,73	17,30
155	14489	INSERT MANGUEIRA FREIO ½	UNI.	10	JMF	1,08	10,80
158	14490	EMENDA P/MANGUEIRA NYLON 1/2	UNI.	4	JMF	10,36	41,44
160	14491	VALVULA FREIO ESTACIONARIO (MANECO) MB-1620	UNI.	2	LNG	360,10	720,20
161	14492	VALVULA REGULADORA PRESSÃO FREIO MB-1620	UNI.	2	LNG	195,00	390,00
162	14493	VALVULA RELE FREIO MB-1620	UNI.	2	LNG	183,00	366,00
163	14494	FECHADURA PORTA ESQUERDA MB-1620	UNI.	1	VEB	112,00	112,00
164	14495	FECHADURA PORTA DIREITA MB-1620	UNI.	1	VEB	110,00	110,00
165	14496	MACANETA EXTERNA PORTA DIREITA MB-1620	UNI.	1	VEB	40,00	40,00
166	14497	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA MB-1620	UNI.	1	VEB	40,36	40,36
167	14498	VIDRO PORTA DIREITA E ESQUERDA MB-1620	UNI.	1	TWINGLAS	59,36	59,36
168	14499	MACANETA EXTERNA PORTA DIREITA MB-1620	UNI.	1	VEB	43,20	43,20
169	14500	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA MB-1620	UNI.	1	VEB	43,20	43,20
170	14501	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR AGUA MB-1620	UNI.	10	TEC FIL	33,85	338,50
171	14502	FILTRO DIREÇAO HIDRAULICA MB-1620	UNI.	5	TEC FIL	9,00	45,00
172	14503	PALHETA LIMPADOR PARABRISA MB-1620	UNI.	4	TRICO	42,00	168,00
173	14504	PARABRISA DEGRADE MB-1620	UNI.	1	TWINGLAS	415,00	415,00
174	14505	JOGO BORRACHA PORTA MB-1620	JOGO	2	AUTOTRAVI	118,00	236,00
		Sub-total					17.686,75
		AS PEÇAS E MATERIAIS ABAIXO DESCRITAS DEVEM ESTAR ENTRE OS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA TOYOTA BANDEIRANTE MOTOR 14B ANO 1995.					
175	14506	JOGO REPARO MUNHAO COMPLETO TOYOTA	JOGO	2	PATRAL	23,50	47,00
176	14507	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO /ESQUERDO TOYOTA	UNI.	1	PATRAL	45,00	45,00
177	14508	BARRADIREÇÃO CENTRAL TOYOTA	UNI.	1	DRIVEWAY	172,00	172,00
178	14509	ROLAMENTO MUNHÃO TOYOTA 30303D	UNI.	2	TOYOMAX	18,00	36,00
179	14510	PONTA EIXO DIANTEIRA ESQUERDA TOYOTA	UNI.	1	ALFA	265,62	265,62
180	14511	PONTA EIXO DIANTEIRA DIREITA TOYOTA	UNI.	1	ALFA	230,50	230,50
181	14512	PASTILHA DE FREIO TOYOTA	UNI.	5	SPEED	50,80	254,00
182	14513	REPARO VEDAÇÃO CAVALETE FREIO (DOIS LADOS) TOYOTA	UNI.	2	PATRAL	50,60	101,20
183	14514	REPARO PINO GUIA CAVALETE FREIO (DOIS LADOS) TOYOTA	UNI.	2	TRW	11,30	22,60
184	14515	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA /TRASEIRO EXTERNO TOYOTA	UNI.	2	TOYOMAX	50,25	100,50
185	14516	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO/TRASEIRO INTERNO TOYOTA	UNI.	2	TOYOMAX	77,60	155,20
186	14517	RETENTOR RODA DIANTEIRO/TRASEIRO EXTERNO TOYOTA 90023-10014	UNI.	2	TOYOMAX	15,00	30,00
187	14518	RETENTOR RODA DIANTEIRO INTERNO TOYOTA	UNI.	2	TOYOMAX	23,00	46,00
188	14519	RETENTOR RODA TRASEIRO INTERNO TOYOTA	UNI.	2	TOYOMAX	23,00	46,00
189	14520	PONTA EIXO TRASEIRA DIREITA TOYOTA	UNI.	1	ALFA	373,80	373,80
190	14521	PONTA EIXO TRASEIRA ESQUERDA TOYOTA	UNI.	1	ALFA	305,00	305,00
191	14522	CAIXA SATELITE DIFERENCIA TRASEIRO TOYOTA	UNI.	1	TOYOMAX	975,00	975,00
192	14523	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL TOYOTA	UNI.	1	PATRAL	7,00	7,00
193	14524	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL TOYOTA 01710BAG	UNI.	1	TOYOMAX	13,00	13,00
194	14525	RETENTOR CAMBIO TOYOTA 2296	UNI.	1	TOYOMAX	45,80	45,80
195	14526	RETENTOR CAMBIO TOYOTA 02289	UNI.	2	TOYOMAX	18,80	37,60
196	14527	RETENTOR EIXO PILOTO 90023-10022	UNI.	2	TOYOMAX	17,80	35,60
197	14528	JOGO LONA FREIO TRASEIRA TOYOTA	JOGO	6	LONAFLEX	41,00	246,00
198	14529	ARREBITE PARA LONA FREIO TOYOTA	UNI.	400	UNION	0,13	52,00
199	14530	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TOYOTA	UNI.	20	PATRAL	6,20	124,00
200	14531	PRISIONEIRO PONTA EIXO COMPLETO TOYOTA	UNI.	25	PATRAL	6,20	155,00
201	14532	SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO TOYOTA (COMPLETO)	UNI.	1	REI	185,80	185,80
202	14533	FLANGE CARDAN SAIDA CAIXA TOYOTA	UNI.	1	MEC PAR	120,00	120,00
203	14534	LUVA CARDAN TOYOTA	UNI.	1	MEC PAR	147,00	147,00
204	14535	PONTEIRA CARDAN TOYOTA	UNI.	1	MEC PAR	108,70	108,70
205	14536	GARFO CARDAN TOYOTA	UNI.	1	MEC AR	130,00	130,00
206	14537	CRUZETA CARDAN TOYOTA	UNI.	4	STHAL	36,95	147,80
207	14538	GUARDA PÓ LUVA CARDAN TOYOTA	UNI.	1	REI	27,00	27,00
208	14539	FLANGE PINHÃO DIFERENCIAL TOYOTA	UNI.	1	MEC PAR	120,00	120,00
209	14540	FILTRO COMBUSTIVEL PSC999 TOYOTA	UNI.	10	TEC FIL	45,70	457,00
210	14541	FILTRO LUBRICANTE TOYOTA MOTOR 14B	UNI.	10	TEC FIL	35,20	352,00
211	14542	CABO ACELERADOR TOYOTA MOTOR 14B	UNI.	2	FANIA	37,00	74,00
212	14543	FILTRO AR MOTOR 14B TOYOTA	UNI.	8	TEC FIL	27,75	222,00
213	14544	CILINDRO MESTRE FREIO TOYOTA	UNI.	3	TOYOMAX	155,52	466,56
214	14545	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEN TOYOTA	UNI.	2	TOYOMAX	131,20	262,40
215	14546	CILINDRO MESTRE EMBREAGEN TOYOTA	UNI.	2	TOYOMAX	152,00	304,00
216	14547	KITS EMBREAGEN C/ROLAMENTO MOTOR TOYOTA COMPLETO	UNI.	2	TOYOMAX	1.330,00	2.660,00
217	14548	FLEXIVEL EMBREAGEN HIDRAULICA TOYOTA	UNI.	2	PATRAL	27,75	55,50
218	14549	CILINDRO RODA TRASEIRO TOYOTA	UNI.	3	CONTROIL	135,49	406,47
219	14550	FECHADURA PORTA DIREITA TOYOTA	UNI.	1	VEB	73,50	73,50
220	14551	FECHADURA PORTA ESQUERDA TOYOTA	UNI.	1	VEB	73,80	73,80
221	14552	MACANETA EXTERNA PORTA DIREITA TOYOTA	UNI.	1	VEB	27,75	27,75
222	14553	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA TOYOTA	UNI.	1	VEB	27,75	27,75
223	14554	JOGO BORRACHA PORTA TOYOTA	JOGO	3	AUTOTRAVI	131,50	394,50
224	14555	MACANETA INTERNA PORTA DIREITA E ESQUERDA TOYOTA	UNI.	1	VEB	45,00	45,00
225	14556	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO / TRASEIRO TOYOTA	UNI.	1	PATRAL	18,05	18,05
226	14557	PATIM FREIO TRASEIRO TOYOTA	UNI.	4	PATRAL	43,00	172,00
227	14558	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TOYOTA	UNI.	4	HIPPER	104,50	418,00
228	14559	HELICE MOTOR 14B TOYOTA	UNI.	1	MODEFER	181,13	181,13
229	14560	EMBREAGEN (VICOSA) HELICE MOTOR 14B TOYOTA	UNI.	2	MODEFER	300,50	601,00
230	14561	PALHETA LIMPADOR PARABRISA TOYOTA	UNI.	3	TRICO	24,17	72,51
231	14562	HIDROVACUO FREIO TOYOTA MOTOR 14B	UNI.	2	TOYOMAX	574,48	1.148,96
232	14563	ARRUELA LISA CUBO DIANTEIRO TOYOTA	UNI.	4	PATRAL	11,00	44,00
233	14564	TRAVA CUBO RODA TRASEIRO TOYOTA	UNI.	4	PATRAL	2,00	8,00
234	14565	CORREIA ALTERNADOR MOTOR 14B TOYOTA	UNI.	2	DAYCO	24,00	48,00
235	14566	COXIM MOTOR DIANTEIRO TOYOTA	UNI.	3	REI	47,50	142,50
236	14567	BOMBA D`AGUA MOTOR 14B TOYOTA	UNI.	2	SCHADEK	413,00	826,00
237	14568	COXIM MOTOR 14B TRASEIRO TOYOTA	UNI.	3	REI	234,42	703,26
		Sub-total					15.193,36

AS PEÇAS E MATERIAIS ABAIXO DESCRITAS DEVEM ESTAR ENTRE OS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA CAMINHÃO AGRALE MODELO 6000 MOTOR MWM, 2010.							
238	14569	LONA FREIO TRASEIRO STANDER AGRALE 6000	UNI.	4	LONAFLEX	25,24	100,96
239	14570	ARREBITE PARA LONA DE FREIO AGRALE 6000D	UNI.	300	UNION	0,06	18,00
240	14571	SUPORTE CARDAN COMPETO AGRALE 6000	UNI.	1	REI	237,80	237,80
241	14572	CRUZETA CARDAN AGRALE 6000	UNI.	5	STHAL	35,00	175,00
242	14573	PONTEIRA CARDAN FIXA AGRALE 6000	UNI.	1	MEC PAR	168,50	168,50
243	14574	PONTEIRA CARDAN AGRALE 6000	UNI.	1	MEC PAR	195,80	195,80
244	14575	LUVA CARDAN AGRALE 6000	UNI.	2	MEC PAR	177,80	355,60
245	14576	GARFO CARDAN AGRALE 6000	UNI.	1	MEC PAR	114,60	114,60
246	14577	RETENTOR RODA TRASEIRA AGRALE 6000	UNI.	2	SABO	13,00	26,00
247	14578	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL AGRALE 6000	UNI.	2	SABO	19,75	39,50
248	14579	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRA AGRALE 6000	UNI.	2	FAG	47,89	95,78
249	14580	ROLAMENTO EXTERNO RODA	UNI.	2	FAG	40,00	80,00
250	14581	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 6000	UNI.	2	FAG	88,80	177,60
251	14582	RETENTOR RODA DIANTEIRA AGRALE 6000	UNI.	4	FAG	31,50	126,00
252	14583	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA AGRALE 6000	UNI.	4	SPEED	65,10	260,40
253	14584	FILTRO AR PRIMARIO MOTOR AGRALE 6000	UNI.	5	TEC FIL	92,64	463,20
254	14585	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR AGRALE 6000	UNI.	10	TEC FIL	78,26	782,60
255	14586	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR AGRALE 6000	UNI.	10	TEC FIL	56,60	566,00
256	14587	CORREIA BOMBA D `ÀGUA MOTOR AGRALE 6000	UNI.	2	DAYCO	57,50	115,00
257	14588	BOMBA D`AGUA MOTOR AGRALE 6000	UNI.	1	SCHADEK	290,00	290,00
258	14589	FAROL DIREITO / ESQUERDO AGRALE 6000	UNI.	4	ORGUS	65,00	260,00
259	14590	PARAFUSO RODA TRASEIRA COM PORCA AGRALE 6000	UNI.	20	FEY	20,00	400,00
260	14591	PARAFUSO RODA DIANTEIRO COM PORCA AGRALE 6000	UNI.	20	FEY	15,80	316,00
261	14592	ARRUELA TRAVA CARCAÇA TRASEIRA AGRALE 6000	UNI.	4	ROCHESTER	12,51	50,04
262	14593	TRAVA ARANHA CARCAÇA TRASEIRA AGRALE 6000	UNI.	4	ROCHESTER	2,00	8,00
263	14594	COXIM MOTOR DIANTEIRO AGRALE 6000	UNI.	3	REI	45,00	135,00
264	14595	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO AGRALE 6000	UNI.	1	DRIVEWAY	63,00	63,00
265	14596	TERMINAL DIREÇAO ESQUERDO AGRALE 6000	UNI.	1	DRIVEWAY	60,00	60,00
266	14597	KITS EMBREAGEM MOTOR COMPLETO AGRALE 6000	UNI.	1	ATF	1.080,00	1.080,00
267	14598	PORCA CARCAÇA AGRALE 6000	UNI.	4	ROCHESTER	10,00	40,00
268	14599	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 6000	UNI.	4	TRICO	35,00	140,00
269	14600	MOLA MESTRE DIANTEIRA AGRALE 6000	UNI.	2	MARCHETTI	177,30	354,60
270	14601	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA AGRALE 6000	UNI.	1	MARCHETTI	115,00	115,00
271	14602	MOLA MESTRE TRASEIRA AGRALE 6000	UNI.	2	MARCHETTI	153,00	306,00
272	14603	MOLA SEGUNDA TRASEIRA AGRALE 6000	UNI.	1	MARCHETTI	240,00	240,00
273	14604	PINO CENTRO COM PORCA DIANTEIRO AGRALE 6000	UNI.	2	MARCHETTI	4,30	8,60
274	14605	PINO CENTRO COM PORCA TRASEIRO AGRALE 6000	UNI.	4	MARCHETTI	5,00	20,00
Sub-total						7.984,58	
AS PEÇAS E MATERIAIS ABAIXO DESCRITAS DEVEM ESTAR ENTRE OS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA CAMINHONETE L-200 OUTDOOR 2.5 TURBO ELETRONICA ANO 2008							
275	14606	JUNTA HOMOCINETICA L200 OUTDOOR	UNI.	3	FLEX	670,00	2.010,00
276	14607	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNI.	1	ORIGINAL	1.289,00	1.289,00
277	14608	JUNTA TAMPA VALVULA MOTOR	UNI.	3	PATRAL	20,00	60,00
278	14609	PARABRISA DIANTEIRO	UNI.	2	TWINGLAS	508,00	1.016,00
279	14610	VIDRO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	UNI.	2	VIDROFORT	160,00	320,00
280	14611	VIDRO PORTA DIANTEIRA DIREITA	UNI.	2	VIDROFORT	160,00	320,00
281	14612	GRADE DIANTEIRA RADIADOR	UNI.	2	ORIGINAL	823,37	1.646,74
282	14613	ALTERNADOR MOTOR	UNI.	2	EURO	725,80	1.451,60
283	14614	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI.	2	CORVEN	117,12	234,24
284	14615	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI.	2	CORVEN	150,98	301,96
285	14616	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR DIREITA/ESQUERDA	UNI.	2	FLEX	819,58	1.639,16
286	14617	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR DIREITA/ESQUERDA	UNI.	2	FLEX	821,19	1.642,38
287	14618	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	UNI.	4	FLEX	27,92	111,68
288	14619	BOMBA D´AGUA MOTOR	UNI.	2	SCHADEK	187,67	375,34
289	14620	BOMBA DIREÇAÕ HIDRAULICA	UNI.	1	LNG	794,96	794,96
290	14621	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO	UNI.	2	ADACOPLAM	169,82	339,64
291	14622	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UNI.	2	ADACOPLAM	84,00	168,00
292	14623	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CENTRAL	UNI.	8	FLEX	20,14	161,12
293	14624	CABO ACELERADOR MOTOR	UNI.	2	FLEX	87,40	174,80
294	14625	CABO FREIO MAO TRASEIRO DIREITO/ESQUERDO	UNI.	3	FLEX	228,00	684,00
295	14626	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	UNI.	2	FLEX	58,40	116,80
296	14627	POLIA VIRABREQUIM MOTOR DUPLA	UNI.	2	DC	397,50	795,00
297	14628	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNI.	2	PATRAL	265,45	530,90
298	14629	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNI.	2	PATRAL	134,14	268,28
299	14630	KITS EMBREAGEM MOTOR COMPLETO (C/ROLAMENTO)	UNI.	2	DIBIANCHI	635,50	1.271,00
300	14631	KITS COIFA SEME EIXO LADO CAMBIO	UNI.	4	PATRAL	23,30	93,20
301	14632	KITS COIFA SEME EIXO LADO RODA	UNI.	4	PATRAL	45,00	180,00
302	14633	CILINDRO RODA TRASEIRO DIREITO/ESQUERDO	UNI.	4	PATRAL	71,15	284,60
303	14634	CORREIA ALTERNADOR	UNI.	4	DAYCO	25,70	102,80
304	14635	CORREIA DENTADA MOTOR	UNI.	4	DAYCO	50,00	200,00
305	14636	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA MOTOR	UNI.	4	DAYCO	15,60	62,40
306	14637	COXIM CAMBIO GRANDE	UNI.	2	PATRAL	50,78	101,56
307	14638	COXIM CAMBIO PEQUENO	UNI.	3	PATRAL	60,00	180,00
308	14639	COXIM MOTOR DIREITO/ ESQUERDO	UNI.	2	FLEX	80,20	160,40
309	14640	CRUZETA CARDAM TRASEIRO	UNI.	4	STHAL	78,50	314,00
310	14641	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNI.	4	HIPPER	133,50	534,00
311	14642	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	3	SPEED	50,00	150,00
312	14643	FILTRO AR MOTOR	UNI.	5	TEC FIL	40,10	200,50
313	14644	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNI.	7	TEC FIL	55,90	391,30
314	14645	FILTRO COMBUSTIVEL	UNI.	7	TEC FIL	50,40	352,80
315	14646	HIDROVACUO FREIO	UNI.	2	FLEX	727,25	1.454,50
316	14647	MANGUEIRA INTERCOOLER MAIOR	UNI.	3	JAHU	45,44	136,32
317	14648	MANGUEIRA INTERCOOLER MENOR (SAIDA)	UNI.	3	JAHU	217,66	652,98
318	14649	PIVOR SUSP.DIANTEIRA INFERIOR DIREITO/ESQUERDO	UNI.	6	FLEX	89,14	534,84
319	14650	PIVOR SUSP. DIANTEIRA SUPERIOR DIREITO/ESQUERDO	UNI.	6	FLEX	69,23	415,38
320	14651	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNI.	4	HIPPER	155,37	621,48
321	14652	ROLAMENTO CORREIA DENTADA MOTOR (MAIOR)	UNI.	2	ROLT	128,96	257,92
322	14653	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA (MENOR)	UNI.	2	ROLT	298,50	597,00
323	14654	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO/ESQUERDO	UNI.	6	PATRAL	94,50	567,00
324	14655	TURBINA MOTOR COMPLETA	UNI.	1	BIAGIO	3.000,00	3.000,00

325	14656	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNI.	4	FLEX	165,90	663,60
326	14657	SUPORTE CARDAM C/ROLAMENTO COMPLETO	UNI.	2	REI	167,85	335,70
327	14658	ESPELHO RETROVISOR DIREITO / ESQUERDO	UNI.	2	ZEENE	75,26	150,52
328	14659	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO / ESQUERDO	UNI.	4	RUFATO	43,50	174,00
		Sub-total				30.591,40	
AS PEÇAS E MATERIAIS ABAIXO DESCRITAS DEVEM ESTAR ENTRE OS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA PARA CAMINHÃO VW 26- 220, MOTOR MWM, ANO 2008							
329	14660	BARRA DE DIRECAO CURTA VWC-26-220	UNI.	2	LINNUS	240,20	480,40
330	14661	BARRA DE DIRECAO LONGA VWC-26-220	UNI.	2	LINNUS	350,48	700,96
331	14662	CUICA DE FREIO TRASEIRA VWC-126-220 (DUPLA 30X30)	UNI.	2	LNG	212,45	424,90
332	14663	FILTRO AR PRIMARIO VWC-26-220	UNI.	7	TEC FIL	110,50	773,50
333	14664	FILTRO AR SECUNDARIO VWC-26-220	UNI.	7	TEC FIL	58,00	406,00
334	14665	FILTRO DE COMBUSTIVEL VWC-26-220	UNI.	10	TEC FIL	53,29	532,90
335	14666	FILTRO LUBRIFICANTE VWC-26-220	UNI.	10	TEC FIL	23,75	237,50
336	14667	MANGUEIRA NYLON 12MM	MTS	10	ROCHESTER	3,50	35,00
337	14668	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VWC-26-220	UNI.	2	LINNUS	72,00	144,00
338	14669	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VWC-26-220	UNI.	2	LINNUS	72,22	144,44
339	14670	EMBUCHAMENTO COMPLETO MANGA EIXO VWC-26-220	JOGO	3	VANNUCCI	535,60	1.606,80
340	14671	LONA DE FREIO DIANTEIRA STANDER VWC-26-220	JOGO	4	LONAFLEX	195,60	782,40
341	14672	LONA DE FREIO TRASEIRA STANDER VWC-26-220	JOGO	4	LONAFLEX	176,50	706,00
342	14673	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO VWC-26-220	UNI.	5	ROCHETER	33,60	168,00
343	14674	KITS EMBREAGEM COMPLETO VWC-26-220	UNI.	1	ATF	3.200,00	3.200,00
344	14675	REBITE LONA DE FREIO TRASEIRA E DIANTEIRA VWC- 26-220	UNI.	500	UNION	0,14	70,00
345	14676	RETENTOR RODA DIANTEIRA VWC-26-220	UNI.	3	SABO	26,69	80,07
346	14677	RETENTOR RODA TRASEIRA VWC-26-220	UNI.	4	SABO	37,35	149,40
347	14678	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO VWC-26-220	UNI.	2	SKF	188,95	377,90
348	14679	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO VWC-26-220	UNI.	2	SKF	215,30	430,60
349	14680	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO VWC-26-220	UNI.	2	SKF	226,50	453,00
350	14681	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO VWC-26-220	UNI.	2	SKF	135,00	270,00
351	14682	PONTA EIXO TRASEIRA DIREITA /ESQUERDA VWC-26- 220	UNI.	3	ALFA	738,60	2.215,80
352	14683	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VWC-26-220	UNI.	2	BATISTA	478,00	956,00
353	14684	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VWC-26-220	UNI.	2	BATISTA	470,00	940,00
354	14685	CILINDRO MESTRE DE EMREAGEM VWC-26-220	UNI.	2	LNG	145,20	290,40
355	14686	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VWC-26-220	UNI.	2	LNG	185,00	370,00
356	14687	VALVULA RELE FREIO VWC-26-220	UNI.	4	LNG	238,00	952,00
357	14688	VALVULA PEDAL DE FREIO VWC-26-220	UNI.	3	LNG	161,00	483,00
358	14689	COMPRESSOR AR COMPLETO VWC - 26-220	UNI.	1	LNG	2.003,50	2.003,50
359	14690	CORREIA ALTERNADOR VWC-26-220	UNI.	5	DAYCO	58,05	290,25
360	14691	SUPORTE CARDAN C/ROLAMETO COMPLETO VWC-26-220	UNI.	4	REI	249,00	996,00
361	14692	BORRACHA COM ROLAMENTO CARDAN VWC-26-220	UNI.	4	REI	76,20	304,80
362	14693	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8”	UNI.	10	REI	14,40	144,00
363	14694	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO VWC-26-220	UNI.	20	FEY	21,90	438,00
364	14695	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO COMPLETO VWC-26-220	UNI.	20	FEY	23,00	460,00
365	14696	HELICE MOTOR VWC-26-220	UNI.	2	MODEFER	492,75	985,50
366	14697	MANGUEIRA FILTRO AR VWC-26-220	UNI.	4	ROCHETER	33,40	133,60
367	14698	PARAFUSO AÇO 12X80MB	UNI.	20	CISER	1,80	36,00
368	14699	PARAFUSO DE AÇO 12X50MB	UNI.	20	CISER	1,35	27,00
369	14700	PARAFUSO DE AÇO 12X40 MB	UNI.	20	CISER	1,06	21,20
370	14701	PORCA 12MB	UNI.	20	CISER	0,30	6,00
371	14702	ARRUELA PRESSÃO 9/16	UNI.	25	CISER	0,22	5,50
372	14703	COXIM MOTOR VWC-26-220	UNI.	4	REI	48,36	193,44
373	14704	JOGO JUNTA CAMBIO COMPLETO VWC-26-220	JOGO	3	SABO	59,59	178,77
374	14705	RETENTOR EIXO PILOTO CAMBIO VWC-26-220	UNI.	4	SABO	90,07	360,28
375	14706	RETENTOR EIXO INTERMEDIARIO TRASEIRO VWC-26-220	UNI.	4	SABO	26,71	106,84
376	14707	EIXO ENTALHADO CAMBIO VWC-26-220	UNI.	3	EATON	1.303,85	3.911,55
377	14708	ENGRENAGEM PRIMEIRA MARCHA VWC-26-220	UNI.	2	EATON	440,52	881,04
378	14709	ENGRENAGEM SEGUNDA MARCHA VWC-26-220	UNI.	2	EATON	552,25	1.104,50
379	14710	ENGRENAGEM TERCEIRA MARCHA VWC-26-220	UNI.	2	EATON	482,80	965,60
380	14711	ENGRENAGEM QUARTA MARCHA VWC-26-220	UNI.	2	EATON	445,45	890,90
381	14712	ENGRENAGEM QUINTA MARCHA VWC-26-220	UNI.	2	EATON	376,53	753,06
382	14713	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL COMPLETA VWC-26-220	UNI.	2	MERITOR	4.000,00	8.000,00
383	14714	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL VWC-26-220	UNI.	2	SABO	35,27	70,54
384	14715	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VWC-26-220	UNI.	2	SABO	52,96	105,92
385	14716	LUVA CARDAN VWC-26-220	UNI.	4	MEC PAR	353,80	1.415,20
386	14717	ESPIGA CARDAN FIXA VWC-26-220	UNI.	2	MEC PAR	217,44	434,88
387	14718	PONTEIRA CARDAN VWC-26-220	UNI.	2	MEC PAR	217,68	435,36
388	14719	GARFO CRUZETA CARDAN VWC-26-220	UNI.	6	MEC PAR	112,95	677,70
389	14720	CRUZETA CARDAN DIFERENCIAL VWC-26-220	UNI.	10	STHAL	132,05	1.320,50
390	14721	COXIM SUPORTE CABINE TRASEIRO VWC-26-220	UNI.	4	REI	74,61	298,44
391	14722	MAQUINA DE VIDRO DIREITA VWC-26-220	UNI.	4	ZINNI	49,77	199,08
392	14723	MAQUINA DE VIDRO ESQUERDA VWC-26-220	UNI.	4	ZINNI	47,28	189,12
393	14724	VIDRO PORTA DIREITO VWC-26-220	UNI.	4	TWINGLAS	54,06	216,24
394	14725	VIDRO PORTA ESQUERDO VWC-26-220	UNI.	4	TWINGLAS	51,77	207,08
395	14726	FECHADURA PORTA DIREITA VWC-26-220	UNI.	5	VEB	36,32	181,60
396	14727	FECHADURA PORTA ESQUERDA VWC-26-220	UNI.	5	VEB	36,32	181,60
397	14728	BORRACHA PORTA DIREITA / ESQUERDA VWC-26-220	UNI.	4	AUTOTRAVI	16,90	67,60
398	14729	PARABRISA DEGRADE VWC-26-220	UNI.	2	TWINGLAS	394,39	788,78
399	14730	TERMINAL COMANDO MARCHA CAMBIO VWC-26-220	UNI.	4	DRIVEWAY	53,73	214,92
400	14731	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO C/PONTEIRA COMPLETO VWC-26-220	UNI.	2	AMALCABURIO	438,88	877,76
401	14732	REPARO CABECOTE COMPRESSOR COMPLETO VWC- 26-220	UNI.	3	ROCHESTER	144,06	432,18
402	14733	RODA DIANTEIRA E TRASEIRA VWC-26-220	UNI.	4	ROBERGE	1.305,30	5.221,20
403	14734	ANEL CENTRO RODA DIANTEIRO E TRASEIRO VWC-26- 220	UNI.	2	ROBERGE	284,25	568,50
404	14735	MOLA MESTRE DIANTEIRA VWC-26-220	UNI.	5	MARCHETTI	327,56	1.637,80
405	14736	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA VWC-26-220	UNI.	3	MARCHETTI	498,98	1.496,94
406	14737	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA VWC-26-220	UNI.	5	MARCHETTI	404,30	2.021,50
407	14738	MOLA QUARTA DIANTEIRA VWC-26-220	UNI.	3	MARCHETTI	320,38	961,14
408	14739	MOLA MESTRE TRASEIRA VWC-26-220	UNI.	3	MARCHETTI	203,93	611,79
409	14740	MOLA SEGUNDA TRASEIRA VWC-26-220	UNI.	4	MARCHETTI	335,71	1.342,84
410	14741	MOLA TERCEIRA TRASEIRA VWC-26-220	UNI.	2	MARCHETTI	209,61	419,22
411	14742	MOLA QUARTA TRASEIRA VWC-26-220	UNI.	2	MARCHETTI	228,56	457,12
412	14743	PINO CENTRO DIANTEIRO COM PORCA VWC-26-220	UNI.	4	MARCHETTI	2,08	8,32

413	14744	PINO CENTRO TRASEIRO COM PORCA VWC-26-220	UNI.	4	MARCHETTI	6,55	26,20
414	14745	MACANETA EXTERNA DIREITA PORTA VWC-26-220	UNI.	3	VEB	26,71	80,13
415	14746	MACANETA EXTERNA ESQUERDA PORTA VWC-26-220	UNI.	3	VEB	26,71	80,13
416	14747	CABO ACELERADOR VWC-26-220	UNI.	2	FANIA	37,77	75,54
417	14748	CENTRO RODA VWC-26-220	UNI.	2	ROBERGE	312,85	625,70
418	14749	PARAFUSO AÇO 10X50MA	UNI.	25	CISER	0,93	23,25
419	14750	PARAFUSO AÇO 10X70MA	UNI.	25	CISER	1,09	27,25
420	14751	PARAFUSO AÇO 10X80MA	UNI.	25	CISER	1,09	27,25
421	14752	PORCA 10MM	UNI.	20	CISER	0,54	10,80
422	14753	PARAFUSO AÇO 14X80MB	UNI.	20	CISER	3,29	65,80
423	14754	PARAFUSO AÇO 14X70 MB	UNI.	20	CISER	2,91	58,20
424	14755	PARAFUSO AÇO 14X30MB	UNI.	20	CISER	1,18	23,60
425	14756	PARAFUSO AÇO 14X50MB	UNI.	20	CISER	2,28	45,60
426	14757	PORCA 14MM	UNI.	20	CISER	0,48	9,60
427	14758	ARRUELA PRESSÃO 14MM	UNI.	20	CISER	0,08	1,60
428	14759	PATIM FREIO DIANTEIRO VWC-26-220	UNI.	2	LUSAR	155,85	311,70
429	14760	PATIM FREIO TRASEIRO VWC-26-220	UNI.	2	LUSAR	142,59	285,18
430	14761	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO VWC-26-220	UNI.	4	ROCHESTER	19,04	76,16
431	14762	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRO VWC-26-220	UNI.	4	ROCHESTER	6,50	26,00
		Sub-total					66.518,86
		AS PEÇAS E MATERIAIS ABAIXO DESCRITAS DEVEM ESTAR ENTRE OS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, FORD, MODELO CARGO, ANO 2010/2011.					
432	14763	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI.	2	COFAP	448,00	896,00
433	14764	BARRA DIREÇÃO LATERAL CURTA	UNI.	1	DRIVEWAY	342,25	342,25
434	14765	BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGA	UNI.	1	DRIVEWAY	468,78	468,78
435	14766	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNI.	1	LINNUS	72,00	72,00
436	14767	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNI.	1	LINNUS	72,00	72,00
437	14768	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNI.	2	MARCHETTI	601,75	1.203,50
438	14769	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	UNI.	1	MARCHETTI	591,75	591,75
439	14770	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	UNI.	1	MARCHETTI	300,00	300,00
440	14771	PINO CENTRO DIANTEIRO COM PORCA	UNI.	2	MARCHETTI	2,30	4,60
441	14772	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNI.	2	LNG	215,28	430,56
442	14773	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNI.	2	LNG	204,28	408,56
443	14774	KITS EMBREAGEM COMPLETO	UNI.	1	ATF	3.290,00	3.290,00
444	14775	FILTRO AR PRIMARIO	UNI.	10	TEC FIL	90,80	908,00
445	14776	FILTRO AR SECUNDARIO	UNI.	10	TEC FIL	64,77	647,70
446	14777	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNI.	10	TEC FIL	39,89	398,90
447	14778	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNI.	8	TEC FIL	88,65	709,20
448	14779	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA STANDER	JOGO	3	LONAFLEX	188,80	566,40
449	14780	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA STANDER	JOGO	3	LONAFLEX	207,35	622,05
450	14781	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNI.	2	SKF	85,68	171,36
451	14782	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNI.	2	SKF	111,47	222,94
452	14783	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNI.	2	SKF	222,87	445,74
453	14784	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNI.	2	SKF	134,57	269,14
454	14785	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UNI.	2	SABO	24,00	48,00
455	14786	RETENTOR RODA TRASEIRO	UNI.	2	SABO	27,55	55,10
456	14787	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNI.	2	ROCHESTER	34,00	68,00
457	14788	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNI.	2	ROCHESTER	100,79	201,58
458	14789	MANGUEIRA NYLON 12MM	MTS	10	ROCHESTER	3,70	37,00
459	14790	MANGUEIRA NYLON 16MM	MTS	10	ROCHESTER	7,98	79,80
460	14791	ARREBITE PARA LONA DE FREIO 13X14 COBRE	UNI.	1000	UNION	0,19	190,00
461	14792	HELICE VENTILADOR MOTOR	UNI.	1	MODEFER	581,00	581,00
462	14793	CORREIA MOTOR E ALTERNADOR	UNI.	2	DAYCO	55,05	110,10
463	14794	ROLAMENTO TENSIONADOR CORREIA	UNI.	2	ROLT	119,50	239,00
464	14795	EMBREAGEM VISCOSA HELICE MOTOR	UNI.	1	MODEFER	492,52	492,52
465	14796	COXIM CABINE	UNI.	4	REI	73,15	292,60
466	14797	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNI.	2	REI	73,15	146,30
467	14798	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNI.	2	REI	48,19	96,38
468	14799	SUPORTE E ROLAMENTO CARDAN COMPLETO	UNI.	2	REI	249,06	498,12
469	14800	BORRACHA COIFA ESPIGA CARDAN	UNI.	2	REI	39,05	78,10
470	14801	ESPIGA CARDAN	UNI.	2	MEC PAR	290,96	581,92
471	14802	ESPIGA CARDAN FIXA	UNI.	2	MEC PAR	300,60	601,20
472	14803	LUVA CARDAN	UNI.	2	MEC PAR	422,60	845,20
473	14804	GARFO CARDAN	UNI.	2	MEC PAR	254,29	508,58
474	14805	CRUZETA CARDAN	UNI.	5	STHAL	154,64	773,20
475	14806	FLANGE PONTA PINHÃO DIFERENCIAL	UNI.	1	MEC PAR	296,14	296,14
476	14807	FLANGE CAMBIO SAIDA	UNI.	1	MEC PAR	285,47	285,47
477	14808	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	UNI.	1	SABO	90,50	90,50
478	14809	DIAFRAGMA CUICA FREIO 6”	UNI.	3	REI	21,00	63,00
479	14810	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8”	UNI.	6	REI	12,50	75,00
480	14811	DIAFRAGMA CUICA FREIO 14”	UNI.	3	REI	16,50	49,50
481	14812	INSERT MANGUEIRA FREIO 12MM	UNI.	10	JMF	1,30	13,00
482	14813	INSERT MANGUEIRA FREIO 14MM	UNI.	10	JMF	1,65	16,50
483	14814	INSERT MANGUEIRA FREIO ½	UNI.	10	JMF	1,35	13,50
484	14815	EMENDA P/ MANGUEIRA NYLON 12MM	UNI.	4	JMF	12,38	49,52
485	14816	EMENDA P/MANGUEIRA NYLON 14MM	UNI.	4	JMF	41,30	165,20
486	14817	EMENDA P/MANGUEIRA NYLON 1/2	UNI.	4	JMF	10,40	41,60
487	14818	VALVULA PEDAL FREIO AR	UNI.	2	LNG	154,00	308,00
488	14819	VALVULA FREIO ESTACIONARIO (MANECO)	UNI.	2	LNG	288,00	576,00
489	14820	VALVULA REGULADORA PRESSÃO FREIO	UNI.	2	LNG	271,64	543,28
490	14821	VALVULA RELE FREIO	UNI.	2	LNG	227,44	454,88
491	14822	FECHADURA PORTA ESQUERDA	UNI.	1	VEB	156,75	156,75
492	14823	FECHADURA PORTA DIREITA	UNI.	1	VEB	154,25	154,25
493	14824	MACANETA EXTERNA PORTA DIREITA	UNI.	1	VEB	11,28	11,28
494	14825	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA	UNI.	1	VEB	11,29	11,29
495	14826	VIDRO PORTA DIREITA E ESQUERDA	UNI.	1	TWINGLAS	62,82	62,82
496	14827	MACANETA EXTERNA PORTA DIREITA	UNI.	1	VEB	11,85	11,85
497	14828	MACANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA	UNI.	1	VEB	11,85	11,85
498	14829	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR AGUA	UNI.	10	TEC FIL	34,00	340,00
499	14830	FILTRO DIREÇAO HIDRAULICA	UNI.	5	TEC FIL	9,38	46,90

500	14831	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNI.	4	TRICO	41,00	164,00
501	14832	PARABRISA DEGRADE	UNI.	1	TWINGLAS	415,44	415,44
502	14833	JOGO BORRACHA PORTA JOGO		2	AUTOTRAVI	79,00	158,00
Sub-total						24.150,65	
Total registrado ao fornecedor						202.115,52	

FORNECEDOR: COMÉRCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
C.N.P.J.: 08.055.411/0001-96 TEL/FAX:(69)3521-1627
ENDEREÇO: AV. JK, N. 1853, JARDIN NOVO HORIZONTE, SETOR 4, JARÚ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDLEI ALVES DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

AS PEÇAS E MATERIAIS ABAIXO DESCRITAS DEVEM ESTAR ENTRE OS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DO CAMINHÃO VW 15-180, MOTOR MWM, ANO 2000.							
ITEM	Código SRP	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
13	14834	LONA DE FREIO TRASEIRA STANDER VWC-15180	JOGO	4	THERMOID	167,15	668,50
15	14835	KITS EMBREAGEM COMPLETO VWC-15180	UNIDADE	1	SACHS	2.963,00	2.963,00
20	14836	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO VWC-15180	UNIDADE	2	SKF	205,27	411,14
21	14837	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO VWC-15180	UNIDADE	2	SKF	212,95	425,90
26	14838	CILINDRO MESTRE DE EMREAGEM VWC-15180	UNIDADE	2	LNG	143,79	287,58
28	14839	VALVULA RELE FREIO VWC-15180	UNIDADE	4	LNG	234,74	938,96
30	14840	COMPRESSOR AR COMPLETO VWC - 15180	UNIDADE	1	LNG	2.087,75	2.087,85
38	14841	MANGUEIRA FILTRO AR VWC-15180	UNIDADE	4	ROCHESTER	33,82	135,28
43	14842	ARRUELA PRESSÃO 9/16	UNIDADE	25	FEY	0,23	5,75
48	14843	EIXO ENTALHADO CAMBIO VWC-15180	UNIDADE	3	CIMPAL	1.339,50	4.018,50
54	14844	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL COMPLETA VWC-15180	UNIDADE	2	CIMPAL	284,00	568,00
58	14845	ESPIGA CARDAN FIXA VWC-15180	UNIDADE	2	LNG	149,40	378,80
60	14846	GARFO CRUZETA CARDAN VWC-15180	UNIDADE	6	LNG	163,30	997,80
61	14847	CRUZETA CARDAN DIFERENCIAL VWC-15180	UNIDADE	10	LNG	8,00	80,00
67	14848	FECHADURA PORTA DIREITA VWC-15180	UNIDADE	5	UNIVERSAL	59,59	292,95
73	14849	REPARO CABECOTE COMPRESSOR COMPLETO VWC-15180	UNIDADE	3	LNG	146,40	439,20
Sub-total						14.699,21	
AS PEÇAS E MATERIAIS ABAIXO DESCRITAS DEVEM ESTAR ENTRE OS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA CAMINHÃO MERCEDES BENZ L1620 ELETRONICO, ANO 2010.							
ITEM	Código SRP	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
115	14850	KITS EMBREAGEM COMPLETO MB-1620	UNIDADE	1	SACHS	1.510,00	1.510,00
138	14851	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB-1620	UNIDADE	2	REI	233,00	466,00
141	14852	BORRACHA COIFA ESPIGA CARDAN MB-1620	UNIDADE	2	REI	3,00	6,00
143	14853	ESPIGA CARDAN FIXA MB01620	UNIDADE	2	LNG	182,00	364,00
145	14854	GARFO CARDAN MB-1620	UNIDADE	2	LNG	174,00	348,00
146	14855	CRUZETA CARDAN MB-1620	UNIDADE	5	LNG	116,90	584,50
149	14856	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL MB 1620	UNIDADE	1	SABO	50,80	50,80
153	14857	INSERT MANGUEIRA FREIO 12MM	UNIDADE	10	LNG	1,60	16,00
156	14858	EMENDA P/ MANGUEIRA NYLON 12MM	UNIDADE	4	LNG	12,42	49,68
157	14859	EMENDA P/MANGUEIRA NYLON 14MM	UNIDADE	4	LNG	9,37	37,48
159	14860	VALVULA PEDAL FREIO AR MB-1620	UNIDADE	2	LNG	194,64	389,30
Sub-total						3.821,76	
Total registrado ao fornecedor						18.521,07	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:906853F9

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87
TEL/FAX:
ENDEREÇO: LH 81 KM 42, LOTE 2 GLEBA 20
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Und	Qtd	P. unitário	Preço total registrado
01	Café com leite ou achocolatado, cappuccino, vitaminas, suco natural com frutas da época, mingau de cereais, iogurte, canjicão e arroz doce. Deverá ser servido em recipiente com quantidade mínima de 300 ml.	Unid.	3.000	3,50	10.500,00
02	Bolos de fubá, laranja, mandioca, broa de fubá, broa de arroz, bolo de inhame, bolo de milho, bolo recheado, bolo de chocolate, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão caseiro, pão francês com manteiga, pão francês com patê, pão de queijo, etc.. Peso de porções com no mínimo 250 gr. acompanhado com copo de suco natural em quantidade mínima de 300 ml.	Unid.	3.000	3,50	10.500,00
03	Frutas tipo, melancia, melão, maça, mamão, uva, caqui, pera, banana, laranja, abacaxi, manga, kiwi. Em média porção de 800 gr. + um copo de suco natural em quantidade mínima de 300 ml.	Unid.	3.000	3,90	11.700,00
04	Refeição: Arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural de no mínimo 300 ml + uma sobremesa (fruta ou um tipo de doce).	Unid.	3.000	8,50	25.500,00
Total					58.200,00

Nova União – RO, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1803C1AA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03652030/0001-70
TEL/FAX: (54) 3523-2700 CEP: 99740-000
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 795 BARÃO DE COTEGIPE - RS
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Cod. S.R.P.	Descrição Do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
18	12826	Polivitamínico Gotas	Frasco	NATULAB	1000	2,00	2.000,00
13	12827	Levotiroxina Sódica 150mg	Comprimido	LEVOTIROXINA	1000	1,50	1.500,00
TOTAL							3.500,00

FORNECEDOR: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETO E PRODUDTOS HOSPITALARES LTDA -ME
C.N.P.J.: 12.313.826/0001-90
TEL/FAX: (62) 30866453 CEP: 74.840-090
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, Nº 1158, BAIRRO: PARQUE AMAZONAS, GOIANIA -GO
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO REISNILDO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

3	12829	Agulha hipodermica 1,20cm x 40mm	Caixa	EMBRAMAC	10	5,20	52,00
16	12830	Cabo De Bisturi Nº3	Unidade	ABC	8	5,00	40,00
17	12831	Cabo De Bisturi Nº4	Unidade	ABC	4	5,00	20,00
20	12832	Cateter Para Oxigenio Tipo Oculos	Unidades	MEDSONDA	200	0,85	170,00
22	12833	Cateter tipo oculos	Unidade	MEDSONDA	100	0,89	89,00
26	12834	Cuba Rim Pequena	Unidade	FORTINOX	8	28,43	227,44
51	12835	Gel para ultrasson 01 litro	Unidade	VICK PHARMA	20	8,00	160,00
66	12836	Pinça Anatomica 14,5cm	Unidade	ABC	4	10,80	43,20
70	12837	Pinça Dente De Rato 14,5cm	Unidade	ABC	12	10,5	126,00
78	12838	Pulseira Para Identificação De Recem Nascido **Feminino**	Unidade	ADLIN	50	0,42	21,00
79	12839	Pulseira Para Identificação De Recem Nascido **Masculino**	Unidade	ADLIN	50	0,42	21,00
87	12840	Sonda de alivio	Unidade	MEDSONDA	200	1,85	370,00
1	12841	Acido Graxos Essenciais + Associações (Dersani®)	Frasco	KELLDRIN	50	4,07	203,50
16	12842	Óleo mineral frasco 100 ml	Frascos	NATULAB	50	2,50	125,00
21	12843	Soro fisiologico 250ml 0,9% 250ml	Unidade	HALEX ILSLAR	3.000	2,40	7.200,00
22	12844	Soro fisiologico 500ml 0,9% 500ml	Unidade	HALEX ILSLAR	3.000	2,89	8.670,00
23	12845	Soro glicofisiologico 500ml	Unidade	HALEX ILSLAR	3000	3,46	10.380,00
25	12846	Soro ringer lactato 500ml	Unidade	EQUIPLEX	200	3,00	600,00
26	12847	Sulfato De Morfina 10mg/Ml	Ampola	CRISTÁLIA	100	4,00	400,00
TOTAL							**28.918,14**

FORNECEDOR: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
TEL/FAX: (69) 3521-5181 CEP: 768940-000
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 5-F, JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

14	12848	Bolsa Estéril Para Drenagem De Urina	Unidades	LABOR IMPORT.	200	3,20	640,00
23	12849	Coletor esteril para exame laboratorial	Unidade	CRAL	5000	0,28	1.400,00
24	12850	Coletor universal para exame laboratorial	Unidade	CRAL	5.000	0,25	1.250,00
29	12851	Descarte de perfuro cortantes 3,0l	Unidade	DESCARBOX	100	3,44	344,00
59	12852	Mascara descartavel pacote com 50 unidades	Unidade	LABOR IMPORT.	50	5,49	274,50
67	12853	Pinça Crille Curva 14cm	Unidade	STARK	8	12,48	99,84
68	12854	Pinça Crille Reta 14cm	Unidade	STARK	4	12,47	49,88
72	12855	Pinça Halsted(Mosquito Curva) 12cm	Unidade	FAVA	12	21,78	261,36
73	12856	Pinça Kocher Reta 14cm	Unidade	STARK	8	16,64	133,12
77	12857	Porta Agulha Rega R16cm	Unidade	STARK	4	14,99	59,96
80	12858	Quimico Fixador Para Raio X 76l	Unidade	SILPACHEM	10	173,99	1.739,90
81	12859	Quimico Revelador Para Raio X 76l	Unidade	SILPACHEM	10	398,99	3.989,90
89	12860	Tesoura Mayo Curva 14cm	Unidade	STARK	4	15,10	60,40
90	12861	Tesoura Mayo Reta 14cm	Unidade	STARK	4	15,10	60,40
71	12862	Pinça Dente De Rato 25cm	Unidade	STARK	8	29,99	239,92
TOTAL							**10.603,18**

FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA -ME
C.N.P.J.: 12.632.841/0001-09
TEL/FAX: (49) 3328 4546 CEP: 89.801-570
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 1180 E, BAIRRO: SANTA MARIA, CHAPECO -SC

NOME DO REPRESENTANTE: GELSON TADEU MOHR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

7	12863	Aparelho eletronico de glicemia capilar	Unidade	ON CALL PLUS	50	57,99	2.899,50
31	12864	Equipo macrogota	Unidade	LABOR IMPORT.	5.000	0,97	4.850,00
32	12865	Escalpe Iv 21g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,15	750,00
33	12866	Escalpe iv 21g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,15	750,00
34	12867	Escalpe Iv 23g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,15	750,00
35	12868	Escalpe iv 23g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,16	800,00
36	12869	Escalpe Iv 25g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,15	750,00
37	12870	Escalpe iv 25g	Unidade	SOLIDOR	5000	0,15	750,00
42	12871	Especulo kit m esteril	Unidade	VAGITECK	1000	2,04	2.040,00
43	12872	Especulo kit p esteril	Unidade	VAGITECK	1000	1,94	1.940,00
57	12873	Luva de procedimento p	Caixa	NUGARD	300	14,59	4.377,00
65	12874	Pinça Allis 16cm	Unidade	PROFESSIONAL	4	18,99	75,96
83	12875	Seringa Hipodermica 20ml	Unidade	SR	5.000	0,33	1.650,00
85	12876	Seringa Hipodermica 5ml	Unidade	SR	2.000	0,15	300,00
91	12877	Tiras de teste de glicemia capilar C/50 unid (Deve ser igual ao aparelho)	Unidade	ON CALL PLUS	10.000	0,60	6.000,00
92	12878	Vaselina liquida	Unidade	VIC PHARMA	20	15,89	317,80
93	12879	Vaselina sólida	Unidade	VIC PHARMA	20	16,19	323,80
12	12880	Lancetas para punção digital.	Unidade	ADVANTIVE	5.000	0,10	500,00
TOTAL							**29.824,06**

FORNECEDOR: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 02.176.223/0002-10
TEL/FAX: (69) 34221140 CEP: 76.900-047
ENDEREÇO: AV. VILAGRAN CABRITA, Nº 839 – CENTRO, JIPARANA -RO
NOME DO REPRESENTANTE: JACOB RIBEIRO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

19	12881	Capacete Infantil Para Oxigenio	Unidades	OLIDEF	5	239,56	1.197,80
44	12882	Filme Radiologico 24x30	Unidade	FUJI	50	130,98	6.549,00
45	12883	Filme Radiologico 30x40	Unidade	FUJI	50	198,99	9.949,50
47	12884	Filme Radiologico 35x43	Unidade	FUJI	50	265,67	13.283,50
7	12885	Formol 37% 1l	Frasco	BR LIQUIDOS	2	20,70	41,40
9	12886	Haemaccel 500ml	Ampola	H. INSTAR	20	50,70	1.014,00
TOTAL							**32.035,20**

FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
TEL/FAX: (54) 3523 2202 CEP: 99740-000
ENDEREÇO: RUA DIRCEU JOSÉ FILIPETTO, 29 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME BERRIA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

1	12887	Abaixador de lingua pacote c/100	Pacote	THEOTO	10	2,90	29,00
2	12888	Agua Para Injeção 10ml	Ampola	SAMTEC	5.000	0,17	850,00
4	12889	Agulha hipodermica 70x30 bd	Caixa	SOLIDOR	25	5,60	140,00
5	12890	Agulha hipodermica 80x25 bd	Caixa	SOLIDOR	15	5,27	79,05
8	12891	Atadura de crepom 10cm x 1,8m	Unidade	PEROLA	3.000	0,38	1.140,00
9	12892	Atadura De Crepom 20cm X 1,8m	Unidade	PEROLA	2000	0,69	1.380,00
10	12893	Atadura De Crepom 5cm X 1,8m	Unidade	PEROLA	1000	0,27	270,00
11	12894	Atadura gessada 10cm x 4m	Unidade	NEVE	200	1,20	240,00
12	12895	Atadura gessada 20cm x 4m	Uniadade	NEVE	200	3,30	660,00
13	12896	Bicarbonato De Sódio 8,40%/10ml	Ampola	SAMTEC	100	1,04	104,00
15	12897	Bolsa Coletora De Urina	Unidade	MED. SONDA	200	3,32	664,00
18	12898	Campos Fenestrados 10cm Estério 30cm X 30cm	Unidade	MEDICAL	300	18,20	5.460,00
21	12899	Cateter periferico iv nº 20g	Unidade	SOLIDOR	50	0,72	36,00
27	12900	Descarpak Caixa Para Descarte De Perfurocortantes, 9l	Unidade	EMBALAIRE	1000	3,66	3.660,00
30	12901	Descarte de perfuro cortantes 7,0l	Unidade	EMBALAIRE	100	2,65	265,00
38	12902	Esparadrapo 10cm X 4,5m	Unidade	DESCARPACK	1000	4,50	4.500,00
39	12903	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Unidade	DESCARPACK	1000	4,64	4.640,00
40	12904	Esparadrapo 5cm X 4,5m	Unidade	MISSNER	1000	2,91	2.910,00
41	12905	Esparadrapo 5cm x 4,5m	Unidade	MISSNER	1000	2,90	2.900,00
46	12906	Filme Radiologico 35x35	Unidade	IBF	50	230,00	11.500,00
48	12907	Fralda Geriatrica Eg C/7	Unidade	POP FRAL	100	9,24	924,00
49	12908	Fralda Geriatrica G C/7	Unidade	POP FRAL	100	9,05	905,00
50	12909	Fralda Geriatrica M C/8	Unidade	POP FRAL	100	9,70	970,00
52	12910	Lamina de bisturi nº 15	Caixa	SOLIDOR	6	17,70	106,20
53	12911	Lamina De Bisturi Nº 23	Unidade	MAXICOR	300	0,18	54,00
55	12912	Luva De Procedimento G	Caixa	TALGE	50	14,40	720,00
56	12913	Luva De Procedimento M C/100	Caixa	TALGE	300	14,70	4.410,00
60	12914	Nylon nº 2-0	Caixa	PROCARE	10	25,00	250,00
61	12915	Nylon nº 3-0	Caixa	PROCARE	10	25,20	252,00
62	12916	Nylon nº 4-0	Caixa	PROCARE	6	25,20	151,20
63	12917	Nylon nº 5-0	Caixa	PROCARE	3	25,20	75,60
84	12918	Seringa Hipodermica 3ml	Unidade	DESCARPACK	3.000	0,11	330,00
3	12919	Cetoconazol xampu 2%	Frascos	PRATI	200	4,49	898,00
24	12920	Soro glicose 5% 500ml	Unidade	EUROFARMA	1200	3,85	4.620,00
TOTAL							**56.093,05**

FORNECEDOR: NOVASUL COM.DE PROD. HOSP. LTDA
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
TEL/FAX: (54)3523-2005 CEP: 718767740-53

ENDEREÇO: RUA GOTARDOP MAZAROLLO. 330 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS
NOME DO REPRESENTANTE: VENCEDORA DO(S) ITEM(S): PERSON DILOMAR NIEC

25	12935	Compressa cirurgica campo operatorio	Pacote	ORTOFEN	50	33,00	1.650,00
82	12936	Seringa Hipodermica 10ml	Unidade	PROCARE	2000	0,25	500,00
86	12937	Seringa Hipodermica 1ml	Unidade	PROCARE	10.000	0,13	1.300,00
20	12938	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	Unidade	TKL	10.000	0,17	1.700,00
TOTAL							**5.150,00**

FORNECEDOR: EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP
C.N.P.J.: 04.167.190/0001-97
TEL/FAX: 3422-1521 CEP: 76940-000
ENDEREÇO: AV. FORTALEZA, 5523, CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PEREIRA CALHEIROS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

6	12921	Agulha Raqui 23g	Unidades	PROCARE	100	7,00	700,00
28	12922	Descarte de perfuro cortantes 1,5l	Unidade	DESCARBOX	100	3,23	323,00
54	12923	Lençol descartavel 70cm x 50m	Rolo	PLUMAX	100	6,3	630,00
69	12924	Pinça Curva Kels 24cm	Unidade	ABC	8	29,25	234,00
74	12925	Pinça Longa Kels 24cm	Unidade	ABC	8	56,86	454,88
75	12926	Pinça Plan 14 Cm	Unidade	ABC	4	40,36	161,44
76	12927	Pinça Reta Kels 24cm	Unidade	ABC	8	56,86	454,88
88	12928	Sonda de foleynº 14	Unidade	STARMED	200	2,36	472,00
4	12929	Clorexidina, gliconato de 2% a 4% solução degermante	Frasco	VIC FARMA	10	11,99	119,90
5	12930	Complexo B	Ampola	HYPOFARMA	5000	0,74	3.700,00
8	12931	Glicerol supositório infantil	Supositorio	N/C	30	11,63	348,90
10	12932	Imunoglobulina Humana Específica Anti-D 250u.I	Ampola	CSL	20	177,00	3.540,00
15	12933	Nitrofurantoína suspensão oral 5 mg/ml	Frascos	CRISTALIA	50	100,00	5.000,00
17	12934	Permanganato de potássio pó ou comprimido 100 mg	Comprimidos	NATULAB	600	0,10	60,00
TOTAL							**16.199,00**

FORNECEDOR: MBR FERNANDES -ME
C.N.P.J.:16.845.253/0001-04
TEL/FAX: (69) 3443-5059 CEP: 76.963-854
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO 2720 CENTRO, CACOAL -RO
NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

58	12939	Maleta De Primeiros Socorros	Unidade	MARIMAR	12	89,00	1.068,00
64	12940	Papel toalha 22cm x 19cm	Pacote	WHITE	500	10,95	5.475,00
TOTAL							**6.543,00**
TOTAL GERAL DA ATA							**188.865,63**

Nova União – RO, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:56614ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.131/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 153, do processo **360/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HÓRAS MÁQUINAS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **360/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 131/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME
CNPJ: 13.465.318/0001-90
AV: DA CULTURA - nº 4836 - Centro
Novo Horizonte do Oeste – RO
CEP: 76.956-000
FONE/FAX: 069-8411-5474 / 8455-1953
Valor total de R$ 429.800,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Motoniveladora com potencia mínima 145 HP, com "Operador " e em bom estado de conservação, fabricação no mínimo a partir do ano: 2.010.	CATERPILLAR	horas	800,00	250,00	200.000,00
1	2	Escavadeira Mecânica com potencia mínima 143 HP, com " Operador " e em bom estado de conservação, fabricação no mínimo a partir do ano: 2012.	VOLVO	horas	400,00	257,00	102.800,00
1	3	Pá carregadeira com potencia mínima 152 HP, com operador e em bom estado de conservação, fabricação no mínimo a partir do ano: 2.010.	CASE	horas	200,00	180,00	36.000,00
1	4	Caminhão tipo pipa com tanque de capacidade de 18.000 (dezoito mil) litros, com " Motorista" e em bom estado de conservação.	WOLKSWAGEM	horas	400,00	120,00	48.000,00
1	5	Trator esteira potencia mínima 130 HP, com operador e em bom estado de conservação. fabricação no mínimo a partir do ano: 2.000.	KOMATSU	horas	200,00	215,00	43.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: Prazo para execução dos serviços: Em ate 02 dois dias ,após o empenho e o recebimento da ordem de serviços.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Os serviços serão executados conformes especificações elaboradas pela Semosp.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município,no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 131/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 (VINTE E TRêS) de fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

Construtora Vieira LTDA ME
Representante:
GERSON DO CARMO WUNCH

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:EF4A63B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/CPL/2015 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº GI 613/2015
Pregão Eletrônico nº 105/CPL/2015
Registro de Preço nº 020/CPL/2015
Edital nº 162/CPL/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Validade: 04 DE DEZEMBRO DE 2016

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **105/CPL/2015**, realizado em **28/09/2015 ás 09:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 613/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: **PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **15.642.062/0001-74**, com sede a Rua Tenente Brasil, n° 701, Bairro União CEP: 76.913-594, Cidade de Ji-Paraná/RO, fone: (069) 3423-1598, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS VIEIRA DIAS**, portador do CPF n° 656.436.072-04 e CNH n° 0199258444 DETRAN/RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
FORNECEDOR: **PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **15.642.062/0001-74.**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
2	10	M3	BRITA DE MEIA Nº 0,5	PRÓPRIA	148,00	1.480,00
3	10	M3	AREIA LAVADA GROSSA	PRÓPRIA	59,00	590,00
TOTAL						2.070,00

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços para contratação de aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Não obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Obs: A integra da ata n° 020/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom. NÃO HOVE ALTERAÇÃO NA PRESENTE ATA.

Teixeirópolis – RO, 1º de março de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Licitação de Compras
Decreto nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:A64967FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CPL/2015 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº GI 352/2015
Pregão Eletrônico nº 034/CPL/2015
Registro de Preço nº 009/CPL/2015
Edital nº 079/CPL/2015
Validade: 01/06/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **034/CPL/2015**, realizado em 11/05/2015 ás 10:00 horas, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 352/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **3R BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.859.131/0001-08**, com sede a Rua Acre n° 68- Jotão, CEP: 76.908-314, Cidade de Ji-Paraná/RO, fone: (069) 3421-3000, neste ato representada pela Sra. **LEILA DE SOUZA SANTOS SIMÃO**, portadora do CPF n° **457.252.412-20** e RG n° **494835** SSP/RO
FORNECEDOR: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-ME (MATRIZ)** , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.488.475/0001-80, com sede a Rua Daniel Comboni, n° 389- Alvorada CEP: 76.920-000, Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, fone: (69) 3461-1910, neste ato representada pelo Sra. **GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO**, portadora do CPF n° 438.243.582-04 e RG: 507.974-SSP-RO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
3R BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.859.131/0001-08**

Lote	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valores	
					Unitario	Total
01	52	LITRO	Aditivo para conservação de radiador	UNIFORT	R$ 9,05	R$ 470,60
03	53	Balde	Graxa de uso geral PN2 balde c/ 20 kg	MAXON	R$ 94,85	R$ 5.027,05
04	50	Balde	Óleo hidraulico 90 c/ 20 litros	MAXON	R$ 117,89	R$ 5.894,50
05	72	Balde	Óleo ATF	MAXON	R$ 121,00	R$ 8.712,00
07	120	Lt	Óleo Lubrificante SAE 20W50 API/SJ	MAXON	R$ 9,00	R$ 1.080,00
08	153	Balde	Óleo 15W40 turbo balde com 20 litros	MAXON	R$ 119,60	R$ 18.298,80
09	12	Unid	Óleo de freio 500 ml	BOSH	R$ 9,95	R$ 119,40
10	2	Unid	Óleo do ar condicionado	IGLOO	R$ 11,98	R$ 23,96
11	1	Lt	Óleo do Motor 2200	MAXON	R$ 10,95	R$ 10,95
12	20	Und	Óleo lubrificante 20w50 api sf	MAXON	R$ 9,48	R$ 189,60
13	70	Lt	Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W 40	MAXON	R$ 8,98	R$ 628,60
14	20	Lt	Óleo Lubrificante sintético 15W 40	MAXON	R$ 9,00	R$ 180,00
15	24	Lt	Óleo SAE 5w 30 – API – SL-– sintético	MAXON	R$ 10,05	R$ 241,20
16	10	Balde	Oleo turbo 85w140 c/ 20 litros	MAXON	R$ 139,50	R$ 1.395,00
17	15	Balde	Oleo turbo 20w30 c/ 20 litros	MAXON	R$ 129,80	R$ 1.947,00
18	20	Balde	Oleo hidraúlico 10w c/ 20 litros	MAXON	R$ 137,80	R$ 2.756,00
VALOR TOTAL R$ 46.974,66						

FORNECEDOR: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-ME (MATRIZ)** , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.488.475/0001-80

Lote	Und	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unitario	Total
02	50	Lts	Agua destilada	TUDOR	R$ 16,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL R$ 800,00						

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços para aquisição de material de consumo (**GRAXA E OLEO LUBRIFICANTE**), para atender as necessidades dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com previsão conforme quantidade e especificação do item 03 do presente termo de referencia:

Obs: A integra da ata n° 009/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom. NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA PRESENTE ATA.

Teixeirópolis – RO, 1º de março de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Licitação de Compras
Decreto nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:178409BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2015 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº GI 387/2015
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2015
Registro de Preço nº 010/CPL/2015
Edital nº 086/CPL/2015
VALIDADE: 24/06/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECANICA E ELÉTRICA – EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **041/CPL/2015**, realizado em 27/05/2015 ás 10:00 horas, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 387/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 84.572.742/0001-81, com sede a Rua Martinho Lutero, 1138,, Bairro Alvorada CEP: 76.920-000, Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, fone: (069) 3461-3435, neste ato representada pela Sra. EDLEI ALVES DE SOUZA, portadora do CPF n° 566.419.316-68 e RG n° 0000518060 SSP/RO.
FORNECEDOR: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-ME (MATRIZ) , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.488.475/0001-80, com sede a Rua Daniel Comboni, n° 389- Alvorada CEP: 76.920-000, Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, fone: (69) 3461-1910, neste ato representada pelo Sr. GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO,portadora do CPF n°438.243.582-04 e RG: 507.974-SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECANICA E ELÉTRICA – EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS.,** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECANICA E ELÉTRICA – EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS

COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n.º **84.572.742/0001-81**

Lote	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valores	
					Unitario	Total
23	40	HORAS	Diagnostico e revisão sistema imobilizador, com codificação de chave e modulo imobilizador PESADOS	SV	R$ 99,98	R$ 3.999,20
51	15	HORAS	Manutenção e seqniamento no sistema de injeção eletrônica LEVES	SV	R$ 99,33	R$1.489,95
52	15	HORAS	Manutenção e seqniamento no sistema de injeção eletrônica UTILITARIOS	SV	R$ 116,67	R$ 1.750,05
53	30	HORAS	Manutenção e seqniamento no sistema de injeção eletrônica PESADOS	SV	R$ 100,00	R$ 3.000,00
54	150	HORAS	Mecânica LEVES	SV	R$ 93,31	R$ 13.996,50
55	170	HORAS	Mecânica UTILITARIOS	SV	R$ 109,96	R$ 18.693,20
56	235	HORAS	Mecânica PESADOS	SV	R$ 176,65	R$ 41.512,75
58	60	HORAS	Molejo dianteiro PESADOS	SV	R$ 89,98	R$ 5.398,80
59	10	HORAS	Molejo traseiro LEVES	SV	R$ 64,96	R$ 649,60
60	20	HORAS	Molejo traseiro UTILITARIOS	SV	R$ 74,98	R$ 1.499,60
61	50	HORAS	Molejo traseiro PESADOS	SV	R$ 89,98	R$ 4.499,00
62	15	HORAS	Motor de partida LEVES	SV	R$ 67,48	R$ 1.012,20
63	20	HORAS	Motor de partida UTILITARIOS	SV	R$ 77,48	R$ 1.549,60
64	25	HORAS	Motor de partida PESADOS	SV	R$ 92,46	R$ 2.311,50
65	150	HORAS	Outros serviços	SV	R$ 74,98	R$ 11.247,00
66	85	HORAS	Pintura LEVES	SV	R$ 74,98	R$ 6.373,30
67	90	HORAS	Pintura UTILITARIOS	SV	R$ 84,98	R$ 7.648,20
68	135	HORAS	Pintura PESADOS	SV	R$ 114,98	R$ 15.522,30
69	150	HORAS	Revisão LEVES	SV	R$ 96,65	R$ 14.497,50
70	60	HORAS	Revisão MOTOS	SV	R$ 82,48	R$ 4.948,80
71	20	HORAS	Revisão sistema de freio LEVES	SV	R$ 89,95	R$ 1.799,00
72	25	HORAS	Revisão sistema de freio UTILITARIOS	SV	R$ 118,29	R$ 2.957,25
73	35	HORAS	Revisão sistema de freio PESADOS	SV	R$ 161,65	R$ 5.657,75
74	20	HORAS	Revisar mecanismo das 4 (quatro) portas LEVE	SV	R$ 54,98	R$ 1.099,60
75	15	HORAS	Revisar mecanismo das 4 (quatro) portas UTILITARIOS	SV	R$ 64,98	R$ 974,70
76	29	HORAS	Revisar mecanismo das 4 (quatro) portas PESADOS	SV	R$ 74,96	R$ 2.173,84
77	15	HORAS	Serviço elétrico LEVES	SV	R$ 50,98	R$ 764,70
78	15	HORAS	Serviço elétrico UTILITARIOS	SV	R$ 60,98	R$ 914,70
79	34	HORAS	Serviço elétrico PESADOS	SV	R$ 85,96	R$ 2.922,64
80	35	HORAS	Sistema de freio LEVES	SV	R$ 89,98	R$ 3.149,30
81	35	HORAS	Sistema de freio UTILITARIOS	SV	R$ 109,98	R$ 3.849,30
82	100	HORAS	Sistema de freio PESADOS	SV	R$ 159,89	R$ 15.989,00
83	15	HORAS	Substituir cubo traseiro e rolamento dianteiro L.E LEVES	SV	R$ 89,98	R$ 1.349,70
84	15	HORAS	Substituir cubo traseiro e rolamento dianteiro L.E UTILITARIOS	SV	R$ 111,65	R$ 1.674,75
85	30	HORAS	Substituir cubo traseiro e rolamento dianteiro L.E PESADOS	SV	R$ 161,65	R$ 4.849,50
86	10	HORAS	Substituir junta da tampa válvulas LEVES	SV	R$ 89,97	R$ 899,70
87	10	HORAS	Substituir junta da tampa válvulas UTILITARIOS	SV	R$ 109,98	R$ 1.099,80
88	30	HORAS	Substituir junta da tampa válvulas PESADOS	SV	R$ 159,98	R$ 4.799,40
89	15	HORAS	Substituir pivot suspensão dianteira L.E LEVES	SV	R$ 89,98	R$ 1.349,70
90	15	HORAS	Substituir pivot suspensão dianteira L.E UTILITARIOS	SV	R$ 109,96	R$ 1.649,40
91	30	HORAS	Substituir pivot suspensão dianteira L.E PESADOS	SV	R$ 164,98	R$ 4.949,40
92	15	HORAS	Suspensão dianteira LEVES	SV	R$ 89,98	R$ 1.349,70
93	15	HORAS	Suspensão dianteira UTILITARIOS	SV	R$ 118,31	R$ 1.774,65
94	50	HORAS	Suspensão dianteira PESADOS	SV	R$ 161,65	R$ 8.082,50
95	20	HORAS	Suspensão traseira LEVES	SV	R$ 89,98	R$ 1.799,60
96	20	HORAS	Suspensão traseira UTILITARIOS	SV	R$ 118,31	R$ 2.366,20

97	40	HORAS	Suspensão traseira UTILITARIOS	SV	R$ 161.65	R$ 6.466,00
98	10	HORAS	Troca de para-bisas PESADOS	SV	R$ 89,98	R$ 899,80
99	30	HORAS	Troca de rol. da roda dianteira/traseira LEVES	SV	R$ 89,98	R$ 2.699,40
100	30	HORAS	Troca de rol. da roda dianteira/traseira UTILITARIOS	SV	R$ 116,65	R$ 3.499,50
101	100	HORAS	Troca de rol. da roda dianteira/traseira PESADOS	SV	R$ 161,65	R$ 16.165,00
VALOR TOTAL R$ 271.574,53						

FORNECEDOR: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-ME (MATRIZ)** , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.488.475/0001-80

Lote	Und	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unitario	Total
01	215	HORAS	Alinhamento LEVES	SV	R$ 34,98	R$ 7.520,70
02	230	HORAS	Alinhamento UTILITARIOS	SV	R$ 47,45	R$ 10.913,50
03	325	HORAS	Alinhamento PESADOS	SV	R$ 57,49	R$ 18.684,25
04	10	HORAS	Alinhamento de direção (geometria) LEVES	SV	R$ 44,99	R$ 449,90
05	12	HORAS	Alinhamento de direção (geometria) UTILITARIOS	SV	R$ 57,49	R$ 689,88
06	18	HORAS	Alinhamento de direção (geometria) PESADOS	SV	R$ 67,40	R$ 1.213,20
07	45	HORAS	Ar condicionado LEVES	SV	R$ 74,99	R$ 3.374,55
08	70	HORAS	Ar condicionado UTILITARIOS	SV	R$ 79,99	R$ 5.599,30
09	240	HORAS	Balanceamento LEVES	SV	R$ 39,98	R$ 9.595,20
10	250	HORAS	Balanceamento UTILITARIOS	SV	R$ 49,98	R$ 12.495,00
11	360	HORAS	Balanceamento PESADOS	SV	R$ 84,99	R$ 30.596,40
12	115	HORAS	Cambagem UTILITARIOS	SV	R$ 44,99	R$ 5.173,85
13	125	HORAS	Cambagem UTILITARIOS	SV	R$ 54,99	R$ 6.873,75
14	175	HORAS	Cambagem PESADOS	SV	R$ 89,99	R$ 15.748,25
15	14	HORAS	Descarbonização do motor UTILITARIOS	SV	R$ 91,63	R$ 1.282,82
16	15	HORAS	Descarbonização do motor PESADOS	SV	R$ 111,65	R$ 1.674,75
17	21	HORAS	Descarbonização do motor LEVES	SV	R$ 134,97	R$ 2.834,37
18	35	HORAS	Desempenar e corrigir rodas UTILITARIOS	SV	R$ 19,00	R$ 665,00
19	35	HORAS	Desempenar e corrigir rodas PESADOS	SV	R$ 34,98	R$ 1.224,30
20	50	HORAS	Desempenar e corrigir rodas PESADOS	SV	R$ 55,99	R$ 2.799,50
21	20	HORAS	Diagnostico e revisão sistema imobilizador, com codificação de chave e modulo imobilizadorLEVES	SV	R$ 93,32	R$ 1.866,40
22	20	HORAS	Diagnostico e revisão sistema imobilizador, com codificação de chave e modulo imobilizador UTILITARIOS	SV	R$ 133,25	R$ 2.665,00
24	17	HORAS	Elétrico de cabos da bateria LEVES	SV	R$ 30,99	R$ 526,83
25	18	HORAS	Elétrico de cabos da bateria UTILITARIOS	SV	R$ 30,99	R$ 557,82
26	25	HORAS	Elétrico de cabos da bateria PESADOS	SV	R$ 30,99	R$ 774,75
27	23	HORAS	Estabilizador LEVES	SV	R$ 54,96	R$ 1.264,08
28	25	HORAS	Estabilizador UTILITARIOS	SV	R$ 54,96	R$ 1.374,00
29	32	HORAS	Estabilizador PESADOS	SV	R$ 64,97	R$ 2.079,04
30	50	HORAS	Estofamento LEVES	SV	R$ 68,99	R$ 3.449,50
31	60	HORAS	Estofamento UTILITARIOS	SV	R$ 68,99	R$ 4.139,40
32	80	HORAS	Estofamento PESADOS	SV	R$ 93,99	R$ 7.519,20
33	12	HORAS	Franquia LEVES	SV	R$ 99,99	R$ 1.199,88
34	13	HORAS	Franquia UTILITARIOS	SV	R$ 99,99	R$ 1.299,87
35	20	HORAS	Franquia PESADOS	SV	R$ 99,99	R$ 1.999,80
36	80	HORAS	Funilaria LEVES	SV	R$ 74,99	R$ 5.999,20
37	90	HORAS	Funilaria UTILITARIOS	SV	R$ 74,99	R$ 6.749,10
38	130	HORAS	Funilaria PESADOS	SV	R$ 114,97	R$ 14.946,10
39	35	HORAS	Injeção eletrônica e rastreamento LEVES	SV	R$ 97,66	R$ 3.418,10
40	35	HORAS	Injeção eletrônica e rastreamento UTILITARIOS	SV	R$ 114,99	R$ 4.024,65
41	50	HORAS	Injeção eletrônica e rastreamento PESADOS	SV	R$ 97,48	R$ 4.874,00
42	50	HORAS	Instalação elétrica LEVES	SV	R$ 50,99	R$ 2.549,50
43	55	HORAS	Instalação elétrica UTILITARIOS	SV	R$ 60,99	R$ 3.354,45
44	80	HORAS	Instalação elétrica PESADOS	SV	R$ 85,99	R$ 6.879,20
45	50	HORAS	Instalação elétrica automotiva LEVES	SV	R$ 50,98	R$ 2.549,00
46	100	HORAS	Instalação elétrica automotiva UTILITARIOS	SV	R$ 60,99	R$ 6.099,00
47	200	HORAS	Instalação elétrica automotiva PESADOS	SV	R$ 85,97	R$ 17.194,00
48	50	HORAS	Lanternagem LEVES	SV	R$ 64,97	R$ 3.248,50
49	50	HORAS	Lanternagem UTILITARIOS	SV	R$ 74,99	R$ 3.749,50
50	150	HORAS	Lanternagem PESADOS	SV	R$ 114,99	R$ 17.248,50
57	30	HORAS	Molejo dianteiro UTILITARIOS	SV	R$ 64,99	R$ 1.949,70
VALOR TOTAL R$ 274.956,54						

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços para contratação de prestação de serviço, para atender as necessidades dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com previsão conforme quantidade e especificação do item 03 do presente termo de referencia:

Obs: A integra da ata n° 010/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom. NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA PRESENTE ATA.

Teixeirópolis – RO, 1º de março de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Licitação de Compras
Decreto nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:C3EDFE6E